SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 22 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2702

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210020
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021-CMCC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: ARIEL NEGRÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE NATUREZA SINGULAR, VOLTADOS PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, DESTINADOS À ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO JURIDICA PROCESSUAL E PROCEDIMENTAL DESTA CASA DE LEIS.
VALOR TOTAL.....: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 250.000,00
VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2021

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F3C78EF5

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de licitação do Município de ÓBIDOS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO: Contratação de profissional para desempenhar Atividades de Pregoeira, bem como, alimentação dos sistemas de Prestações de Contas em tempo real dos Tribunais de Conta da União - TCU e Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Portal da Transparência, orientação e acompanhamento dos serviços Administrativos desempenhados pela Comissão Permanente de Licitação, Setores de contratos e Compras da Câmara Municipal de Óbidos/PA
FAVORECIDO: GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
VALOR: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JALISON BARROS DE AQUINO, na qualidade de ordenador de despesas.

ÓBIDOS - PA, 01 de fevereiro de 2021 -

ROSALINA DE AZEVEDO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gisele Lopes da Silva
Código Identificador:C29AB7F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 009/2021-CMO
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-03/21-CMO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTRATADA: GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
OBJETO: Contratação de profissional para desempenhar Atividades de Pregoeira, bem como, alimentação dos sistemas de Prestações de Contas em tempo real dos Tribunais de Conta da União - TCU e Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Portal da Transparência, orientação e acompanhamento dos serviços Administrativos desempenhados pela Comissão Permanente de Licitação, Setores de contratos e Compras da Câmara Municipal de Óbidos/PA
VALOR TOTAL: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara,

Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 143.000,00
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Gisele Lopes da Silva
Código Identificador:84EE6654

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 001/2021/CMP, NA FORMA ELETRÔNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ,** torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO N° 1/2021/CMP, NA FORMA ELETRÔNICA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA COM FORNECIMENTO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DA CONTRATADA, CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Abril de 2021, às 09h00Min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pacajá, no Mural de Licitações do TCM/PA, no sítio www.comprasnet.gov.br e no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Pacajá no horário de expediente ou através de solicitação pelo e-mail camarapacaja2019@gmail.com.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Pacajá/PA, 19 de março de 2021.

ROGERIO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francicleide Pereira dos Santos
Código Identificador:2401566F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 097/2021 – GP/CMP EM 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de gratificação de tempo integral ao servidorSr. VITÓRIO ANTONIO PEREIRA MOY, ocupante do cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos/CMP.DAS.DLC. da Câmara Municipal de Paragominas - PA.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **VITORIO ANTONIO PEREIRA MOY**, RG: nº. 1318966, e CPF: nº. 2168.384.372-15, ocupante do cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos/CMP.DAS.DLC, 40% (Quarenta por cento) de gratificação por tempo integral, sobre os vencimentos, ante o disposto no Art. 44 da lei 978 de 12/02/2019, com efeitos a partir da presente data, 08 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, em 08 de março de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas – PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:7C42CC5C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDE: Pregão Presencial n.º 004/2021
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para transmissão ao vivo das sessões legislativa desta Câmara Municipal de Redenção-PA.
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30m dia 01 de abril de 2021.
REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Câmara Municipal: Rua Guarantã, nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220. Fone (94) 3424-68-45.

MARCO ROLIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:FA1183D5

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2021
ORIGEM: Pregão 001/2021, Processo Administrativo de Licitação n.º 003.2021.01
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
CONTRATADA: AUTO POSTO MILENIO LTDA, CNPJ sob o n.º 03.568.659/0001-37.
OBJETO: Aquisição de combustíveis para serem utilizados na execução das atividades da Câmara Municipal de Redenção-PA.
VALOR TOTAL: R$ 217.750,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 17 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2021

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:810E8CE9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE REABERTURA COM CONTAGEM DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2021-CMS

A Câmara Municipal de Santarém através de sua pregoeira oficial, faz saber a todos os interessados que realizará procedimento licitatório nos seguintes termos:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h00min** do dia **05 de abril de 2021**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida nos endereços eletrônicos: https://santarem.pa.leg.br/ , https://www.comprasgovernamentais.gov.br, licitacaocms2018@gmail.com ou ainda na sala de licitação da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Santarém, situada avenida Doutor Anysio Chaves, n°1001 – Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290 em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00minhs às 12h00minhs.
Informações pelo e-mail: licitacaocms2018@gmail.com ou no site do portal da transparência no endereço eletrônico: https://santarem.pa.leg.br/portal-da-transparencia/
Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Santarém, 22 de março de 2021.

VANESSA GOMES ALMEIDA
Pregoeira
Portaria n°049/2021-DAF/DRH

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:F19F5F1F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa JOVELINO DA SILVA SANTOS-ME referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E EM CONFORMIDAE AO DECRETO MUNICIPAL Nº004/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Abel Figueiredo - PA, em 19 de março de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Assis Soares Viana
Código Identificador:23A2E7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000501
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.250.212/0001-98, com sede na AV.CASTELO BRANCO, representado por RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 30.845.996/0001-05, com sede na , Abel Figueiredo-PA, representada por RICARDO DE ANDRADE FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 11 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.250.212/0001-98
Contratante

ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 30.845.996/0001-05
Contratado(a)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000501
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.250.212/0001-98, com sede na AV.CASTELO BRANCO, representado por RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 30.845.996/0001-05, com sede na , Abel Figueiredo-PA, representada por RICARDO DE ANDRADE FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 11 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.250.212/0001-98
Contratante

ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 30.845.996/0001-05
Contratado(a)

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:DFC6A4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000401
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001-
45, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, representado por ELIANA RAMOS DE ALMEIDA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 30.845.996/0001-05, com sede na , Abel Figueiredo-PA, representada por RICARDO DE ANDRADE FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alt erar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 11 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
Contratante

ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 30.845.996/0001-05
Contratado(a)

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:A8307F15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/GPMAAN/2021

"CONCEDE ACRÉSCIMO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a solicitação efetivada através do Ofício nº 61/2021-SEME da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder acréscimo aos servidores da categoria de Apoio Administrativo à docência terão seus vencimento base definidos da seguinte maneira:
Auxiliar de serviço educacional salário mínimo acrescido de 5% (cinco por cento).
Assistente educacional terá o vencimento do assistente administrativo acrescido de 5% (cinco por cento).
Motorista terá o vencimento equiparado ao Motorista categoria "D" da asministração geral acrescido de 5% (cinco por cento). De acordo com a regulamentação no paragrafo 5º, alínea a, b, c do art. 19 a Lei nº 483 de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 26 de Fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:8B50E3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/GPMAAN/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Especialização de 5% (cinco por cento) a servidora WANDERLUCY ALVES VOGEL, portadora do CPF: 820.513.211-91 e da RG: 3231237-2909189 SSP/GO, de acordo com o art. 119ª da Lei nº 180 de 23 de Março de 2005.

Art. 2º Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 26 de Fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:F60D3D40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 36 da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº. EDIMILSON BARROS DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade

nº 6353091 PC/PA e do CPF nº 010.480.022-41, para exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Educação do Município de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 16 de Março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:DE6519F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIODE ÁGUAAZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 45 da Lei nº 175 de 01 de Março de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº. JOÃO BATISTA SOARES DIAS FILHO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.773.919 PC/GO e do CPF nº 035.782.652-33, para exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 22 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de Março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:9EFDD128

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210023

CONTRATO Nº.....: 20210023
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-000002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Combustivel para Gabinete do Prefeito.
VALOR TOTAL.....: R$ 70.100,00 (setenta mil, cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220052.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 70.100,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Março de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:8D102B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20210021

CONTRATO Nº.....: 20210021
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-000002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustivel para a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL.....: R$ 71.720,00 (setenta e um mil, setecentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 71.720,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Março de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E8BF9144

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210020

CONTRATO Nº.....: 20210020
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-000002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustivel para a Secretaria de Desenvolvimento Agricola.
VALOR TOTAL.....: R$ 149.790,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.206060668.2.023 Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 149.790,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Março de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:ED050CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210022

CONTRATO Nº.....: 20210022
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-000002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustivel para a Secretaria de Receita.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0701.041230052.2.025 Manutenção da Secretaria da Receita , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 17.340,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Março de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E68B0FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210019

CONTRATO Nº.....: 20210019
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-000002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustivel para secretaria Municipal de obras transportes e serviços urbanos.
VALOR TOTAL.....: R$ 555.780,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.151220500.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 555.780,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Março de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:342D0F5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 90/2021

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO Nº 90 / 2021

O Setor de Terras Municipal nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto pelo Decreto Nº 091 de 06 de março de 2018; **Lei Municipal nº 252/2017**, Decreto **Municipal Nº 84/2018**. **FAZ SABER**, aos que do **presente Edital** vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem noticias que por **ARILDO RODRIGUES SILVA,** residente e domiciliado (a) Rua Paz e Amor, Nº 1217, Bairro Henry Ford, Belterra - PA está sendo requerida nas áreas de terras devolutas do Patrimônio Municipal, com limites e demais característica assim descrita. Situado a Rua **Paz e Amor, Nº 1217, Bairro Henry Ford**, **Lote 94, Quadra 3.2,** medindo **28,50** metros de frente por **50** metros de comprimento, ao **Norte,** com Rua Deodoro Riker, medindo **50** metros; **ao Sul** com Terras Devolutas do Município medindo **50** metros, ao **Leste** com Terras Devolutas do Município, medindo 28,50 metros, ao **Oeste com Rua Paz e Amor,** medindo **28,50** metros; numa área total de **1.425,0 m², sendo que o terreno é irregular.** E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito **dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos do Setor de Terras Municipal e publicado em jornal de grande circulação Municipal.**

Belterra-PA, 12 de Março de 2021.

JUAN TÁSSIO DA CRUZ SOUSA
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto N°51 de 19 de Fevereiro de 2021
Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:D1B95DBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PROCESSO Nº 092/2021.

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO Nº 092 / 2021

O Setor de Terras Municipal nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto pelo Decreto Nº 091 de 06 de março de 2018; **Lei Municipal nº 252/2017**, Decreto **Municipal Nº 84/2018**. **FAZ SABER**, aos que do **presente Edital** vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem noticias que por **MARIA DE LOURDES FARIAS SILVA,** residente e domiciliado (a) Rua Estrada Um, Nº 272, Bairro Centro, Belterra – PA,está sendo requerida nas áreas de terras devolutas do Patrimônio Municipal, com limites e demais característica assim descrita. Situado a Rua Estrada Um, Nº 272, Bairro Centro, Belterra - PA, **Quadra 08, Lote 028,** medindo **23** metros de frente, por **152,20** metros de comprimento, ao **Norte,** com Terras Devolutas do Município, medindo **17.80** metros; **ao Sul** com Estrada um, medindo **23,00** metros, ao **Leste** com Terras Devolutas do Município, medindo **152,20**metros, ao **Oeste** Aline Coelho Sousa**,** medindo **152,20** metros; numa área total de **3104.87 m², sendo que o terreno é irregular.** E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito **dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos do Setor de Terras Municipal e publicado em jornal de grande circulação Municipal.**

Belterra-PA, 17 de Março de 2021.

JUAN TÁSSIO DA CRUZ SOUSA
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto N°51 de 19 de Fevereiro de 2021
Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:21283354

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PROCESSO Nº 091/2021.

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO Nº 91 / 2021

O Setor de Terras Municipal nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto pelo Decreto Nº 091 de 06 de março de 2018; **Lei Municipal nº 252/2017**, Decreto **Municipal Nº 84/2018**. **FAZ SABER**, aos que do **presente Edital** vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem noticias que por **Renato Cordeiro De Andrade,** residente e domiciliado (a) Rua Bem Te Vi, Bairro Alvorada, Santarém – Pa, está sendo requerida nas áreas de terras devolutas do Patrimônio Municipal, com limites e demais característica assim descrita. Situado a Rua **Estrada Três, S/N, Bairro São Cristovão, Belterra - PA**, **Quadra 024, Lote 017/4,** medindo **10** metros de frente, por **90,** metros de comprimento, ao **Norte,** com Estrada Três medindo **10** metros; **ao Sul** com acesso de rua do município, medindo **10** metros, ao **Leste** com Terras Devolutas do Município, medindo **90** metros, ao **Oeste** com Terras Devolutas do Município medindo **90** metros; numa área total de **900 m², sendo que o terreno é irregular.** E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito **dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos do Setor de Terras Municipal e publicado em jornal de grande circulação Municipal.**

Belterra-PA, 17 de Março de 2021.

JUAN TÁSSIO DA CRUZ SOUSA
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto N°51 de 19 de Fevereiro de 2021
Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:334127D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 68 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o art. 61 do Regime Jurídico Único do Município de Belterra que fixa a jornada de trabalho;
CONSIDERANDO que a população belterrense tem o direito de acessar os serviços públicos por no mínimo oito horas diárias.

DECRETA:

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores municipais, será de 8 (oito) horas diárias a ser cumprida no horário de 7(sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta feira, observando
I - carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, exceto nos casos previstos em lei específica;
II - Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação, cumprirão obrigatoriamente, regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração ou necessidade do serviço.
III - O intervalo para refeição não poderá ser inferior a (1) uma hora nem superior a (3) três horas.
Art. 2°. O horário de expediente administrativo na Prefeitura e nas Secretarias, de segunda a sexta feira será de 8:00 às 17:00 horas.
Art. 3º. Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento com jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.
I - É vedada a realização de serviço extraordinário por servidor que trabalhar em escala de plantão.
II -Entende-se por período noturno aquele que ultrapassar às 21 (vinte e uma) horas.
Art. 4º O servidor perderá:
I – a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado ou não pedir que seja compensado; e
II – a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, saídas antecipadas, ausências e faltas justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
Art. 5º. O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante:
I - controle eletrônico;
II - folha de ponto.
§1º Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída.
§2º Na folha de ponto de cada servidor, deverá constar a jornada de trabalho a que o mesmo estiver sujeito.
§3º Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.
§4º O desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata o parágrafo anterior será controlado pelas respectivas chefias imediatas.
§5º São dispensados do controle de frequência os ocupantes de cargos de:
a) Secretário;
b) Coordenadores;
c) Chefe de Seção.
Art. 6° Fica **proibido o pagamento de horas extras**, devendo as mesmas serem registradas em banco de horas e compensadas com folga.
Art. 7° Fica instituído o banco de horas para compensação das horas excedentes trabalhadas com as horas não trabalhadas.
Art. 8º. As horas excedentes à jornada de trabalho mensal serão registradas, de forma individualizada, em banco de horas para compensação, limitadas ao máximo de 30 horas mensais, desde que tenham sido prestadas no interesse do serviço público e mediante homologação pela chefia imediata.
§1º O disposto no caput não se aplica aos servidores sujeitos ao regime de plantão.
§2° O servidor ocupante de cargo comissionado poderá compor banco de horas para posterior utilização, desde que faça a opção pelo controle ordinário de frequência mensal.
§3º A aplicação das regras estabelecidas no § 2º fica condicionada à permanência do servidor na sistemática do banco de horas, sendo que a posterior opção pelo não registro do ponto importa na perda do saldo das horas existentes, que não comporão saldo positivo em caso de reingresso.
Art. 9°. O acúmulo de horas para compensação durante o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano não excederá ao limite máximo de 100 horas.
Art. 10. As horas registradas no banco de horas deverão ser utilizadas dentro de 1 (um) ano, contados da respectiva homologação, mediante anuência da chefia imediata.
Art. 11. Quando não for cumprida a carga horária mensal de trabalho, as horas faltantes serão compensadas automaticamente com eventual saldo positivo existente no banco de horas.
§ 1º Não havendo saldo suficiente no banco de horas, as horas negativas serão abatidas do banco de horas extras e, caso persista a insuficiência, deverão ser compensadas até o mês subsequente.
§ 2º Não realizada a compensação até o final do mês subsequente ao da ocorrência, o desconto proporcional das horas não trabalhadas será, automaticamente, efetuado na remuneração do servidor.
§3º Nas hipóteses de licenças e afastamentos legais superiores a 5 dias ininterruptos, o saldo negativo poderá ser compensado até o final do mês subsequente ao retorno do servidor.
Art. 12. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço, poderão ser abonadas pela chefia imediata.
Art. 13. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando devidamente comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do cumprimento, por compensação de horário, da jornada de trabalho a que está submetido o seu cargo.
Art. 14 A frequência do mês deverá ser encaminhada às unidades de recursos humanos da respectiva Secretaria até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas.
Art. 15. Ao controle interno compete zelar pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra/PA

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:D0F44B97

LICITAÇÃO
REABERTURA DE FASE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAF

REABERTURA DE FASE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

O Município de Belterra-PA, através da Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 031 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará reabertura de licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAF

UASG: 980044 Objeto: **Registro de Preço para a Contratação de Empresa especializada em Locação de Caminhão Equipado Para Coletor Compactador De Lixo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI.**

Reabertura do item 01 na fase de julgamento de propostas.

Data de reabertura das Propostas: 01/04/2021 às 13h no site http://www.comprasnet.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 19 de março de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:CD0E2905

LICITAÇÃO
RESULTADO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED

RESULTADO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 006/2021

Origem: PREGÃO ELETRONICO 006/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED

Objeto: **Registro de Preço da Administração Pública Municipal para Futura e Eventual Aquisição de Gás de cozinha GLP botija de 13kg , Recarga de gás de 13k e Água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica E Valorização Dos Profissionais Da Educação-FUNDEB, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria da Gestão do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, Secretaria de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED (ORGÃO GERENCIADOR) **DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021**

(FORNECEDORES):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREA EIRELI, CNPJ Nº 08.234.653/0001-47 VALOR TOTAL DA ATA: R$155.704,60 (Cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 R C M COELHO EIRELI, CNPJ Nº 36.186.548/0001-15 VALOR TOTAL DA ATA: R$ 52.140,00(cinquenta e dois mil cento e quarenta reais)

Belterra (PA), 14 de outubro de 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:91FD5E2D

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 PE 025/2020

Na matéria do Extrato do contrato nº 054/2021-SEMSA publicado no dia 19 de março de 2021, ANO XII| Nº 2701, Código Identificador: A0EA8977

Onde se lê "[...} VALOR TOTAL: R$ 445.157,78(quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)."
Leia-"[...} VALOR TOTAL: R$460.716,98(quatrocentos e sessenta mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)."

Belterra (PA), 19 de março de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:E963E172

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

O Município de Belterra-PA, através da Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 031 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

UASG: 980044 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS DO ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -SEMAF. Total de Itens Licitados: 05 Data da Disponibilidade do Edital:**

A partir de 22/03/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.

Abertura das Propostas: 05/04/2021 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 19 de março de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:6EB3D536

SEMAF
PORTARIA Nº 28 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **EDICLEI DIAS DA SILVA,** matrícula n° 148, para o cargo de **COTADOR DE PREÇOS** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:A5FE245C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9/2021-011
Objeto: Contratação de empresas especializadas para aquisição de kit de enxovais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA. Data da abertura 06/04/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.com.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.com.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 22 de março de 2021

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:9D9D8815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto PMBJT/GAB Nº 011/2021

Altera o Decreto nº 010/2021, de 17 de março de 2021, que Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS no Município de Bom Jesus do Tocantins – PA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República bem como pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando de grande importância a participação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como da BRK Ambiental Araguaia Saneamento S.A - Empresa responsável pela prestação do serviço de abastecimento de água do município - no processo de discussão e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto nº 010/2021, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 2º - .....
I – Representantes do Poder Executivo:.....
.....
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOBU
Ernandes Bento da Silva
III – Representante da BRK Ambiental Araguaia Saneamento S.A:
IV- Representantes da Sociedade Civil Organizada:
1).....
"Art. 4º .....
I - .....
XIV – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOBU
Ernandes Bento da Silva – Titular
Eurismar da Silva Feitosa – Suplente
XV - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO:
Osmar Silva Ribeiro – Engenheiro Sanitarista/Consultor
Clóvis Avelino Ribeiro – Sociólogo/Consultor
XVI- EQUIPE DE APOIO E LOGÍSTICA:
Alessandro Eugênio Souza - Apoio e Mobilização
Lorrana Braga - Logística
Isaque Silva do Nascimento - Logística
Gleiciane Ferreira Cruz Marques – Logística
José Teixeira da Silva – Fotógrafo Cinematográfico
XVII - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO TOCANTINS:
Gilmar Ribas dos Santos (Vereador) - Titular
Fabrício Ferreira Meireles (Vereador) - Suplente
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA, 18 de março de 2021.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:BE2EE333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 085/2021 Em, 18 de Março de 2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao senhor **MARIA SILVA DE SOUZA**, **SERVENTE**, lotado na JUNTA DE SERV. MILITAR, Licença Prêmio por um período de 03 meses a partir de 22.03.2021 a 22.06.2021
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de março de 2021.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:F0E188E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 01 de abril de 2021 às 08hs: 00 no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 059/2021/FMAS/CPL – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 028/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em impressoras, nobreaks e estabilizadores que atende a necessidade básica da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port.nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EC8C6E67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20212116

CONTRATO Nº: 20212116
ORIGEM: PREGÃO Nº 195/2020/FMAS-A
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): J.A.PANIFICAÇÃO- ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio alimentar dos programas vinculados ao do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR TOTAL: R$ 80.500,00 (oitenta mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1416.041221315.2.077 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.125,00, Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.085 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 31.850,00, Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.086 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.675,00, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.090 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.575,00, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.091 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.275,00
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ,Port. nº 12/2021-GP
VIGÊNCIA: 12 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7CD6C6CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20212117

CONTRATO Nº: 20212117
ORIGEM: PREGÃO Nº 195/2020/FMAS-A
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio alimentar dos programas vinculados ao do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1416.041221315.2.077 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.800,00, Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.085 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.800,00, Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.086 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.125,00, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.090 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 225,00, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.091 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 450,00
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ,Port. nº 12/2021-GP
VIGÊNCIA: 12 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F3DFF5CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20212118

CONTRATO Nº: 20212118
ORIGEM: PREGÃO Nº 195/2020/FMAS-A
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio alimentar dos programas vinculados ao do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR TOTAL: R$ 389.537,98 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1416.041221315.2.077 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 125.045,61, Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.086 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 79.913,09, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.091 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 59.768,58, Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.085 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 115.279,95, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.090 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.530,75
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ,Port. nº 12/2021-GP.
VIGÊNCIA 12 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A585A38F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20212119

CONTRATO Nº: 20212119
ORIGEM: PREGÃO Nº 195/2020/FMAS-A
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio alimentar dos programas vinculados ao do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL: R$ 343.664,20 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1416.041221315.2.077 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 96.776,35, Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.085 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 104.272,40, Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.086 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 80.606,20, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.090 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.333,54, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.091 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 51.675,71
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ,Port. nº 12/2021-GP
VIGÊNCIA: 12 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:FBCB5FC3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20212120

CONTRATO Nº: 20212120
ORIGEM: PREGÃO Nº 195/2020/FMAS-A
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio alimentar dos programas vinculados ao do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR TOTAL R$ 32.854,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1416.041221315.2.077 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.790,50, Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.085 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.866,26, Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.086 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.063,24, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.090 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.201,18, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.091 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.932,82
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ,Port. nº 12/2021-GP
VIGÊNCIA: 12 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9245A4D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20212121

CONTRATO Nº: 20212121
ORIGEM: PREGÃO Nº 195/2020/FMAS-A
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): JSB FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio alimentar dos programas vinculados ao do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR TOTAL: R$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1416.041221315.2.077 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 54,50, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.091 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 109,00
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ,Port. nº 12/2021-GP
VIGÊNCIA: 12 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F584438A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20212122

CONTRATO Nº: 20212122
ORIGEM: PREGÃO Nº 195/2020/FMAS-A
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): START CONVENIENCIA EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio alimentar dos programas vinculados ao do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR TOTAL: R$ 126.113,00 (cento e vinte e seis mil, cento e treze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1416.041221315.2.077 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 35.578,25, Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.085 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 36.723,60, Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.086 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 26.673,32, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.090 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.876,38, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.091 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 22.261,45
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ,Port. nº 12/2021-GP
VIGÊNCIA 12 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8529DB75

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212090

CONTRATO Nº 20212090
ORIGEM: PREGÃO Nº 056/2020/FMAS-A
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): TROPICAL COMERCIO DE PNEUS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção dos veículos próprio que atende a necessidade básica dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social
VALOR TOTAL: R$ 120.150,59 (cento e vinte mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1416.083321410.2.082 Manter o SINE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 2.583,34, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.091 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 26.021,70, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.092 Manter o Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 47.249,57, Exercício 2021 Atividade 1416.083321410.2.082 Manter o SINE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.838,88, Exercício 2021 Atividade 1416.041221315.2.077 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 27.204,96, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.091 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 7.841,02, Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.092 Manter o Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 3.283,92, Exercício 2021 Atividade 1416.041221315.2.077 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 3.127,20
FISCAL DO CONTRATO: MARILENE DO NASCIEMNTO DE SÁ,Port. nº 12/2021-GP
VIGÊNCIA: 10 de Março de 2021 a 30 de Agosto de 2021
DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:42E649C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 20181153

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20181153, proveniente do Processo Licitatório 853/2018/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e CEMTRAL MED-CENTO DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME, CONTRATADO, prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de maio de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, Valor R$ 645.232,35, Fonte: 1561000. Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.064 Manter o o Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, Valor R$ 631.737,46, Fonte: 1561000.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A64C6EC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20181156

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20181156, proveniente do Processo Licitatório 853/2018/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e L CASTRO SOUSA E CIA LTDA., CONTRATADO, prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de maio de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Goncalves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, Valor R$ 282.187,45, Fonte: 1561000.

. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C300617C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20181155

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20181155, proveniente do Processo Licitatório 853/2018/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, J.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME., CONTRATADO, prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de maio de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Goncalves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, R$ 1.037.635,80, Fonte: 1561000.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B64DA33D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 20212184

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20212184
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **PREGÃO ELETRONICO Nº** 002/2021/SRP.OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de cartuchos pretos e coloridos e recarga de toners das diversas impressoras pertencentes ao Fundo de Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras do Certame: L. A. QUEIROZ EIRELI, Com o valor de R$ 33.029,00 (trinta e três mil e vinte e nove reais), SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI, Com o valor de R$ 15.510,80 (quinze mil, quinhentos e dez reais).**DATA DE**

ASSINATURA DA ATA: 18 de março de 2021. **DATA DE VIGÊNCIA DA ATA**: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de março de 2021.

DAIANE CELESTRINE OLIVEIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:464ECD4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DITAL TESTE RAPIDO

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 01 de abril de 2021 às 10:30hs: 00 no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 062/2021/FMS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 031/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de KIT PARA TESTE RÁPIDO DO COVID 19 IgM e IgG, TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE e TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará.. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port. nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:FF5030C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA,Secretaria Municipal de Saúde , faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Asdrúbal Bentes nº 428 entre a Rua Círio de Nazaré e a Rua do Campo, Centro, Canaã dos Carajás-PA.
Contratado: EDRIANA XAVIER DA SILVA SOARES
Valor Total: R$ 55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA,Secretaria Municipal de Saúde.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 19 de março de 2021.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0711EE5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA,Secretaria Municipal de Saúde , faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Hospital de Campanha para combate ao COVID 19, localizado na Avenida Weyne Cavalcante, entre rua Bernardo Sayão e a rua Jurana, Centro, Canaã dos Carajás – PA.
Contratado: MOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Valor Total : R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Fundamento Legal: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA,Secretaria Municipal de Saúde.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 19 de março de 2021.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:FB82614B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº20212183

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20212183. ORGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. PROCESSO LICITATORIO Nº017/2021/FMS PREGÃO ELETRONICONº 04/2021/SRP. OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual Contratação de Empresa especializada em realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada em atendimento a demanda da rede pública Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora do Certame: S B DE SOUZA E CIA, Com o valor de R$ 1.730.600,00 (um milhão, setecentos e trinta mil, seiscentos reais). Canaã dos Carajás-PA, 18 de março de 2021. DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:15CB8E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

TERMO DE FOMENTO N. 004 /2020

EDITAL CMDCA 001/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO DE UNIÃO AMERICO SANTANA -AUAS PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EDITAL CMDCA001/2020E RESOLUÇÃO N.52/2019.

Pelo presente Instrumento de Fomento, o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste atopelo Prefeito Municipal, Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 430.615.086.00, a o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pelo (a) Sr (a) EURICÉLIA APARECIDA DUARTE DIAS, brasileira, inscrita no CPF: 716.411.572-91, GESTOR DA PARCERIA: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, representada por RONALDO SILVA ARAÚJO, brasileiro, portaria 075/2018-GP, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO DE UNIÃO AMERICO SANTANA - AUAS, entidade

sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 22.643.808/0001-20, com sede Zona Rural, neste município, representada neste ato pelo Presidente o Sr. EDEMAR LINHARES PEREIRA, inscrita no CPF: 015.753.652-19, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente**Termo de Fomento**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

1.1 Este**Termo de Fomento**, para fins legais, rege-se pelas regras instituídas pelas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal Regional de Contas do Pará – TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente**Termo de Fomento,**vinculado à chamada pública nº001/2020 – CMDCA, tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do**MUNICÍPIO**, aprovado pelo CMDCA para aASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO DE UNIÃO AMERICO SANTANA - AUAS/ **PROJETO "ACREDITAR AMERICO SANTANA"**, nos termos e vinculado ao plano de trabalho (Anexo I), através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

3.1.1 Conceder o aporte no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais) a serem repassados em**03 (três) parcelas**, conforme plano de desembolso, a ser aplicado conforme o Plano mensal de aplicação dos recursos de execução do projeto.

3.1.2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

3.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

3.1.4 Caberá ao CMDCA realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sendo a referida avaliação qualitativa em relação às metas físico financeiras do plano de trabalho e qualitativas, no que diz respeito ao atendimento dos objetivos descritos nos itens 2 e 3 do Edital da Chamada Pública, bem como ao cumprimento das ações prioritárias do Plano de Ação do CMDCA;

3.1.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

3.1.6 O CMDCA ouMunicípio poderá revogar ou rescindir unilateralmente este ajuste em caso de descumprimento de quaisquer de suas clausulas ou da legislação em vigor.

3.2 DA ENTIDADEASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO DE UNIÃO AMERICO SANTANA - AUAS

3.2.1 Prestar adequadamente os serviços de atendimento previsto no Plano de Trabalho do**PROJETO "ACREDITAR AMERICO SANTANA"**.

3.2.2 Aplicar corretamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;

3.2.3 Prestar contas detalhadas dos recursos repassados ao Município de Canaã dos Carajás, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, após conclusão das ações previstas Plano de Ação do projeto "A sala de aula e o tatame".

3.2.4 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

3.2.5 Administrar recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo do público alvo deste projeto;

3.2.6 Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes do Poder Público, CMDCA e membros do Ministério Público mediante fornecimento prévio de identificação;

3.2.7 Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o Município autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigado pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias por força deste**Termo de Fomento**;

3.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para a execução do objeto deste**Termo de Fomento**, que não terão vinculo de qualquer natureza com o**Município**e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste;

3.2.9 Responsabilizar-se pela plena divulgação do financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todos as divulgações ou informe publicitário relativo ao objeto de presente Termo.

3.2.10 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.2.11 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.

3.2.12 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da**conclusão**do objeto ou extinção deste termo de Fomento através deposito na conta do FMDCA.

3.2.12 Emissão de relatório parcial mensal de execução do projeto, referido no item 3.1.1, até o 5 dia útil do mês seguinte,condicionante para a continuação do projeto.

3.2.13 Todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do FMDCA, proveniente deste compromisso, serão inalienáveis, na qual a associação se compromete à transferência dos bens adquiridos à propriedade da administração pública, na hipótese de sua extinção.

3.2.14 Os bens remanescentes da parceria, poderão serem doados, quando após a conclusão do projeto não forem necessários para assegura o objeto pactuado, a critério do órgão gestor da administração pública.

3.3 DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.3.4 Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

3.3.5 Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO

4.1 Os recursos para execução do presente Termo de Parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Dotação Orçamentária:08. 122 1315 2.115 – Realizar Convênio/Cooperação Técnica entre entes públicos e privados e entidades governamentais
Elemento de Despesa:3.3.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte:1990000 – Outras destinações vinculadas de Recursos

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1O presente Termo de Fomento terá duração de 06 (seis) mesesa contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participantes por meio de Termo Aditivo.
5.2 A execução do plano de trabalho aprovado pelo CMDCA deverá ser realizada pelo período mínimo de 04 (quatro) meses;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar clausula do presente Termo, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO
7.1 As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pelos participes, o qual passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente da transcrição.
7.2 Excepcionalmente,admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho, por qual quer uma das partes, que será previamente apreciada pelo CMDCA e setor técnico jurídico da administração e submetida à aprovação das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
8.1O presente**Termo de Fomento**ficará, rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, na inobservância de qualquer de suas condições por desvio de finalidade, prazos, falência ou concordata e demais hipótese previstas em lei.
8.2O presente**Termo de Fomento**poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.
8.3 Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Fomento, as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.
8.4 Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste**Termo de Fomento**ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1O presente Termo de Fomento será publicado em até 10 dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §, 5º da Constituição do estado do Pará, sendo que o Município providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo do presente**Termo de Fomento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO
10. 1O não exercício de qualquer direito que assista os participes não será interpretado como renuncia e nem importará em novação quanto aos seus termos, não podendo portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;
§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará para dirimir quais controvérsias oriundas da execução do presente**Termo de Fomento.**
E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente**Termo de Fomento**em três vias de igual valor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás-PA, 25 de Agosto de 2020.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Canaã dos Carajás-PA
Presidente:
EURICÉLIA APARECIDA DUARTE DIAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor:
RONALDO SILVA ARAÚJO

Município de Canaã dos Carajás-PA
Representante:
JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Cargo:
Prefeito Municipal

Associação Dos Agricultores do Projeto de União Americo Santana - AUAS
Presidente:
EDEMAR LINHARES PEREIRA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A88D4686

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20212166

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20212166
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2020/SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O):AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E

MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL: R$ 697.860,00 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1625.175421320.2.118 Programa Asfalta Canaã Saneamento, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 697.860,00
VIGÊNCIA: 17 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA. 17 de Março de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:3BEBFFDC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20212168

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.: 20212168
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2020/SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O): EDSON F. DE MORAIS COMERCIO-EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL: R$ 1.106.543,79 (um milhão, cento e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1625.175421320.2.118 Programa Asfalta Canaã Saneamento, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 1.106.543,79
VIGÊNCIA: 17 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:73533293

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20212165

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212165
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2020/SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O): L R SPANHOL & CIA LTDA - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL: R$ 2.937.699,71 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1625.175421320.2.118 Programa Asfalta Canaã Saneamento, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 2.937.699,71
VIGÊNCIA: 17 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:4B4A47AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20212169

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212169
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2020/SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O): LOURENÇO E SILVA LTDA - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL: R$ 798.708,75 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1625.175421320.2.118 Programa Asfalta Canaã Saneamento , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 643.666,20
VIGÊNCIA: 17 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:67A334BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20212167

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212167
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2020/SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O): STIVAL & SPANHOL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL: R$ 4.438.799,99 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1625.175421320.2.118 Programa Asfalta Canaã Saneamento , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 4.438.799,99
VIGÊNCIA: 17 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:562CC7F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001.20.CP.SAAEP

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001.20.CP.SAAEP
O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA,comunica a quem interessar que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente a concorrência pública n.º

001.20.CP.SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-PA, conforme os seguintes dados:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N.º 001.20.CP.SAAEP

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-PA.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2020SAAEP DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001.20.CP.SAAEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PERTINENTES AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA;

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA: E. C. PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 26.527.113/0001-33.
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 30/11/2020 A 30/11/2021

DATA DA ADESÃO: 01/03/2021

VALOR DA ADESÃO: R$ 533.096,58 (quinhentos e trinta e três mil, noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:86A8105E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO N.º 002/2021-SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO N.º 002/2021-SAAE

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, HOMOLOGA o processo de ADESÃO N.º 002/2021-SAAE, oriundo da Ata de Registro de Preços N.º 100/2020SAAEP, decorrente da concorrência pública n.º 001.20.CP.SAAEP, realizado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-PA, para prestação de serviços de pintura, visando a conservação, manutenção e padronização dos reservatórios de água pertinentes ao sistema de abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021.
Homologado para: *E.C. PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 26.527.113/0001-33* no valor de R$ 533.096,58 (quinhentos e trinta e três mil, noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Remeta-se o procedimento ao Setor de Licitação e Contratos para as providências cabíveis.

Canaã dos Carajás - PA, 01 de março de 2021.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral
Portaria Nº. 014/2021-SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2B96F99A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20209903

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20209903

ORIGEM: ARP nº. 20209903
DECORRENTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 010/2020-SAAE
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Primeiro termo de apostilamento para a atualização da razão social e representante legal da signatária da Ata de Registro de Preços Nº. 20209903
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui objeto do 1º Termo de Apostilamento, a atualização da Razão Social e do Representante Legal da empresa signatária da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme a seguir:
1.1. Conforme Ato de Alteração de Contrato Social da empresa ANDRE LUIZ GONCALVES FRANCO INFORMATICA, a empresa passa a girar sob o nome empresarial **YGGDRASIL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, permanecendo inalterado o CNPJ: 31.227.847/0001-37;
1.2. Conforme ato de alteração do Contrato Social a empresa **YGGDRASIL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 31.227.847/0001-37, possui como representante legal o Sr. Sr. **JEYSON HUGO PENHA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 18/05/1988, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Cordova Nº. 273, Parque Sevilha na cidade de São Paulo/SP, CEP: 03157-070, portador da Cédula de Identidade nº 64126468-9 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) nº. 949.626.342-91.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata Original, não modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993.

Canaã dos Carajás (PA), 25 de fevereiro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ(MF) 07.356.585/0001-26

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2422D431

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20212104

EXTRATO DE CONTRATO 20212104

CONTRATO Nº.....: 20212104
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2020/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: YGGDRASIL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE INSPEÇÃO, NOTIFICAÇÃO, HIDROMETRIA (DETECÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IRREGULARIDADES), CORTE E RELIGAÇÃO NO FORNECIMENTO, DETECÇÃO DE VAZAMENTOS, MONITORAMENTO DE VAZÕES DE ESGOTO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ELEMENTOS ANEXOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.669.375,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.175121419.2.117 Manter o Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.669.375,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2021 a 10 de Março de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:87B7FD8A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20212187

EXTRATO DE CONTRATO 20212187
CONTRATO Nº.....: 20212187
ORIGEM.....: CARONA Nº 013/2021/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: E.C. PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2020SAAEP DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001.20.CP.SAAEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PERTINENTES AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 533.096,58 (quinhentos e trinta e três mil, noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.175121419.2.117 Manter o Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 533.096,58
VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:622F8C87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021/SMS/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma prevista no EDITAL N. 001/2021/SMS/PMC, torna público a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR**, após análise de RECURSOS, conforme previsto no cronograma do PSS.

Capanema, Estado do Pará, 22 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:64FBB83F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0180/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 584/2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para aquisição de gás de cozinha líquido P13, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa J M COMÉRCIO DE GLP LTDA, CNPJ nº 35.561.415/0001-19, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 16.422,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.0909.08.243.0125.1006 3.3.90.30 01311
09.0909.08.243.0131.2017 3.3.90.30 01311
09.0909.08.243.0131.2018 3.3.90.30 01311
09.0909.08.244.0125.2022 3.3.90.30 01311
09.0909.08.244.0137.2028 3.3.90.30 01311
09.0909.08.243.0137.2184 3.3.90.30 01311

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:BE92B539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
054/2021

PORTARIA Nº 054/2021.
Conceição do Araguaia – Pará, 12 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR da Creche Municipal Marilza Alves dos Santos**, a**Sra**. RAYANNE KAROLINA DA SILVA VALADÃO.**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária em 12 de março de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:011AE1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
055/2021

PORTARIA Nº 055/2021.
Conceição do Araguaia – Pará, 17 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental NOVA REPUBLICA**a**Sra**. STEFFANY MOTA SILVA.**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária em 17 de março de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:41D56213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
056/2021

PORTARIA Nº 056/2021.
Conceição do Araguaia – Pará, 17 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **Coordenação de Infraestrutura e Logística - Nível II**, Desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Sr**. DINATSON INÁCIO DE LIMA.**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária em 17 de março de 2021.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:AE0BF23B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 17 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 17 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

TÍTULO I CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os servidores da CAMARA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS-PA., têm seus direitos e deveres previstos na Legislação em vigor, observado o disposto na constituição Federal e nesta Resolução.

TITULO II
CAPITULO ÚNICO
DA ESTRUTURA ORGANO-ADMINISTRATIVA

Art. 2º. A administração do Poder Legislativo, sob a direção do Presidente da Mesa Diretora, visa a promover a dinamização da Câmara, como órgão do Governo Municipal e de representação da comunidade, cuja estrutura Administrativa é a seguinte, conforme organograma constante do anexo I:
I – ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO:
1. PLÉNARIO;
2. COMISSÕES.
II – ORGÃOS DE DIREÇÃO:
1. MESA DIRETORA;
2. PRESIDÊNCIA;
a) Gabinete da Presidência;
b) Controle Interno;
c) Departamento Legislativo;
d) Departamento Financeiro.

Art. 3º. O Plenário da Câmara, composto pelos Vereadores e Vereadoras, eleitos constitucionalmente, é órgão soberano de caráter deliberativo político administrativo em assuntos de interesse do Município, com atribuições definidas no Regimento Interno da Câmara.
Art. 4º. Ao Departamento Legislativo compete planejar, coordenar, dirigir e controlar todas as atividades de apoio Legislativo da Câmara, de acordo com as diretrizes da Mesa Diretora e sob a supervisão do Assessor Legislativo.
Art. 5º. Ao Departamento Administrativo compete exercer as atividades burocráticas de registro e controle relacionados ao pessoal, preparando a documentação necessária e exigível por órgãos fiscalizadores, bem como desenvolver todas as atividades de recrutamento e seleção, cargos e salários, treinamento de pessoal, planejar, coordenar, dirigir e controlar a política de valorização profissional e humana do corpo funcional da Câmara.
Art. 6º. Compete ao Departamento Financeiro controlar os recursos financeiros da Câmara, realizando os registros de entrada e saída dos recursos, efetuando os pagamentos previstos no orçamento e demais deliberação da Mesa diretora.

TITULO III
DO PLANO DE CARREIRA
CAPITULO I
DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 7º. O Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da CAMARA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS-PA, é o estabelecido nesta Lei, Integrado pelos seguintes quadros:
I — Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
II — Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;
PARÁGRAFO ÚNICO. Pode coexistir com o quadro de Cargos de Provimento Efetivo, consoante a necessidade da Câmara, Pessoal Temporário para execução de tarefas especiais por tempo determinado, observado os dispostos em Lei Municipal.

CAPITULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Art. 8º. Cargo Efetivo é aquele para cujo provimento originário é exigido a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e destinasse ao atendimento das necessidades básicas da Câmara Municipal, estruturando-se em grupos distintos ao atendimento das funções essenciais necessárias à execução de seus objetivos, cuja sistemáticas e processa em funções de referências, fixadas conforme o serviço.

Art. 9º. Os cargos de provimento Efetivo, quanto à natureza, são:
I – Nível Operacional e de apoio;
II – Nível Médio;
§1º. Cargo de Nível Operacional e de apoio é aquele para cujo provimento é exigida escolaridade mínima de até o fundamental completo;
§2º. Cargo de Nível Médio é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em cursos legalmente classificado como de ensino médio completo.

CAPITULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 10. Cargo em Comissão é aquele que depende da confiança pessoal para o seu provimento e destina-se ao atendimento das atividades de Direção e Assessoramento Superior (D.A.S.), sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente.

CAPITULO IV
DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 11. As funções gratificadas destinam-se ao atendimento das atividades de Direção e Assistência Intermediaria (D.A.I.), por servidores de Cargo Efetivo, de livre designação e dispensa por ato da Presidência da Câmara, representando vantagem acessória ao vencimento, não se constituindo situação permanente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores cedidos de outras esferas de governo terão o vencimento pago pelo órgão de origem, podendo receber da Câmara apenas gratificação de função.

TITULO IV
DA ESTRUTURA BASICA

CAPITULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 12. A estrutura básica dos quadros de Provimento Efetivo constitui-se dos seguintes grupos ocupacionais e respectivas escolaridades:
I – Grupo. Auxiliar – constituído pela categoria a seguir especificada:
a) Escolaridade de Ensino Fundamental: Auxiliar Operacional, Recepcionista, Motorista, Vigia, Recepcionista;
II – Grupo de nível médio – constituído pelas categorias funcionais a seguir especificadas:

a) – Escolaridade de ensino médio: Auxiliar Administrativo, Técnico Legislativo;
Art. 13. Os integrantes dos grupos ocupacionais constantes desta Lei serão distribuídos nos diversos departamentos da Câmara, onde se fizerem necessários os trabalhos pertinentes aos cargos e funções, mediante ato da Presidência.
Parágrafo Único. A tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e as gratificações das funções integram o anexo IV desta Resolução.

CAPITULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 14. A estrutura básica do quadro de Provimento em Comissão (D.A.S) constitui-se dos seguintes Cargos: Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor Legislativo, Diretor Financeiro, Controlador Interno, Diretor Legislativo, Assessor Parlamentar, Secretario Legislativo e Controlador Interno, Assistente Legislativo e Secretario de Apoio.
Parágrafo Único. As tabelas de vencimentos dos cargos em comissão a as gratificações das funções integram o anexo IV desta Resolução.

CAPITULO III
DAS ESPECIFICAÇOES DOS CARGOS

Art. 15. Cargo Público é o criado por Lei, em número certo, com denominação própria, constituindo um conjunto de atribuições e responsabilidades competidas a servidores, mediante retribuições padronizadas e paga pelos cofres públicos.

Art. 16. Grupo Ocupacional é o conjunto de categorias funcionais segundo correlação de afinidade entre atividades de cada um, a natureza do trabalho ou grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições.
Art. 17. Categoria Funcional é o conjunto de atividades desdobráveis em classes, identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para seu desempenho.
Art. 18. Classe é o conjunto de cargos da mesma categoria funcional e do mesmo grau de Responsabilidade.
Art. 19. Referência identifica a posição salarial das classes segundo as atribuições e responsabilidades dos cargos que compõem bem como expressa a classificação dos cargos dentro de cada grupo, indicando escalas para os cargos efetivos.

TITULO V
DO INGRESSO E DA CARREIRA
CAPITULO I
DO INGRESSO

Art. 20. O ingresso para os cargos de Provimento Efetivo far-se-á na referência inicial da categoria funcional, mediante habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação.

CAPITULO II
DA CARREIRA

Art. 21. Carreira, é o conjunto de classes da mesma natureza, escalonados e hierarquicamente de acordo com a complexidade das atribuições, com progressão privativa dos titulares dos cargos que a integram, respeitando o tempo de serviço.

Art. 22. As carreiras são estruturadas e identificadas em razão da natureza do trabalho, do conhecimento, aperfeiçoamento, responsabilidade e demais requisitos exigidos para o desempenho do cargo.
Art. 23. O desenvolvimento dos servidores nas carreiras será efetivado através de progressão, de acordo com o estabelecido nos artigos anteriores.
Art. 24. A Progressão Funcional é a elevação do funcionário a referência imediatamente superior no mesmo cargo, obedecendo ao critério de antiguidade, na razão 5,0% (cinco inteiros por cento) anos do efetivo exercício, nos termos da lei municipal.
§ 1º. As referências e os valores de vencimento nos cargos de provimento efetivo integram o anexo IV desta Lei;
§2º. As atribuições dos ocupantes de Cargos de provimento efetivo e em Comissão integram o anexo III desta resolução.

TITULO VI
CAPITULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O regime de trabalho dos servidores é o estatutário, sujeito a jornada de trabalho de (08) horas diárias ou (40) semanais.
Parágrafo Único. Ao servidor sujeito a jornada especial de trabalho será observada o estabelecido em Lei Federal;
Art. 26. O servidor efetivo, quando ocupante de cargo em Comissão, fará opção pela remuneração.

Art. 27. Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal serão reajustados por Lei proposta pelas Mesa Diretora, observando os índices de reajustes do Governo Federal, sendo que os cargos de salário igual ao salário mínimo vigente no país se reajustará quanto do reajuste anual do salário mínimo nacional.
Art. 28. A lotação dos cargos integrados desta Lei será mediante ato da Presidência, obedecidas às prescrições legais em vigor.
Art. 29. O quadro de provimento efetivo da CAMARA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS-PA., constitui-se de 14(quatorze) cargos, distribuído da seguinte forma:

NÍVEL CARGO QUANTITATIVO
CMC- NA I Auxiliar Operacional 04 (quatro)
CMC- NA I Recepcionista 01 (um)
CMC- NA I Vigia 03 (três)

CMC- NA I Auxiliar Administrativo 04 (quatro)
CMC- NA II Motorista 01(um)
CMC – NA III Técnico Legislativo 01 (um)

Art. 30. O quadro de Provimento em Comissão da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS-PA, constitui-se de 30 (trinta) cargos distribuídos da seguinte forma:

NÍVEL CARGO QUANTITATIVO
CMC – D.A.S. I Secretario de Apoio 02 (dois)
CMC – D.A.S II Assessor Parlamentar 06 (seis)
CMC – D.A.S. III Assistente Legislativo 05 (cinco)
CMC – D.A.S. IV Secretário Legislativo 01 (um)
CMC – D.A.S. V Assessor Legislativo 12(doze)
CMC – D.A.S. VI Diretor Financeiro 01(um)
CMC – D.A.S. VI Controlador Interno 01(um)
CMC – D.A.S. VI Diretor Legislativo 01(um)
CMC – D.A.S. VI Chefe de Gabinete 01(um)

Art. 31. As Despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 32. Esta Lei e seus anexos entrarão em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as resoluções anteriores, principalmente as Resoluções 06/2015, Resolução 01/2019 e Resolução 001/2020, que tratam sobre reestruturação organizacional plano de carreira, cargos e salários da Câmara Municipal de Curionópolis PA ou matéria conexa divergente a esta Lei e as disposições em contrário.

Curionópolis/PA, 17 de março de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis

ANEXO I
ORGANOGRAMA

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTAR E DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES
1 -ÓRGÃOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTAR

I – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Os serviços do gabinete da Presidência estão sob a direção, a coordenação e o controle do Presidente da Câmara Municipal, bem como dos Vereadores que compõem a Mesa Diretora, conforme atribuições especificadas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

Compete ao Gabinete da Presidência:

a) atender e prestar esclarecimentos aos que os procuram;
b) agendar reuniões, audiências e outros compromissos do titular;
c) elaborar e expedir as correspondências próprias;
d) manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse deste;
e) efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas de interesse deste;
f) assessorar o titular no desempenho de suas atividades;
g) organizar as reuniões por eles promovidas, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
h) colaborar na organização e na realização de audiência públicas por eles promovidas a requerimento do titular; e
i) executar outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste.

2 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E SERVIÇOS AUXILIARES

I – DEPARTAMENTO LEGISLATIVO (DELEG)

Compete ao DELEG:

a) possibilitar o cumprimento das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal de Curionópolis-PA;
b) assessorara Mesa Executiva e as Comissões Legislativas;
c) orientar e acompanhar os trabalhos durante as sessões plenárias;
d) proceder a consolidação e atualização da Legislação Municipal;
e) desempenhar todos os passos do processo legislativo relativos à tramitação de projetos de lei, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resolução e de decreto legislativo, elaborar a redação final dos projetos, controlar os prazos para sanção ou promulgação;
f) manter o arquivo de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos com todos os documentos do processo legislativo do ano corrente;
g) formatar o texto final de leis promulgadas, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos, encaminhando-os para publicação com cópia para o Executivo;
h) controlar o prazo para publicação e conferir o texto de atos legislativos no órgão oficial de imprensa;
i) disponibilizar a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos na Internet, com a formatação adequada para visualização;
j) receber vetos aos projetos de leis, encaminhá-los para tramitação e controlar o prazo;
k) manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às comissões, aos conselhos, aos comitês e aos órgãos criados por leis especiais com representação da Câmara (leis, decretos, ofícios e outros);
l) providenciar o controle de frequência dos vereadores e o respectivo relatório mensal;

m) alimentar e manter atualizado, no Sistema Informatizado, o cadastro de decretos do Executivo, da Legislatura, da Mesa Executiva, de Partidos, de Vereadores e de Comissões, bem como subsidiar o processo de microfilmagem de documentos;
n) elaborar ofícios oriundos de pedidos de informações e requerimentos;
o) fornecer relatórios dos requerimentos e dos pedidos de informações aos respectivos autores e prestar informações daqueles aos assessores e servidores da Câmara, registrar os despachos dados aos requerimentos e aos pedidos de informações, controlar os prazos dos pedidos de informações, cobrando resposta do Executivo quando expirado o prazo regimental;
p) manter cadastro atualizado de cargos, seus titulares e endereços relativos a órgãos federais, estaduais e municipais.
q) elaborar ata das sessões plenárias, transcrever, na íntegra, reuniões, audiências públicas ou pronunciamentos, quando solicitado;
r) elaborar atas das reuniões das comissões legislativas;
s) transcrever, na íntegra, os depoimentos tomados por comissões parlamentares de inquérito e comissões processantes;
t) receber e protocolar todos os expedientes que dêem entrada na Câmara, separando-os e encaminhando-os aos respectivos destinatários, protocolar e expedir a correspondência oficial da Câmara, protocolar os expedientes internos da Câmara, dando-lhes destino conveniente, classificar e arquivar os documentos encaminhados para esse fim, mantendo o arquivo organizado e atualizado;
u) manter sob sua guarda e conservação as edições de jornais e diários oficiais, preparar material para microfilmagem e encadernação, selecionar, catalogar e classificar o acervo bibliográfico, mantendo-o atualizado e conservado;
v) atender às solicitações internas e externas de documentos arquivados, controlando seu empréstimo e sua devolução ou providenciando fotocópias, proceder a pesquisas, por meio eletrônico, de matérias de interesse da Câmara, pesquisar e cadastrar matérias de interesse da Câmara veiculadas nos meios de comunicação, acompanhar as atividades legislativas efetuando o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara;
w) manter atualizados os registros dos fatos mais importantes e da atuação legislativa dos componentes desta Casa;
x) manter arquivo, devidamente classificado, de material fotográfico das atividades desta Câmara; e

y) desenvolver e manter sistemas de catalogação, classificação e indexação de acervo bibliográfico e multimeios.

II – ASSESSORIA JURÍDICA (AJUR)

Compete a AJUR:

a) orientar, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas;
b) elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administrativas;
c) propor ações judiciais;
d) elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;
e) assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exijam fundamentação jurídica;
f) elaborar os pareceres emitidos pelas comissões legislativas da Câmara Municipal de Curionópolis-PA

III–DEPARTAMENTO FINANCEIRO (DEFIN)

Compete ao DEFIN:

a) elaborar, dentro da programação de desembolso financeiro, a relação dos recursos a serem transferidos do Executivo para a Câmara;
b) receber, registrar e controlar o numerário transferido pelo Executivo, mantendo-o em conta corrente bancária;
c) efetuar o pagamento das despesas, emitindo os empenhos e as ordens de pagamento, e controlar o saldo das dotações orçamentárias e bancário;
d) efetuar o lançamento e exercer o controle contábil das variações de dotações orçamentárias, das despesas e dos demais atos sujeitos à contabilização;
e) elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara;
f) propor a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
g) elaborar os demonstrativos mensais, os balancetes, os balanços e a prestação de contas da Câmara; e
h) elaborar relatórios de gestão fiscal em conjunto como Departamento de Controle Interno.

IV – DEPARTAMENTODE CONTROLE INTERNO (DECIN)

Compete ao DECIN:

a) realizar acompanhamento, levantamento e auditorias internas, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Curionópolis e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
b) avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual do Município de Marabá e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;
c) avaliar e assinar os relatórios de gestão fiscal emitidos pela Câmara;
d) certificar, na prestação de contas da Câmara, a gestão dos responsáveis por bens e erários;
e) orientar os gestores da administração da Câmara no desempenho de suas funções e responsabilidades;
f) elaborar e submeter previamente ao Presidente da Câmara o plano anual de auditoria interna;
g) emitir parecer quanto à legalidade dos atos de admissão e exoneração de pessoal e dos atos de concessão de diárias a servidores e vereadores do Poder Legislativo;
h) zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno;
i) manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos comunidades de controle interno de outros órgãos da Administração pública;
j) cientificar o Presidente da Câmara quando constatada ilegalidade ou irregularidades;
k) executar os demais procedimentos inerentes à sua finalidade; e
l) atender a consultas e prestar assistência de caráter técnico ao Gabinete da Presidência, Departamentos e Assessorias da Câmara Municipal, no desempenho de suas funções e responsabilidades.

ANEXO III

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRA

I -CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO
CARGO – RECEPCIONISTA – CMC – NA I

I – Recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados;
II – Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos;
III– Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes;
IV – Registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
V – Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário;
VI – Realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara;
VII – Efetuar a etiquetagem e o envio de documentos via correios, malote ou fax; VIII – Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos;

CARGO – AUXILIAR DE OPERACIONAL – CMC – NA I

I - Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias;
II – Lavar e limpar cômodos, banheiros, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da Câmara Municipal;
III – Polir objetos, peças e placas metálicas;
IV – Preparar e servir café, chá, água, etc.;
V - Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;

VI – Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos que sejam inerentes ao seu trabalho;
VII – Fazer refeições quando necessário.

CARGO – VIGIA – CMC – NA I

I – Inspecionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas e veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas;
II – Verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos;
III – Zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes, servidores e vereadores da Câmara Municipal;
IV – Informar a chefia ou órgão competente, as ocorrências de seu setor, para as tomadas de providências adequadas a cada caso;

CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CMC – NA I

I – Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas;
II – Redigir expediente administrativo, tais como: memorandos, cartas ofícios, relatórios;
III – Proceder guarda e distribuição de material;
IV – Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, orientar coleta de preços de materiais;
V – Efetuar ou orientar recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais, outros suprimentos, manter atualizados os registros de estoque;
VI - Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
VII - Operar com terminais eletrônicos;
VIII – Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
IX – Atender fornecedores fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;

X – Atendimento ao público;
XI – Digitação, arquivamento e protocolo de documentos e processos;
XII – Operar máquinas copiadoras;
XIII – Realizar serviços externos;
XIV – Exercer outras atividades correlatas e afins;

CARGO – MOTORISTA – CMC – NA II – "B"

I – Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado dentro ou fora do município;
II – Fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação;
III – Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do veículo sobre sua guarda;
IV – Efetuar consertos de emergência no veículo que dirige e submeter o mesmo à revisão periódica;
V - Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo;
VI – Comunicar à autoridade a que estiver subordinado qualquer anormalidade que por ventura o veículo apresente;
VII - Executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

CARGO - TÉCNICO LEGISLATIVO - CMC – NA III

I - Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário;
II - Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
III - Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;
IV - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
V - Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
VI - Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;

VII - Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;
VIII - Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;
IX - Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;
X - Executar outras atividades correlatas.

PLANO DE CARGOS E SALARIOS
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRA
II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO – SECRETÁRIO DE APOIO – CMC – DAS I
I – Organizar o seu local de trabalho, mantendo-o limpo e funcional;
II – Estabelecer uma rotina diária de trabalho;
III – Organizar e manter atualizada a sua agenda e a do seu chefe;
IV – Despachar com seu chefe;
V – Distribuir tarefas a seus auxiliares (se tiver);
VI – Recepcionar visitantes e manter contatos de interesse do órgão;
VII – tender a telefonemas, filtrando as ligações para seu superior;
VIII – Redigir correspondências;
IX – Digitar e reproduzir correspondências e outros documentos;
X – Expedir correspondências.
XI – Protocolar documentos.
XII – Receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos.
XIII – Preparar e secretariar as reuniões.

CARGO – ASSESSOR PARLAMENTAR – CMC – DAS II

I – Promover o apoio às atividades do plenário;
II – Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos serviços de som e gravação das reuniões da Câmara de Vereadores, das audiências públicas e similares,
providenciando sua transcrição quando necessário, em articulação com os setores correspondentes da Comunicação Social;
III – Fazer registrar e arquivar as gravações originais das reuniões e fornecer cópias mediante solicitação por escrito, em articulação com os setores correspondentes da Comunicação Social;
IV – Assessorar as comissões técnicas, especiais e permanentes, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos;
V – Acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares;
VI – Efetuar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das sessões;
VII – Manter, conservar e controlar equipamentos sob sua responsabilidade;
VIII – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO – ASSISTENTE LEGISLATIVO – CMC – DAS III

I – Atua fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal.
II – Efetua o protocolo de todas as proposituras ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo.
III – Registra e acompanha os prazos para tramitação de todas as proposituras, inclusive os vetos.
IV – Elabora os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias.
V – Promove a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos; auxilia no gerenciamento dos anais da Câmara Municipal.
VI – Fornece suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários.
VII – Providencia pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal.

VII – Auxilia a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário.
VIII – Auxilia a Diretoria Geral, quando necessário.
IX – Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

CARGO – SECRETÁRIO LEGISLATIVO – CMC – DAS III

I – Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário;
II – Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
III – Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;
IV – Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
V – Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
VI – Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;
VII – Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;
VIII – Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;
IX – Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;
X – Executar outras atividades correlatas.

CARGO – ASSESSOR LEGISLATIVO – CMC – DAS IV

I – Elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas;

II – Realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas;
III – Redigir proposições, convites, convocações e outros documentos de maior complexidade afetos ao trabalho legislativo;
IV – Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal;
V – Solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação;
VI – Orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa;
VII – Auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal;
VIII – Participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria de suporte legislativo nas sessões legislativas e congêneres;
IX – Auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito;
X – Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo;
XI – Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo;

CARGO – DIRETOR FINANCEIRO – CMC – DAS VI

I – Realizar e ter responsabilidade técnica por todo o trabalho da Contabilidade, zelando pelo bom desenvolvimento de suas atividades;
II – Assistir e assessorar o Presidente, Mesa Diretora e demais departamentos na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas, quanto aos aspectos financeiros;
III – Controlar os assuntos financeiros e fiscais pertencentes ao Legislativo;
IV – Receber os materiais dos fornecedores, conferindo sua qualidade/quantidade;
V – Realizar o processamento das despesas e contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;
VI – Promover a administração e controle de produtos e materiais de expediente (almoxarifado);

VI – Controlar o saldo das dotações, propondo suplementações, transposições e anulações se necessário, elaborar o relatório final do exercício, de conformidade com as instruções do TCM-PA;
VII – Realizar a apresentação das audiências públicas relativas ao PPA, LOA e LDO;
VIII – Manter devida e corretamente atualizado o sistema informatizado da Câmara Municipal, relativamente às atividades que lhe competem;
IX – Proceder aos registros e manter atualizados as pastas financeiras de cada mês;
X – Proceder aos recolhimentos determinados em Leis, Resoluções, Decretos e normas pertinentes;
XI – Elaborar o orçamento anual do Legislativo, executando e aplicando o mesmo, em todas as suas fases, durante o exercício;
XII – Proceder ao processamento das despesas e contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;
XIII – Elaborar e encaminhar os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as instruções e recomendações do TCM-PA;
XIV – Controlar o saldo bancário;
XV – Amparar na elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação, convênios, acordos ou ajustes em que for parte a Câmara Municipal;
XVI – Realizar cadastramento patrimonial, bem como a reavaliação, quando necessária;
XVII - Processar e realizar pagamentos, executando todas as funções atinentes à tesouraria do Poder Legislativo;
XVIII - Prestar todas as informações necessárias ao TCM-PA, de forma escrita, quando requisitado, ou através de sistemas desenvolvidos pelo TCM-PA para esta finalidade;

CARGO - CONTROLADOR INTERNO –CMC – DAS VI

I – Implantar regulamentos internos de Controle Interno;
II – Criar procedimentos e rotinas de trabalho;
III – Elaborar relatórios para publicação (LC 101/2000);
IV – Atestar os relatórios de Gestão Fiscal (LC 101/2000);
V – Fiscalizar os gastos com o Legislativo e Pessoal;
VI – Assessorar o Presidente em assuntos pertinentes;

VII – Assessorar e certificar a regularidade dos processos administrativos;
VIII - Oferecer treinamento para os servidores da Câmara;
IX – Assessorar a elaboração de contratos e projetos de Lei;
X – Exercer as atribuições do Sistema de Controle Interno, nos termos desta Lei;
XI – Elaborar e aprovar prestações de contas;
XII – Emitir parecer em processos diversos de pagamentos, compras, licitações, locações, etc.

CARGO – DIRETOR LEGISLATIVO – CMC – DAS VI

I – Possibilitar o cumprimento das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal de Curionópolis-PA;
II – Assessorara Mesa Executiva e as Comissões Legislativas;
III – Orientar e acompanhar os trabalhos durante as sessões plenárias;
IV – Proceder a consolidação e atualização da Legislação Municipal;
V – Desempenhar todos os passos do processo legislativo relativos à tramitação de projetos de lei, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resolução e de decreto legislativo, elaborar a redação final dos projetos, controlar os prazos para sanção ou promulgação;
VI - Manter o arquivo de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos com todos os documentos do processo legislativo do ano corrente;
VII – Formatar o texto final de leis promulgadas, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos, encaminhando-os para publicação com cópia para o Executivo;
VIII – Controlar o prazo para publicação e conferir o texto de atos legislativos no órgão oficial de imprensa;
IX – Disponibilizar a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos na Internet, com a formatação adequada para visualização;
X – Receber vetos aos projetos de leis, encaminhá-los para tramitação e controlar o prazo;
XI – Manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às comissões, aos conselhos, aos comitês e aos órgãos criados por leis especiais com representação da Câmara (leis, decretos, ofícios e outros);

XII - Providenciar o controle de frequência dos vereadores e o respectivo relatório mensal;
XIII – Alimentar e manter atualizado, no Sistema Informatizado, o cadastro de decretos do Executivo, da Legislatura, da Mesa Executiva, de Partidos, de Vereadores e de Comissões, bem como subsidiar o processo de microfilmagem de documentos;
XIV – Elaborar ofícios oriundos de pedidos de informações e requerimentos;
XV – Fornecer relatórios dos requerimentos e dos pedidos de informações aos respectivos autores e prestar informações daqueles aos assessores e servidores da Câmara, registrar os despachos dados aos requerimentos e aos pedidos de informações, controlar os prazos dos pedidos de informações, cobrando resposta do Executivo quando expirado o prazo regimental;
XVI – Manter cadastro atualizado de cargos, seus titulares e endereços relativos a órgãos federais, estaduais e municipais.
XVII – Elaborar ata das sessões plenárias, transcrever, na íntegra, reuniões, audiências públicas ou pronunciamentos, quando solicitado;
XVIII – Elaborar atas das reuniões das comissões legislativas;
XIX - Transcrever, na íntegra, os depoimentos tomados por comissões parlamentares de inquérito e comissões processantes;
XX – Receber e protocolar todos os expedientes que dêem entrada na Câmara, separando-os e encaminhando-os aos respectivos destinatários, protocolar e expedir a correspondência oficial da Câmara, protocolar os expedientes internos da Câmara, dando-lhes destino conveniente, classificar e arquivar os documentos

encaminhados para esse fim, mantendo o arquivo organizado e atualizado;
XXI – Manter sob sua guarda e conservação as edições de jornais e diários oficiais, preparar material para microfilmagem e encadernação, selecionar, catalogar e classificar o acervo bibliográfico, mantendo-o atualizado e conservado;
XXII – Atender às solicitações internas e externas de documentos arquivados, controlando seu empréstimo e sua devolução ou providenciando fotocópias, proceder a pesquisas, por meio eletrônico, de matérias de interesse da Câmara, pesquisar e cadastrar matérias de interesse da Câmara veiculadas nos meios de comunicação, acompanhar as atividades legislativas efetuando o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara;
XXIII – Manter atualizados os registros dos fatos mais importantes e da atuação legislativa dos componentes desta Casa;

XXIV – Manter arquivo, devidamente classificado, de material fotográfico das atividades desta Câmara;
XIV - Desenvolver e manter sistemas de catalogação, classificação e indexação de acervo bibliográfico e multimeios.

CARGO – CHEFE DE GABINETE – CMC – DAS VI

I – Atender e prestar esclarecimentos aos que os procuram;
II – Agendar reuniões, audiências e outros compromissos do titular;
III – Elaborar e expedir as correspondências próprias;
IV – Manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse deste;
V – Efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas de interesse deste;
VI – Assessorar o titular no desempenho de suas atividades;
VII - Organizar as reuniões por eles promovidas, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
VIII – Colaborar na organização e na realização de audiência públicas por eles promovidas a requerimento do titular; e
IX - Executar outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste.

ANEXO IV

QUADRO GERAL DE CARGOS COM OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS

Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Curionópolis/PA

Código Cargo Quantidade De Cargos Vencimento R$
CMC – NA I Aux. Operacional 04 (quatro) R$ 1.100,00
CMC – NA I Recepcionista 01 (um) R$ 1.100,00
CMC – NA I Vigia 03 (três) R$ 1.100,00
CMC – NA I Aux. Administrativo 04 (quatro) R$ 1.289,71
CMC – NA II Motorista 01 (um) R$ 1.403,67
CMC – NA III Técnico Legislativo 01 (um) R$ 2.342,50
TOTAL 14 (dezesseis)

Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Curionópolis/PA

Código Cargo Quant. De Cargos Vencimento R$
CMC – D.A.S. I Secretario de Apoio 02 (dois) R$ 1.100,00
CMC – D.A.S II Assessor Parlamentar 06 (seis) R$ 1.258,29
CMC – D.A.S. III Assistente Legislativo 05 (cinco) R$ 1.500,00
CMC – DAS II Secretário Legislativo 01 (um) R$ 2.432,99
CMC – DAS III Assessor Legislativo 12 (doze) R$ 3.592,03
CMC – DAS IV Diretor Financeiro 01 (um) R$ 3.592,03
CMC – DAS IV Controlador Interno 01 (um) R$ 4.500,00
CMC – DAS IV Diretor Legislativo 01 (um) R$ 3.592,03
CMC – DAS IV Chefe de Gabinete 01 (um) R$ 4.500,00
TOTAL 30 (trinta)

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:E1DEA77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.188, DE 17 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.188, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ARTIGO 36, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a Câmara Municipal de Curionópolis poderá contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.
Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.
Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Câmara Municipal de Curionópolis, especialmente nas seguintes hipóteses:
I – Assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;
II – Combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
III – Nos dois primeiros anos de implantação de programa decorrente de convênios ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;
IV – Suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos;
V – Admissão de pessoal para atender às necessidades do serviço público nos casos em que não haja servidores efetivos no quadro de funcionários da Câmara Municipal para suprir a função.
Art. 3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante contratação direta da Câmara Municipal de Curionópolis-PA, nos termos do Regimento Interno.
§ 1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo, devendo ser justificada expressamente.
§ 2º. Igualmente prescindirá de processo seletivo a admissão por tempo determinado quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessados ou aprovados, devendo ser realizado novo processo seletivo no prazo máximo de um ano depois da última seleção.
Art. 4º. As contratações temporárias de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 24 meses.
Parágrafo único. Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis e Publicada no Mural da Câmara Municipal e no site Oficial da Câmara Municipal, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período.
Art. 5º. As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do responsável pelas finanças da Câmara Municipal de Curionópolis.
Art. 6º. Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto os casos de acumulação disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, no que for compatível.
Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante na

Resolução de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Curionópolis.
Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no Parágrafo Único do artigo 4º desta Lei, onde poderá ser prorrogado o contrato pelo mesmo período.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado temporariamente, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, que será concluída no prazo de até trinta dias, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 10. Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, a Lei de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Curionópolis.
Art. 11. O contrato temporário firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, segundo as seguintes hipóteses:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada à outra parte com antecedência mínima de trinta dias.
Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude da contratação realizada segundo esta Lei será contado para todos os efeitos legais.
Art. 13. O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 14. Correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Curionópolis - Pará as despesas decorrentes da execução do que dispõe esta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Curionópolis/PA, 17 de março de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:CBC120EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.190, DE 19 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.190, DE 19 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA RENDA EMERGENCIAL CURIONÓPOLIS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em decorrência dos efeitos da pandemia causada pelo Coronavírus COVID-19 fica instituído o **PROGRAMA RENDA EMERGENCIAL CURIONÓPOLIS** para enfrentamento da situação de pobreza e extrema pobreza no município de Curionópolis, obedecidos os critérios e condicionantes previstos nesta Lei.
Art. 2º - O Programa consiste na concessão de benefício financeiro pelo Governo Municipal no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais mensalmente às famílias que apresentem maior grau de vulnerabilidade e/ou risco social.
Art. 3º - São objetivos desta Lei:
I - O direito à segurança alimentar e nutricional;
II - O direito à renda, visando ao suprimento das necessidades básicas; e,
III - O direito de escolha dos bens que mais necessitar, de acordo com o perfil familiar.
Art. 4º - Em consonância com o previsto no art. 2º desta Lei, o **PROGRAMA RENDA EMERGENCIAL CURIONÓPOLIS** atenderá preferencialmente:
I – Famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza residentes no município de Curionópolis, conforme os critérios de renda estabelecidos na legislação vigente;
II - Famílias beneficiárias ou não dos programas assistenciais dos Governos Federal ou Estadual; e,
III – Famílias chefiadas por mulheres e que tenham na composição familiar, gestantes, idosos e pessoa com deficiência.
Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Família: unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros; e,
II – Renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluídos os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se família de baixa renda aquela cuja renda familiar mensal per capita seja de até ½ salário mínimo.
Art. 6º- Para operacionalizar o **PROGRAMA RENDA EMERGENCIAL CURIONÓPOLIS**, fica criado o Cadastro de Famílias em Situação de Vulnerabilidade de Curionópolis, que será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seu funcionamento será regulamentado por Decreto.
Art. 7º - O Programa terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, observada a disponibilidade financeira.
Art. 8º - A concessão dos benefícios do Programa tem caráter temporário e não gera direito adquirido.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para o pagamento do benefício e as despesas administrativas associadas ao Programa, no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 no valor de R$ 600.000.00 (seiscentos mil reais) na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função Programática: 08 244 00052099
Função: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0005- AÇÕES COMUNITÁRIAS
Projeto Atividade: 2099 – RENDA BASICA EMERGENCIAL
Elemento de Despesa: 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte de recurso: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS (PA), aos 19 de março de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:EAFD0184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.191, DE 19 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.191, DE 19 DE MARÇO DE 2021

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, NO CONSÓRCIO PÚBLICO A SER INSTITUÍDO COM A FINALIDADE DE

ADQUIRIR VACINAS, MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS INSUMOS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público a ser instituído para a aquisição de vacinas, medicamentos, equipamentos e outros insumos para combate à pandemia do coronavírus.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Curionópolis ao Consórcio Público a ser instituído para a aquisição de vacinas, medicamentos, equipamentos e outros insumos para combate à pandemia do coronavírus.

Art. 3º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 19 de março de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:AA4BBFCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Curuá, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 001/2021, Tipo menor preço por item, abertura dia 01/04/2021, às 10h00 horário local. Objeto: Aquisição de medicamentos normais e controlados do elenco da assistência farmacêutica básica e medicamentos padrão, e outros em atendimento das necessidades da Secretaria/Fundo de Saúde do Municipal de Curuá, retirada do edital nos sites https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes, www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de licitações/TCM/PA.

Curuá, 22 de Março de 2021.

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:2AEF94B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Inhangapi, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará licitação do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Lubrificantes e Baterias, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias. A data da abertura será no dia 01/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Inhangapi, situada na Av. Hernane Lameira, Nº 925, Inhangapi-Pa, no horário comercial, bem como nos sites www.inhangapi.pa.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.////

RAPHAEL MOREIRA SABBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:C7FB9D7D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PRESIDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº PPSRP.002/2021–CPL-CMIP

A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará - PA, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando á Contratação de empresa para em fornecimento de material de higiene, limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.

DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2021 às 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, localizada na Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos através de e-mail: licitacao.cmip2021@gmail.com e mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Ipixuna do Pará/PA, 19 de março de 2021

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará – PA

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:67153248

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210082
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00009
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CONTRATADA(O).....: RAFAEL SUZUKI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE JURÍDICA, EM PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220037.2.007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 60.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 03 de Julho de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:894E7217

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021.
Objeto: Aquisição de materiais para RAIO X para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 01/04/2021, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:560E24B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0099/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a senhora **RAFAELA DO CARMO FERREIRA GOMES,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 5746956 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 003.407.042-76, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS-1/NÍVEL I),** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:87E834E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0100/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a senhora **JACIELE MARTINS VIEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 6977171 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 038.267.902-43, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS-1/NÍVEL I),** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6090AF79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0113/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **SAVIO MATEUS DOS ANJOS RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 7385337 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 028.974.102-56, para exercer o cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-01/ Nível I),** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, namesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:513ACEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0114/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o servidor **INACIO DE ABREU SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** matrícula nº 132218-4, o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0674/2017, de 01 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:737CA4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0115/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **LEONARDO SOUZA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 8338915 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 037.825.172-45, para exercer o cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:EA43B460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0116/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, a senhora **CLARICE DEISSE PRATA PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 7612968 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 033.467.052-77, para exercer o cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7E3001EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0117/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **JOELMA DE NAZARÉ VIEIRA TEIXEIRA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 2242811 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 803.506.402-97, para exercer o cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A79AC65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0118/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARILEUDE COSTA BARBOSA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 4911474 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 844.659.482-04, para exercer o cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6A930195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0168/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o servidor **GERSON PEREIRA DE SOUSA,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL I),** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual foi nomeado através da **Portaria GAB/PMI Nº 0539/2017**, de 18 de abril de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:62810D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0022/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **16 a 20/03/2021**, do Servidor **LUCIANO SOUSA BARBOSA,** Matrícula nº 138418-0, Auxilair de Serviços Gerais Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação -

DIRAD, para efetuar a entrega de kits escolares de merenda escolar nas Escolas localizadas no Distrito de Moraes Almeida, Comunidades de Jardim do ouro.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8055027E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0023/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **16 a 20/03/2021**, do Servidor **EDUARDO FRANCISCO DE LUCENA LUNA,** Matrícula nº 138965-3, Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a entrega de kits escolares de merenda escolar nas Escolas localizadas no Distrito de Moraes Almeida, Comunidades de Jardim do ouro.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A0052B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0024/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **16 a 20/03/2021**, do Servidor **JOÃO MOURA ALVES ,** Matrícula nº 125714-5, Auxilair de Serviços Gerais Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para efetuar a entrega de kits escolares de merenda escolar nas Escolas localizadas no Distrito de Moraes Almeida, Comunidades de Jardim do ouro.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C0421C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0028/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **29/03/2021 a 02/04/2021**, do Servidor **ANTONIO AMORIM FURTADO,** Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, Matrícula nº 138447-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para realizar instalações de Central de Ar condicionado e elétrica no CMEI ABC, no Distrito de Moraes Almeida.
II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:35E34C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0029/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:
I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **29/03/2021 a 02/04/2021**, do Servidor **REINAM COSTA MATIAS,** Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, Matrícula nº 138688-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para realizar instalações de Central de Ar condicionado e elétrica no CMEI ABC, no Distrito de Moraes Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:1C8B1C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0030/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **29/03/2021 a 01/04/2021**, do Servidor **JOSENILDO BRAGA PINHEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, Matrícula nº 138660-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para efetuar a limpeza da quadra de esporte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim do Ouro.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6AE2E6F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0027/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **29/03/2021 a 02/04/2021**, do Servidor **WAGNER WELTON DE SOUSA MELQUIADES,** Técnico Infraestrutura Educacional, Matrícula nº 138663-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para realizar instalações de Central de Ar condicionado e elétrica no CMEI ABC, no Distrito de Moraes Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6439E2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021-GAB/SEMED/PMI - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA PORTARIA 006/2021-GAB/SEMED/PMI POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº008/2021-GAB/SEMED/PMI

Dispõe sobre a suspensão da portaria 006/2021-GAB/SEMED/PMI por tempo determinado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. AMILTON TEIXEIRA PINHO, nomeado pelo EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
A Lei de Nº 9.394/96 – Que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
O Decreto Municipal de Nº 018/2021 – Que declara estado de calamidade pública ao município de Itaituba;
O Decreto Nº800, de 31 de maio de 2020, Republicado no dia 15 de Março de 2021 no Diário Oficial Nº 34.518 do Estado do Pará – Que dispõe sobre as novas medidas estabelecidas para as regiões com bandeira vermelha.

R E S O L V E:
Art. 1º- SUSPENDER o atendimento ao público externo na sede da Secretaria de Educação Municipal de Itaituba, bem como no âmbito das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
Art. 2º- DETERMINAR o horário de 8h às 13h para o funcionamento interno na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
Art. 3º- DEFINIR que o atendimento ao público externo deverá ser realizado através de e-mail ou contato telefônico.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal deverão afixar os contatos para atendimento na parte externa do prédio.
Art. 4º- DETERMINAR que o trabalho do professor e do técnico educacional lotados nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal seja realizado EXCLUSIVAMENTE em Home Office pelo prazo de uma semana.
Parágrafo Único. O trabalho realizado em Home Office deverá ser acompanhado pela equipe gestora através de formulário específico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º- DEFINIR que o atendimento pedagógico ao aluno deverá ser realizado unicamente de forma não presencial.
Art. 6º- MANTER sob a responsabilidade dos Gestores Escolares, a organização dotrabalho em escala reduzida de serviço do corpo administrativo e de apoio.

Art. 7º- DISPENSAR do trabalho presencial por escala, nas Unidades da Rede de Ensino Público Municipal, os servidores do núcleo administrativo e de apoio pertencentes ao grupo de risco.

Art. 8º - Os efeitos dessa portaria vigorarão no período de 22 a 26 de março de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Município de Itaituba, Estado do Pará. Em 19 de março de 2021.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:B72E0A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0068/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

I - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA 19ª SECCIONAL URBANA DE ITAITUBA – DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, a servidora **RAFAELA DO CARMO FERREIRA GOMES,** Assessor I (DAS 1 – NÍVEL I), do quadro de servidores comissionados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Município, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de março de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6C932F48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão nº 9/2021-00005. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio – Pa. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Contrato nº20210077. Contratada: Tancredo Augusto Sales Teixeira EIRRELI. Valor de R$548.836,90. Contrato nº20210087. Contratada: R & C Martins Comercio LTDA - EPP. Valor de R$853,50. Contrato nº20210092. Contratada: Raimundo Tarcizo O. Silva Atacarejo. Valor de R$22.396,00. Contrato nº20210098. Contratada: A G Azevedo de Araújo Com. de Alimentos. Valor de R$18.100,00. Vigência dos contratos: 04/03/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 04/03/2021

Origem: Pregão nº 9/2021-00005. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Contrato nº20210078. Contratada: Tancredo Augusto Sales Teixeira EIRELI.

Valor de R$110.192,90. Contrato nº20210088. Contratada: R & C Martins Comercio LTDA - EPP. Valor de R$514,60. Contrato nº20210093. Contratada: Raimundo Tarcizo O. Silva Atacarejo. Valor de R$8.391,00. Contrato nº20210099. Contratada: A G Azevedo de Araújo Com. de Alimentos. Valor de R$39.950,00. Vigência dos contratos: 04/03/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 04/03/2021

Origem: Pregão nº 9/2021-00005. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio. Gestora: Suane de Carvalho Bastos. Contrato nº20210086. Contratada: Tancredo Augusto Sales Teixeira EIRELI. Valor de R$1.070.044,80. Contrato nº20210090. Contratada: R & C Martins Comercio LTDA - EPP. Valor de R$5.324,20. Contrato nº20210096. Contratada: Raimundo Tarcizo O. Silva Atacarejo. Valor de R$47.213,00. Contrato nº20210102. Contratada: A G Azevedo de Araújo Com. de Alimentos. Valor de R$9.050,00. Contrato nº20210117. Contratada: Cajado Comércio de Alimentos EIRELI. Valor de R$4.294,50. Vigência dos contratos: 04/03/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 04/03/2021

Origem: Pregão nº 9/2021-00005. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Gestora: Telma Klain. Contrato nº20210079. Contratada: Tancredo Augusto Sales Teixeira EIRRELI. Valor de R$836.436,00. Contrato nº20210089. Contratada: R & C Martins Comercio LTDA - EPP. Valor de R$4.187,70. Contrato nº20210091. Contratada: Cajado Comércio de Alimentos EIRELI. Valor de R$86.839,20. Contrato nº20210094. Contratada: Raimundo Tarcizo O. Silva Atacarejo. Valor de R$26.306,20. Contrato nº20210100. Contratada: A G Azevedo de Araújo Com. de Alimentos. Valor de R$309.129,20. Vigência dos contratos: 04/03/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 04/03/2021.

Origem: Pregão nº 9/2021-00005. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Gestor: Paulo Aviz da Silva Junior. Contrato nº20210085. Contratada: Tancredo Augusto Sales Teixeira EIRRELI. Valor de R$4.117,00. Contrato nº20210095. Contratada: Raimundo Tarcizo O. Silva Atacarejo. Valor de R$870,80. Contrato nº20210101. Contratada: A G Azevedo de Araújo Com. de Alimentos. Valor de R$529,00. Vigência dos contratos: 04/03/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 04/03/2021.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:2A388350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO.

Objeto: O Sr. Pregoeiro Aldecir Pereira Damasceno, designado pela portaria 07/2021-Gab/pmmr, torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de quarta-feira, dia 19/03/2021. Na página nº 42 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano XII, Edição nº2701.

Onde se-lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00010-SRP/SMS. Abertura: 02/04/2021. As 09h:00.

Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00010-SRP/SMS. Abertura: 01/04/2021. As 09h:00.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:889819ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EXTRATO Nº 007/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 007/2021

EXTRATO Nº 007/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e,
• **Considerando** o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;
• **Considerando** o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020;
• **Considerando** o Ofício nº 132/2021- CT;
• **Considerando** o atestado médico de 10 dias;
• **Considerando** a deliberação do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1° – Afastar o Conselheiro Tutelar, Sr. **JONAS DE LIMA BARROS**, conforme o pedido de licença medica pelo período de 10 dias, à contar do dia 16/03/2021**, sem perdas dos seus proventos.**
Art. 2º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente: Sra. **ANA QUELE SILVA MELO**. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheiro Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova, com intuito de substituir pelo período de 18/03/2021 a 25/03/2021, o Conselheiro Tutelar Sr. **JONAS DE LIMA BARROS**, que está afastado por licença médica. Caso haja impedimento apresenta-lo por escrito.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 19 de março de 2021.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA
Decreto nº 005/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:630EC615

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 02/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 02/2021
Processo n.º 4197/2021/CEL/FCCM/PMM Objeto: Registro de preço para eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de toners e refils originais e prestação de serviços manutenção das impressoras que atendam as necessidades setoriais e fluxos de trabalhos rotineiros das equipes da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial - SRP nº 02/2021 para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 94.3322-2325. Endereço: Folha 31, quadra Especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá, Pará.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4173D518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176, DE 19 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 176, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando que as agremiações profissionais de futebol devem se adequar as regras sanitárias da Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a prática de competições esportivas profissionais de futebol no Estádio Municipal Zinho Oliveira.

Paragrafo único. O disposto no **caput** deste artigo está condicionado ao cumprimento do protocolo sanitário da Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

Art. 2º Fica permitido o horário de funcionamento até às 00h00.

Art. 3º Fica vedado o ingresso de público durante as partidas oficiais, ressalvada às respectivas delegações.

Art. 4º Fica revogado o § 10 do art. 7º do Decreto nº 165, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 19 de março de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C9D04C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 3.464/2021-PMM, Tipo: **Menor preço por Lote.** Data do certame: **08/04/2021. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF).** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, RECARGA DE TONER E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM.** Íntegra do Edital no sitehttp://www.governotransparente.com.br/4466490?clean=false ehttps://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Subsolo da agência do Banco do Brasil, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00minou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.Telefone da CPL/PMM: (94) 3322-1646.

Marabá (PA), 19/03/2021.

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9CDBA907

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-CPL/PMM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 2.994/2021-PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS (GERIATRICA E INFANTIL) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ**. Onde sagraram se vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ 03.460.198/0001-84**, vencedora do Item: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 51.000,00** (Cinquenta e um mil reais); **F CARDOSO E CIA LTDA – CNPJ 04.949.905/0001-63**, vencedora dos Itens: **11, 13** perfazendo o Valor Total de **R$ 52.725,00** (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais); **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI – CNPJ 12.283.935/0001-01**, vencedora dos Itens: **14, 22, 23,** perfazendo o Valor Total de **R$ 63.045,00** (Sessenta e três mil quarenta e cinco reais); **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA – CNPJ 23.912.114/0001-03**, vencedora dos Itens: **02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18,** perfazendo o Valor Total de **R$ 579.937,50** (Quinhentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI – CNPJ 24.176.120/0001-02**, vencedora dos Itens: **19, 20, 21, ,** perfazendo o Valor Total de **R$ 18.420,00** (Dezoito mil quatrocentos e vinte reais); **JR COM. E REPRES. COMERCIAIS – EIRELI – CNPJ 31.552.803/0001-82**, vencedora do Item: **03,** perfazendo o Valor Total de **R$ 149.812,50** (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); UASG: 927495 pelo **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá 17/03/2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – SMS - Port. 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD8E925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1330/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **TAIANA TARIS MIRANDA DA CRUZ, C.P.F nº 00372805205** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **TAIANA TARIS MIRANDA DA CRUZ**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III**, a partir de 16 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 16 de Março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:44085DEB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021-SEMED/PMM, PROCESSO Nº 9.616/2020-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 085/2020-CPL/PMM.

"Retificação do Extrato do Contrato nº 004/2021-SEMED/PMM, Processo nº 9.616/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 085/2020-CPL/PMM. Publicado no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 01 de fevereiro de 2021, ANO XII Nº 2692, Pagina 47, Onde se Lê Valor: R$ 706.675,00 (setecentos e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais), Leia-se Valor R$ 23.372,50 (vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A5FD2AE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 899/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 899/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Joel dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1772511– SSP/PA e do CPF n.º 29957362291, residente e domiciliado(a), á Folha 28 Qd 45 Lt 15 – Nova Maraba – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4256989A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1035/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1035/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Joelma Batista Pereira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4175164 PC PA e do CPF n.º 67655106215, residente e domiciliado(a), á Av Brasil , 1051 casa B - Independencia - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 18/01/2021 á 18/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1B2FA023

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 898/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 898/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose Da Silva Carvalho Filho, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2337783 PC PA e do CPF n.º 30034108220, residente e domiciliado(a), á Rua Belo Horizonte Qd 133 Lt 06 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário

base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EABE27E7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 896/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 896/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Joao Rodrigues dos Santos Neto, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3594574 SSP PA e do CPF n.º 51536196215, residente e domiciliado(a), á Rua Osvaldo Cruz, 17 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF823C4B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1043/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1043/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose Ribamar dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2865098 PC PA e do CPF n.º 57258368272, residente e domiciliado(a), á Rua Edivan Siqueira Oliveira, 15 - Bairro da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 15/01/2021 á 15/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E26A4B06

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1097/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1097/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Leandro Costa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7251572 PC PA e do CPF n.º 02754696202, residente e domiciliado(a), á Tv Dezenove, nº 39 - Nossa Sra Aparecida - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 22/02/2021 á 22/02/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32E2CBEE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1061/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1061/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Luan Barbosa de Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8089350 PC PA e do CPF n.º 04175967230, residente e domiciliado(a), á Rua Pernambuco nº 43 - Vila Sororó - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E2A96847

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 900/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 900/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Leandro Vasconcelos Elva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4048764 SSP/PA e do CPF n.º 70915857200, residente e domiciliado(a), à Fl 28 Qd 04 Casa 18 – Nova Marabá – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE857FC1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 921/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 921/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose Luis da Conceicao, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4272384 PC PA e do CPF n.º 00356655210, residente e domiciliado(a), á Rua Amazonas , Ultima Casa - Vila Itainopolis - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D9591393

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1042/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1042/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Lucas Gino Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7253670 PC PA e do CPF n.º 02836625228, residente e domiciliado(a), á Rua Luiz Gonzaga Qd 08 LT 18 - Bom Planalto - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 14/01/2021 á 14/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA72C7A8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 911/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 911/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Luciana Caroline Cardoso Conceição Nunes, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6090395 PC PA e do CPF n.º 01456360205, residente e domiciliado(a), á Rua Jatoba nº 87 - Jardim Bela Vista - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3DF78A52

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 960/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 960/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Lucivam Alves Ferreira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9343109 PC PA e do CPF n.º 04482323241, residente e domiciliado(a), á Rua Joao Salame nº 35 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por

Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F19F4BA1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1057/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1057/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Luciano Rodrigues Mendes, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3190194 SSP PA e do CPF n.º 59291532215, residente e domiciliado(a), á Rua Rio Grande so Sul Lt 24 Qd 132 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 22/01/2021 á 22/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58846CF4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1047/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1047/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Maciel Cunha Mota, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5094858 PC PA e do CPF n.º 90562070249, residente e domiciliado(a), á Fl 07 Qd 19 Lt 10 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 20/01/2021 á 20/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FBE05D66

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 914/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 914/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de

CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Maria Santos da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1407828 PC PA e do CPF n.º 24791431200, residente e domiciliado(a), á Fl 21 Qd 07, 4 - Nova Maraba - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2F9AD7DB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 901/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 901/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Nilton Inácio Ferreira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1379672– SSP/GO e do CPF n.º 26304864191, residente e domiciliado(a), á Folha 16 Qd 05 Lt 14 – Nova Maraba – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A7A2D067

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 902/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 902/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Osmar Pereira da Cruz, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1783034– PC/PA e do CPF n.º 35441674172, residente e domiciliado(a), á Folha 16 Qd 31 Lt 53 – Nova Maraba – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:23818E83

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 903/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 903/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de

CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Osvaldo Gonçalves Amorim, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2463283 – SSP/PA e do CPF n.º 12937800220, residente e domiciliado(a), á Tv. Planalto Qd 309 Lt 21– Bairro da Paz – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CAB92D61

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 879/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 879/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Raimundo Alves dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 069955352019-6 RG e do CPF n.º 39503976200, residente e domiciliado(a), á Rua do Progresso nº 251 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5E9A2C1C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 905/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 905/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Rafael Rodrigues Dos Reis, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5112421 PC/PA e do CPF n.º 00214297233, residente e domiciliado(a), à Rua São Mateus N 310 – São Felix – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0A8AC5D6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 912/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 912/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu

Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Reynan Viana de Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9315613 PC PA e do CPF n.º 07981756219, residente e domiciliado(a), á Rua Espirito Santo nº 33 - Bairro da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A15424C9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 876/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 876/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Reginaldo Francisco Rabelo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2656360 PC PA e do CPF n.º 44896581253, residente e domiciliado(a), á Rua Alagoas Qd 199 B - São Miguel da Conquista - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:17B9CCDC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1060/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1060/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Robson Ferreira de Sousa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5886211 PC PA e do CPF n.º 03773857276, residente e domiciliado(a), á Rua Pernambuco nº 43 - Vila Sororó - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DA3E285D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 904/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 904/2021-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Rogerio da Silva Nascimento, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5488985 SSP/PA e do CPF n.º 92183220287, residente e domiciliado(a), á Rua Recife Qd 178 Lt 01 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D37E741E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 923/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 923/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Sarah Leticia Santos Pereira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7035160 PC PA e do CPF n.º 02281934276, residente e domiciliado(a), á Fl 20 Qd 15 Lt 39 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 13/01/2021 á 13/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:88B69F41

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 906/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 906/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Ronaky Cesario dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1164916995 GEJUSPC/MA e do CPF n.º 00472979302, residente e domiciliado(a), á Rua Ranieri Santana, Qd 10 Lt 14 Residencial Tiradentes - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:31E53E10

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 907/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 907/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Stelio Marcelo da Silva Miranda, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2485848 SSP/PA e do CPF n.º 25208969149, residente e domiciliado(a), á Av Manaus, nº 415 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1BDD5289

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 908/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 908/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Tacio Eubete Neres da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4219223 SSP/PA e do CPF n.º 75978253234, residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 189 – Amapa – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2701E839

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 909/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 909/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Valdecy Ataide da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2577710 PC PA e do CPF n.º 45954828253, residente e domiciliado(a), á Rua Espírito Santo nº 259 - Laranjeiras - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:98D80672

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 880/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 880/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Valdemar Ferreira Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2360362 PC PA e do CPF n.º 66726565291, residente e domiciliado(a), á Rua Gabriel Pimenta nº 20 - Independencia - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:466910C2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 874/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 874/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Evaldo Rodrigues dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 314574 SEJP-TO e do CPF n.º 60862289220, residente e domiciliado(a), á Rua Sul do Oeste Nº 124 - Bom Planalto – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B7F5C2BB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1058/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1058/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Valdecy da Silva Brilhante, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6628404 PC PA e do CPF n.º 06223648391, residente e domiciliado(a), á Fl 23 Qd 02 Lt 09 - Nova Maraba - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Operador de Maquinas Pesadas, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1752,94 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quantro centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 22/01/2021 á 22/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9406F6F8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 910/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 910/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Vardinel Barbosa Macedo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5770921 PC-PA e do CPF n.º 95068724220, residente e domiciliado(a), á Rua L N° 14 QD 18 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:988C12A7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 913/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 913/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Venancio Pereira de Almeida, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6456086 PC PA e do CPF n.º 86627082268, residente e domiciliado(a), á Rua Alameda 01, 21 Sitio do Pica Pau - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Operador de Maquinas Pesadas, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1752,94 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quantro centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E32F4C42

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1095/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1095/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Welington do Nascimento da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8366891 PC PA e do CPF n.º 05346492208, residente e domiciliado(a), á Al Sororó nº 2009 Casa B - Independência - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 15/02/2021 á 15/02/2022.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:07B784A9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1054/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1054/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Wesllen Cota Soares, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7403343 PC PA e do CPF n.º 03113224250, residente e domiciliado(a), á Av Silvino Santis nº 1951 Casa G - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 20/01/2021 á 20/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:431FFABB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1046/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1046/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Yuri Verissimo dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6192561 SSP GO e do CPF n.º 70271675144, residente e domiciliado(a), á Fl 33 Qd 22 Lt 09 Casa 2 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 20/01/2021 á 20/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7454C147

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 165/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 165/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Adonias Mendes dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7015974 PC PA e do CPF n.º 70230742289, residente e domiciliado(a), á Rua Dos Pioneiros n° 17 - Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DE754A4C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 125/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 125/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlessandro da Silva Medeiros**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5650134 SSP-PA e do CPF n.º 99125234234, residente e domiciliado(a), á Rua Boa Esperança N° 25 - São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:735C2A49

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 140/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 140/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Alberto Pereira Fernandes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1596553 SSP/PA e do CPF n.º 28322533268, residente e domiciliado(a), á Rua E Qd16 n° 478 - Km 07 Vila Pepel - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28A8566B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 257/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 257/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Augusto Maia**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4420947 PC PA e do CPF n.º 21217424253, residente e domiciliado(a), á Rua Alquindar Contente N° 1170 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A485AB0E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 166/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 166/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Augusto Paulo da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4062408 SSP PA e do CPF n.º 88066762291, residente e domiciliado(a), á Av. São Francisco N° 2775 - Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1FEA70FD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 203/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 203/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Atila Gomes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 13638 MTE PA e do CPF n.º 82183449268, residente e domiciliado(a), á Rua 02 qd 11 lt 37 - São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F0EF8AA6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 168/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 168/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Henrique Barroso Sales**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7977806 PC PA e do CPF n.º 04163784209, residente e domiciliado(a), á Rua Magalhaes Barata n° 144 - São Felix II - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91A58A27

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 141/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 141/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos pereira de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2695230 PC-PA e do CPF n.º 42732212253, residente e domiciliado(a), á Rua Ceará n° 77 - Laranjeiras - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Operador de Maquinas Pesadas,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.752,94 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:05B074DD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 101/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 101/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Lacerda dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2270239 PC PA e do CPF n.º 59245301249, residente e domiciliado(a), á Fl 13 Qd 08 Lt 15 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:549F885B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 939/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 939/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Catarina Chaves Vieira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6171622 PC/PA e do CPF n.º 00610639242, residente e domiciliado(a), à Folha 28 QD 15 LT 09 – Nova Marabá – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F729F02F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1052/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1052/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Claudeana Souza da Conceição**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4420480 PC PA e do CPF n.º 81993242287, residente e domiciliado(a), á Rua Quintino Bocaiuva n° 385 - Cabelo Seco - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 19/01/2021 á 19/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5FAFC8AF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 118/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 118/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Celso da Silva Mendes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1783389 SSP/PA e do CPF n.º 60848596234, residente e domiciliado(a), á Rua Grande Vitoria, n° 61 - INFRAERO - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B3F2D24

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 127/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 127/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Claudio Nascimento de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4272037 PC-PA e do CPF n.º 81979789215, residente e domiciliado(a), á Tv. 09 n 02 - Araguaia -Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37DD017B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1025/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1025/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Claudio da Conceição Pereira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6768894 PC PA e do CPF n.º 28557085249, residente e domiciliado(a), á Av. dos Gavioes n° 825 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional**.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E1B57EF3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 204/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 204/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Claudionor Ferreira do Nascimento**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1366260 SSP PA e do CPF n.º 21788430263, residente e domiciliado(a), á Av Lacatolica nº 23 - Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:80F7F41E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 205/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 205/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Clemilson Silva Pinheiro**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5770190 PC-PA e do CPF n.º 00144938294, residente e domiciliado(a), á Folha 14 Qd B Lt 42 - Nova Marabá -Maraba – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B5041ED0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 129/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 129/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Clemilton Alves da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1104074 SEGUP- PI e do CPF n.º 39201767234, residente e domiciliado(a), á Folha 33 QD 10 LT 08 - Nova Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B475BE46

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 989/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 989/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Clenan jose Rodrigues da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2166542 PC PA e do CPF n.º 45535523291, residente e domiciliado(a), á Av. Gavioes n°252 - Laranjeiras - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C7B0B28

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 205/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 205/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Clemilson Silva Pinheiro**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5770190 PC-PA e do CPF n.º 00144938294, residente e domiciliado(a), á Folha 14 Qd B Lt 42 - Nova Marabá -Maraba – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E984C233

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 258/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 258/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Cleonice da Silva Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4049148 PC/PA e do CPF n.º 17966043215, residente e domiciliado(a), à Rua 27 de Março n° 303 – Bairro Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C21DBF07

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 110/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 110/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Cleydson Brito Cunha**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5943029 PC PA e do CPF n.º 99486652287, residente e domiciliado(a), á Folha 28 Qd 03 Lt 13 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:053A1040

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 990/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 990/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Damião Bezerra da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3787202 PC PA e do CPF n.º 30212260278, residente e domiciliado(a), á Rua Salvador n° 616 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.**Estado do Pará**
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 990/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Damião Bezerra da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3787202 PC PA e do CPF n.º 30212260278, residente e domiciliado(a), á Rua Salvador n° 616 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E0ADF75F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 169/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 169/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Damião da Silva Aguiar**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4799806 PC PA e do CPF n.º 77909461291, residente e domiciliado(a), á Folha 08 Qd 17 Lt 03 - Nova Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8787DCE5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 206/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 206/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Damião Santos de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3199542 PC PA e do CPF n.º 73119962287, residente e domiciliado(a), á Rua Conceição n° 1225 B - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:62BEC910

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 220/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 220/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Daniela Souza de Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6524868 PC-PA e do CPF n.º 00979978203, residente e domiciliado(a), á Folha 31 Qd 09 Lt 01 - Nova Marabá – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B1CB7A28

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 259/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 259/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Dariany Rodrigues de Brito**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4269688 PC PA e do CPF n.º 98828134291, residente e domiciliado(a), á Rua Miguel Davi nº 1439 A - Novo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6CE3DC4F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 207/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 207/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Davisson da Conceição Soares**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7666677 PC-PA e do CPF n.º 03637545209, residente e domiciliado(a), á Folha 08 QD Especial LT 18 – Nova Maraba - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:92F83982

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 327/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 327/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Debora Xavier Martins Soares**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4074790 PC PA e do CPF n.º 67732879287, residente e domiciliado(a), á Rua Chico Mendes Qd 42 Lt 06 Bom Planalto - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:63387FFB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 170/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 170/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Demerval Alves Carvalho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8024223 PC-PA e do CPF n.º 09989498334, residente e domiciliado(a), á Rua A Qd 13S, 4 – Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5E4015C7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 991/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 991/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Diego Teixeira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7941990 PC PA e do CPF n.º 70234893206, residente e domiciliado(a), á Rua Aziz Mutran n° 1667 - Novo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D97922FB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 947/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 947/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Diogo dos Reis Silva Soares**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3071403 PC PA e do CPF n.º 61505366291, residente e domiciliado(a), Á Rua Mogno Qd 63 Lt 01 - Residencial Tocantins - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E8FD09FF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 130/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 130/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Dione Welclete Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2206660 PC-PA e do CPF n.º 39339323287, residente e domiciliado(a), á Folha 12 QD 16 LT 37 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4C1A95CB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 307/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 307/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Denis Silva Bezerra**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3139827 PC PA e do CPF n.º 72293268268, residente e domiciliado(a), á Tv. Antonio Pimentel n° 153 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF8C53A0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 933/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 933/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Divanildo Conceição dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5682258 PC PA e do CPF n.º 01432089269, residente e domiciliado(a), á Rua das Roseiras Qd 11 Lt 33 A - Parque Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C5F068AB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTA ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 952/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 952/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Domingos Viana Rego**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4270624 PC PA e do CPF n.º 25084658368, residente e domiciliado(a), Á Folha 29 QD 23 LT 25 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87A68957

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 935/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 935/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Douglas Santana de Araujo**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4565351 PC PA e do CPF n.º 48941557372, residente e domiciliado(a), á Folha 12 QD 03 Lt 01 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4BA76232

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 198/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 198/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Dyon Lucas Barreira de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8105785 PC/PA e do CPF n.º 04533994288, residente e domiciliado(a), à Av Gaipó nª 20 - Laranjeiras - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:68F4C570

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 931/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 931/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Eder Ueslei dos Santos Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7357359 PC PA e do CPF n.º 01604658266, residente e domiciliado(a), á Av. Araguaia n° 111 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4D0CCC7E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 171/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 171/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edito Coelho dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4796701 PC/PA e do CPF n.º 84616202249, residente e domiciliado(a), à Rua Quintino Bocaiuva nº 123 – Velha Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3A2CC11D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 221/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 221/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edilson Nunes Ferreira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 233722720024 GEJSPC/MA e do CPF n.º 95068651249, residente e domiciliado(a), á na Rua São Mateus QD 61 LT 26 – São Felix – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C538016D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 172/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 172/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edmilson Matos da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2559284 PC-PA e do CPF n.º 45533725253, residente e domiciliado(a), á Rua Coronel Lizzas n° 101 casa B – Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8AA6228E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 180/2021-FMS. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 19.423/2020/PMM, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICA Nº 145/2020-CPL/PMM.

Contrato **n° 180/2021-FMS**. Processo Administração nº 19.423/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 145/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de medicamentos pra suprir as necessidades da secretaria de municipal de saúde e das unidades vinculadas. Empresa: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 03.602.727/0001-37**, Valor:** R$ 252.330,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – atenção de média e alta complexidade, 10.302.0082.2.055 – manutenção programa farmácia básica, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo, DATA DA ASSINATURA **19 de março de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:93861BAF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 179/2021-FMS. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 19.423/2020/PMM, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICA Nº 145/2020-CPL/PMM.

Contrato **n° 179/2021-FMS**. Processo Administração nº 19.423/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 145/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de medicamentos pra suprir as necessidades da secretaria de municipal de saúde e das unidades vinculadas. Empresa:**

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME, CNPJ nº 27.718.661/0001-03**, Valor:** R$ 162.349,40 (Cento e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – atenção de média e alta complexidade, 10.302.0082.2.055 – manutenção programa farmácia básica, 10.301.0084.0084.2.061 – Serviço de Atendimento Móvel Urgente –SAMU, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo DATA DA ASSINATURA **18 de março de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C43B6B5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 156/2021-FMS. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 18.578/2020/PMM, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICA Nº 137/2020-CPL/PMM.

Contrato **n° 156/2021-FMS**. Processo Administração nº 18.578/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 137/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de medicamentos manipulados para atender a farmácia básica e hospitalar do CEI, CAPS, UBS e hospitais vinculados ao fundo municipal de marabá. Empresa: F CARDOSO CIA E LTDA.** CNPJ nº04.949.905/0001-63**, Valor:** R$ 43.875,00 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais) Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – atenção de média e alta complexidade – MAC/SIH, 10.302.0084.2.061- **serviços de atendimento de nível urgente,** Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo. DATA DA ASSINATURA **18 de março de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B519CE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

GABINETE DA PREFEITA
LEI

LEI º 996 DE 19 DE MARÇO DE 2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU, faz saber que Câmara Municipal de Moju aprovou e poder executivo municipal sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABIENTE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MOJU –PA, 19 de março de 2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal de Moju - Pará

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:3AE9F64A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

DECRETO Nº 015/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Moju/PA, Exma. Sra. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Moju - PA,

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** o senhor **CLECIO COSTA MEDEIROS,** brasileiro, portador da RG nº 3072929 e do CPF nº 600.063.312-20, do cargo de em COMISSÃO de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, PESCA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS – DAS-1**.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita de Moju (PA), 12 de março de 2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:1E0B6206

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

DECRETO Nº 016/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Moju/PA, Exma. Sra. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Moju - PA,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor **ALEXANDRE DE LIMA MENEZES,** brasileiro, portador da RG nº 4918937 e do CPF nº 774.085.602-97, para exercer o cargo em COMISSÃO de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, PESCA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS – DAS-1**.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita de Moju (PA), 12 de março de 2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:472DB2E4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

DECRETO Nº 017/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Moju/PA, Exma. Sra. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Moju - PA,

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** o senhor **ANTONIO JOSE DE ALMEIDA,** brasileiro, portador da RG nº 3073053 e do CPF nº 585.722.362-87, do cargo de em COMISSÃO de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – DAS-1**.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita de Moju (PA), 12 de março de 2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:F6317898

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

DECRETO Nº 018/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Moju/PA, Exma. Sra. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Moju - PA,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor **OSEIAS DE MORAES GORDO,** brasileiro, portador da RG nº 1380665 e do CPF nº 152.276.692-87, para exercer o cargo de em COMISSÃO de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – DAS-1**.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita de Moju (PA), 12 de março de 2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:E2685BBB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

DECRETO Nº 019/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Moju/PA, Exma. Sra. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Moju - PA,

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** o senhor **VUNIBALDO SALOMÃO DOS REIS,** brasileiro, portador da RG nº 877954 e do CPF nº 055.466.212-49, do cargo de em COMISSÃO de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – DAS-1**.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita de Moju (PA), 12 de março de 2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:4BCF8F4D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

DECRETO Nº 020/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Moju/PA, Exma. Sra. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Moju - PA,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor **TIAGO PIRES DOS SANTOS,** brasileiro, portador da RG nº 5426759 e do CPF nº 906.417.280-04, para exercer o cargo de em COMISSÃO de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – DAS-1**.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita de Moju (PA), 12 de março de 2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:8D7E1CA9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

DECRETO Nº 021/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Moju/PA, Exma. Sra. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Moju - PA,

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** o senhor **NELSON ALOISIO GERHARDT,** brasileiro, portador da RG nº 1892069 e do CPF nº 251.956.039-87, do cargo de em COMISSÃO de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DAS-1**.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita de Moju (PA), 12 de março de 2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:E4BC8BE7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

DECRETO Nº 022/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Moju/PA, Exma. Sra. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Moju - PA,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor **MARIO JORGE ROCHA DE SOUZA,** brasileiro, portador da RG nº 2418180 e do CPF nº 252.458.802-53, para exercer o cargo em COMISSÃO de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DAS-1**.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita de Moju (PA), 12 de março de 2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:00D2CB96

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

DECRETO Nº 023/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Moju/PA, Exma. Sra. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Moju - PA,

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** a senhora **DARLANA CRUZ DA SILVA,** brasileiro, portadora da RG nº 6431890 e do CPF nº 015.493.012-17, do cargo de em COMISSÃO de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – DAS-1**.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita de Moju (PA), 12 de março de 2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:72E67478

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

DECRETO Nº 024/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Moju/PA, Exma. Sra. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Moju - PA,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** o senhor **NELSON ALOISIO GERHARDT,** brasileiro, portador da RG nº 1892069 e do CPF nº 251.956.039-87, para exercer o cargo em COMISSÃO de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – DAS-1**.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita de Moju (PA), 12 de março de 2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:C434836A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 025/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, VISANDO REDUZIR O AVANÇO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOJU EOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especificamente o art. 76, inciso VI, e;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará republicou, no dia 15.03.2021, o Decreto nº 800, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando à prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Pará;
CONSIDERANDO, a Recomendação Administrativa nº 03/2021, oriunda do Ministério Público do Estado do Pará – 1ª Promotoria de Justiça de Moju, que recomenda a imediata suspensão total do funcionamento de serviços não-essenciais (lockdown) no Município de Moju;
CONSIDERANDO que o Município de Moju se encontra classificado na zona 01 (bandeira vermelha) de alerta máximo, definida pela capacidade hospitalar em risco e/ou evolução acelerada da contaminação;
CONSIDERANDO que o Município de Moju possui pacientes internados com sintomas de COVID-19, e, apresenta número elevado de pessoas em tratamento, além do **aumento** de casos confirmados para a COVID-19, no mês de março de 2021;
CONSIDERANDO que a Prefeitura de Moju tem elaborado o seu Plano de Enfrentamento ao corona vírus (COVID-19) com base nas medidas implementadas pelo Governo do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio no Decreto Municipal nº014 de 2021, que implementam ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Moju;
CONSIDERANDO, que o município de Moju já registrou 153 (cento e cinquenta e três) novos casos confirmados de Coronavírus entre os dias 01 e 15 do mês de março de 2021.
CONSIDERANDO que, este município de Moju, não possui estrutura e credenciamento para tratar dos casos de alta complexidade, incluindo neste contexto os casos de agravamento de COVID-19, e portanto, não possui leitos de CTI ou UTI, regulando o atendimento dos pacientes para o Estado do Pará e grande parte da população busca atendimento nos hospitais de Belém;
CONSIDERANDO que a rede de saúde pública do Estado do Pará está na iminência de entrar em colapso, devido às altas taxas de ocupação de leitos clínicos e de UTI sendo Decretado LOCKDOWN na região metropolitana de Belém;
CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a velocidade de contágio e aliviar a pressão sobre os serviços de saúde, a fim de que possam atender a todos os que precisarem;

DECRETAR:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam suspensas, até o dia 22 de março de 2021, todas as atividades privadas não essenciais, visando reduzir o avanço do novo coronavirus (covid-19), no âmbito do município de Moju.

Art. 2° Fica proibida, ate 22 de março de 2021, toda e qualquer aglomeração, manifestação, passeatas/carreatas, reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não morem na mesma residência (coabitem), independente do número de pessoas.

§ 1° Ficam proibidas visitas em casas e prédios, exceto pelos seus residentes ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial.

§ 2º. Inclui-se na proibição a prática de esportes amadores, inclusive os realizados em arenas e estabelecimentos similares.

§ 3º. Os balneários, praias e similares deverão permanecer fechados, na vigência do presente Decreto e/ou alteração do mesmo.

Art. 2º-A. As atividades religiosas são essenciais nos termos da Lei estadual n° 9.147, de 23 de novembro de 2020, devendo as missas, cultos e manifestações afins ocorrerem exclusivamente de maneira remota.

§ 1º. fica permitido o funcionamento presencial quando voltado ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

§ 2º. Fica permitido o deslocamento dos funcionários necessários para a organização interna das atividades religiosas.

Art. 3º. Fica proibida, a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I - para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;

II - para o comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;

III - para o comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante à campanha de vacinação ou recebimento de alimentação escolar;

IV - para realização de operações de saque e depósito de numerário; e

V - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo I deste Decreto.

§1°- Na hipótese do inciso V deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral ou outro meio de prova idôneo.

Art. 4º. Nos casos permitidos de circulação de pessoas continua obrigatório o uso de máscara.

§ 1º A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para os fins estabelecidos no inciso II do artigo anterior, assistida de uma pessoa.

§ 2º - A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, inclusive com a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

Art. 5º. Fica proibida a saída e a entrada intermunicipal de pessoas, por meio rodoviário ou hidroviário, do Município de Moju, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

Parágrafo único. Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas.

CAPITULO II

DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E O SEU FUNCIONAMENTO

Art. 6°. Fica mantida a autorização do funcionamento, dos estabelecimentos comerciais e de serviços enumerados no Anexo I que, devem, quanto ao seu funcionamento, observar o seguinte:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 01 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de1(um) metro para pessoas com máscara;

III - fornecer de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e

V - observar os horários de funcionamento previstos, NO ANEXO I, deste decreto municipal.

§ 1° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2° O mercado municipal e as feiras de rua deverão respeitar todas as regras deste artigo, no que for compatível.

§ 3º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas.

§ 4º. Fica vedada a comercialização de produtos não essenciais.

Art. 7°. Fica autorizado o serviço de entrega à domicílio (delivery), ou de retirada no local, de alimentos in natura e industrializados, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares, e produtos de limpeza e higiene pessoal.

§ 1º. O serviço de *delivery* previsto no *caput* está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

Art. 8º. Os desembarques dos veículos de transporte intermunicipal, ocorrerão na feira da Alça viária.

§ 1º. Deve ser exigido o uso de máscara individual e disponibilizado álcool em gel 70º em todos os veículos e guichês de vendas de passagens.

§ 2º. O transporte coletivo de passageiros deverá ser realizado apenas com o uso de máscara, pelos operadores e usuários, observado que somente poderão viajar os passageiros sentados.

Art. 9º. Ficam mantidas as determinações para que os bancos e casas lotéricas priorizem o atendimento de quem residir ou trabalhar no município de Moju, mediante apresentação de qualquer documento de comprovação.

I – Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de home Office, sendo que na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de **1,5 (um metro e meio)** entre os pontos de trabalho;

II – limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante previa distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila, coma distância mínima de **1,5 (um metro e meio),** apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em no máximo, 20 (vinte) minutos;

CAPITULO III

DA ADMINSTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 10º. Ficam suspensas, até o dia 22 de março de 2021, as atividades presenciais, no âmbito da Administração Pública Municipal de Moju, visando reduzir o avanço do novo coronavirus (covid-19), salvo para as atividades essências como segurança pública, saúde e manutenção do patrimônio público que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento de interesse público.

§ 1 º. Os servidores ocupantes de cargos de chefia ficam responsáveis pela coordenação e planejamento das atividades presenciais essenciais e não presenciais (home Office) dos servidores públicos municipais, mediante a implantação de medidas de proteção e protocolo de distanciamento controlado.

§ 2º. Fica proibida a realização de reuniões presenciais nos órgãos públicos municipais, salvo força maior, limitada a 10 (dez) pessoas;

§ 3º. Fica proibida a realização de sessões presenciais de contratações publicas que deverão ser realizadas no formato eletrônico;

§ 4º. Fica mantida a vacinação contra a COVID-19, devendo a secretaria municipal de saúde adotar estratégias adequadas para a continuidade da campanha;

§ 5º. Deve ser mantida a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da Secretaria de Municipal de Educação;

§ 6º. Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação – SEMED implementar atividades docentes (planejamento, produção de material, atividades e aulas não presenciais, protocolo de higienização, formação, dentre outras peculiares ao cargo/função) **em formato não presencial**;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. - Ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto conforme as normas de saúde pública estabelecidas pelo poder público, os órgãos e entidades componentes da secretaria de Segurança Pública municipal, vigilância sanitária, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos.

Parágrafo único– Os servidores ocupantes dos cargos de chefia dos órgãos citados acima ficam responsáveis por providenciar e garantir o

efetivo em número suficiente e em quantidade proporcional aos locais a serem fiscalizados;
Art. 12º. Ficam os órgãos e entidades componentes da Secretaria de Segurança Pública Municipal, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento das determinações deste Decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I –Advertência;
II–Multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e,
III– multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;
IV – EMBARGO, INTERDIÇÃO E/OU PERDA DO ALVARÁ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS.
§ 1º. Os agentes de segurança devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.
§ 2º. Todas as autoridades públicas estaduais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.
§ 3º. A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV somente deverá ocorrer a partir do 3º (terceiro) dia posterior a publicação do presente Decreto e a partir do 2º (segundo) dia serão implementadas progressivamente medidas educativas.
Art. 13º. Ficam os órgãos e entidades componentes da Secretaria Municipal de Segurança e da vigilância sanitária, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a implementar barreiras sanitárias para fiscalizar a circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente Decreto.
Art. 14º Este Decreto entra em vigor a **partir das 20 (vinte) horas do dia da sua publicação** e terá validade até o dia **22/03/2021**, e, poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no âmbito do Município de Moju, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 15º.– Os casos não previstos neste Decreto Municipal serão resolvidos e regulados observando as normas previstas no Decreto Estadual n.º 800, de 31/05/2020 - Projeto Retoma Pará, republicado em 15.03.2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU (PA), em 16 de março de 2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I – LISTA DE ATIVIDADES PERMITIDAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
1. Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
2. Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
3. Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
4. Atividades de defesa nacional e de defesa civil. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
5. Telecomunicações e internet. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
6. Captação, tratamento e distribuição de água. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
7. Captação e tratamento de esgoto e lixo. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
8. Geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
9. Iluminação pública. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
10. Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do **comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas**. Funcionamento de 07 (sete) horas às 19 (dezenove) horas;
11. Serviços funerários. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
12. Vigilância e certificações sanitárias. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
13. Serviços postais. **Funcionamento normal;**
14. Transporte e entrega de cargas em geral. Funcionamento de 14 (quatorze) horas às22h (vinde e duas) horas;
15. Transporte de numerário. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
16. Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
17. Atividades médicas – periciais inadiáveis. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas
18. Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas e contábeis públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
19. bancos e lotéricas. **Funcionamento normal**;
20. Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e usados. Funcionamento de **08 (oito) horas às 12 (doze**) horas e das 14 (quatorze) as 18 (dezoito) horas;
21. Serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
22. Atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho. **Funcionamento de 07 (sete) horas às 13 (treze) horas;**
23. Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei no 13.979, de 2020. **Funcionamento: de 07 (sete)horas às 14 (quatorze) horas;**
24. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. **Funcionamento: de 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 15 (quinze) horas até as 17 (dezessete) horas;**
25. Comercialização de materiais de construção. **Funcionamento até 19h;**
26. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais. **Funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas;**
27. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos. **Funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas;**
28. Feiras livres, no que se refere a estabelecimentos essenciais e serviços essenciais**. Funcionamento: de 06 (seis) horas às 13 (treze) horas.**
29. Restaurantes. **SOMENTE DELIVERY E RETIRADA NO LOCAL;**
30. Lanchonetes, trailer de lanches. **Funcionamento: SOMENTE DELIVERY E RETIRADA NO LOCAL;**
31. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e infraestrutura. Funcionamento: 24 horas;

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:2CCA8DE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021.

Que visa serviço mensal de acesso à internet com link redundante, por meio de cabos, modens, fibra optica 100%, roteadores e rádios, destinados ao Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos desta prefeitura, zona urbana e rural deste município. EMPRESA VENCEDORA: E.W. de Aguiar Lima Comércio.

Monte Alegre-PA, 19 de março de 2021.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5E8B4EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 082A/2021

PORTARIA Nº 082A/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Senhor Matheus Almeida dos Santos, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, a necessidade do Senhor **PATRICK JHONNY DE CARVALHO CASTRO**, ocupante do Cargo de Natureza Especial CNE-4, se deslocar de Monte Alegre para o município de Oriximiná nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2021, aonde irá acompanhar o transporte da aquisição de balas de Oxigênio para o Municio de Monte Alegre/PA.

RESOLVE*:*

Art. 1º - Autorizar ao Senhor **PATRICK JHONNY DE CARVALHO CASTRO,** portador do RG nº 6497142 PM/PA e do CPF nº 010.447.382-78, titular da conta **nº 00662953-9** e AG- **nº 0099-0** – **BANPARÁ**, o pagamento de **02(duas),** diárias para custear despesas, no seu deslocamento para o município de Oriximiná, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2021, no Valor Unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total liquido de R$ 400,00(quatrocentos Reais), de conformidade com Decreto n° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data supra, revogando as disposições na Portaria nº 076/2021.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, em 29 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AF265ED1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 01/04/2021 ás 07h30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnc.compras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:A4053378

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 01/04/2021 ás 10h30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnc.compras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:42877DBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 02.2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210066-02/2021-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
VIGÊNCIA: 26/02/2021 ATÉ 31/12/2021
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210074-02/2021-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGÊNCIA: 04/03/2021 ATÉ 30/05/2021.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210075-02/2021-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: 04/03/2021 ATÉ 31/07/2021.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210079-02/2021-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGÊNCIA: 08/03/2021 ATÉ 01/05/2021.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210083-02/2021-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA: 09/03/2021 ATÉ 30/06/2021.
CONTRATADA(O): ***P.R.T.COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA ME***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "ACRÉSCIMO NO VALOR" NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:486D6A50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 06.2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210081/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 06/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***ELETRO BAHIA EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

VALOR TOTAL: R$ 66.544,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2021 A 30 DE JULHO DE 2021

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:DF31B320

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210117

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210117
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 10.220,00. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 10.920,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
VALDIR LEMES MACHADO.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:F8E74513

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210120

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210120
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 5.254,44 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 68.985,00. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 72.740,94. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
VALDIR LEMES MACHADO.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:34F9B85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210121
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 427,81 (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 4.742,08. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 5.066,88. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
VALDIR LEMES MACHADO.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:C8B59F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CULTURA E TURISMO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CULTURA E TURISMO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210122
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 917,85 (novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 10.220,00. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 10.915,85. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
VALDIR LEMES MACHADO.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:7C20E282

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210124

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210124
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 1.844,00 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 20.440,00. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 21.840,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
VALDIR LEMES MACHADO.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:BC778132

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210118
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 6.189,06 (seis mil cento e oitenta e nove reais e seis centavos), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 63.950,00. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 70.181,56. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
VALDIR LEMES MACHADO.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:F7A104D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210119

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210119
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 2.861,20 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 29.472,00. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 32.426,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
VALDIR LEMES MACHADO.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:78ACA20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210123

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210123
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O Presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 1.594,55 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 16.376,00. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 18.072,95. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
VALDIR LEMES MACHADO.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:526A1D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210125

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210125
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 24.533,62 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Fundo Municipal de Educação, Valor inicial: R$ 238.480,00. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 268.845,62. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:DEF51D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210126

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210126
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 42.576,00 (quarenta e dois quinhentos e setenta e seis reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Fundo Municipal de Educação/FUNDEB, Valor inicial: R$ 413.760,00. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 465.760,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:FF121338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210127

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210127
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 8.046,00 (oito mil e quarenta e seis reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, Valor inicial: R$ 80.860,00. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 89.920,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas

AELSON DE SOUZA DA SILVA.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:0A59BFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210128
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 78.616,00 (setenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Valor inicial: R$ 786.960,00. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 876.160,00. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
ALINE BARROS SULZBACH.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:008933C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210129

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210129
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 55.948,10 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, Valor inicial: R$ 539.236,00. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 609.176,50. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
WANDERSON SILVA DE ARAÚJO.
Pregoeira –

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:5CAA6F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210130

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210130
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-001 - Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 17.088,99 (dezessete mil oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**.** Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio. Contratante: Fundo Municipal dos **Direitos da Criança e Adolescente**, Valor inicial: R$ 165.194,40. Vigência: 25.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 186.427,95. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 25 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
WANDERSON SILVA DE ARAÚJO.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:36F32BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210115

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210115
Processo Pregão Presencial nº 9/2020-004 - Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 6.238,34 (seis mil duzentos e trinta oito reais e trinta e quatro centavos), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S. M. Transporte Combustíveis LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 303.400,00. Vigência: 10.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 335.538,34. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 10 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
VALDIR LEMES MACHADO.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:05E09671

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210115

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210115

Processo Pregão Presencial nº 9/2020-004 - Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R$ 9.850,01 (nove mil oitocentos e cinquenta reais e um centavo), tendo em vista o acréscimo dos preços dos objetos Aquisição de combustível (óleo diesel S10)**.** Contratada: S. M. Transporte Combustíveis LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Valor inicial: R$ 303.400,00. Vigência: 26.02.2021 a 31.12.2021. Aditivo: R$ 345.388,35. **Base legal:** Art. 65, II, alínea "d" Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Novo Repartimento (PA), 26 de fevereiro de 2021,

Ordenador de Despesas
VALDIR LEMES MACHADO.
Pregoeira

JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:B2840630

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-007.

Pregão Presencial SRP nº. 9/2021-007.
Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos. Data, Hora, Local: 06/04/2021 às 09h00min na sala da CPL da Prefeitura Mul de Novo Repartimento/PA. Contato fone (94) 98423 4117. Edital e informações: Das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identificar. Edital disponível ainda para download no portal da transparência Novo Repartimento, site: http://www.novorepartimento.pa.gov.br e portal do TCM/PA, site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes. –

Novo Repartimento – PA, 18 de março de 2021.

Pregoeira
JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:958B517E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-005.

Pregão Presencial SRP nº. 9/2021-005.
Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo. Data, Hora, Local: 05/04/2021 às 09h00min na sala da CPL da Prefeitura Mul de Novo Repartimento/PA. Contato fone (94) 98423 4117. Edital e informações: Das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identificar. Edital disponível ainda para download no portal da transparência Novo Repartimento, site: http://www.novorepartimento.pa.gov.br e portal do TCM/PA, site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes. –

Novo Repartimento – PA, 18 de março de 2021.

Pregoeira –
JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:2C76517F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-006.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO
Pregão Presencial SRP nº. 9/2021-006.
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços laboratoriais. Data, Hora, Local: 05/04/2021 às 15h00min na sala da CPL da Prefeitura Mul de Novo Repartimento/PA. Contato fone (94) 98423 4117. Edital e informações: Das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identificar. Edital disponível ainda para download no portal da transparência Novo Repartimento, site: http://www.novorepartimento.pa.gov.br e portal do TCM/PA, site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes.

Novo Repartimento – PA, 18 de março de 2021.

Pregoeira
JANELMA ALVES DA SILVA
CPL - PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:0B92AF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0286/2021-GP- MARLY LOPES DE ARAÚJO ALVES

PORTARIA Nº 0286/2021-GP Novo Repartimento, 17 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR à suas atividades normais, a Servidora Municipal, Sra. MARLY LOPES DE ARAÚJO ALVES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matricula nº 037909, a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração. A mesma estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 0694/2019- GP, que seria até o dia 06/06/2021, atendendo a solicitação da Servidora, via requerimento, solicitando o seu retorno, tendo a mesma gozado de licença sem remuneração do Período de 06/06/2019 a 17/03/2021, devendo, portanto, voltar ao exercício das atribuições do seu cargo a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
MARLY LOPES DE ARAÚJO ALVES

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:ED218195

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0236/2021-GP- MARIZA LOPES DA SILVA

PORTARIA Nº 0236/2021-GP Novo Repartimento, 02 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo 1549/2021, de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, a Sra. MARIZA LOPES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 0024119, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 02/03/2021 á 01/06/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
MARIZA LOPES DA SILVA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:FD90CC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0259/2021-GP-FRANCISCA DOS ANJOS VIEIRA

PORTARIA Nº 0259/2021-GP Novo Repartimento, 09 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Srª. FRANCISCA DOS ANJOS VIEIRA, Professora de Nível Médio, efetiva, matricula nº 88024, Portadora do RG nº. 4575154 PC/PA inscrita no CPF sob o nº 870.765.782-04 e PIS/PASEP nº 190.206.6422-3, para exercer a função de "Secretária Autorizada", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pedro Luiz de Camargo" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 200 (duzentos) alunos - localizada no Distrito de Vitoria da Conquista na Zona Rural deste Município, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 Março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
FRANCISCA DOS ANJOS VIEIRA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:03CAC984

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0258/2021-GP- ANTONIA PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 0258/2021-GP Novo Repartimento, 09 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Srª. ANTONIA PEREIRA DE SOUSA, Professora de Nível Médio, efetiva, matricula nº 2543-2, Portadora do RG nº. 5423366 PC/PA inscrita no CPF sob o nº 332.974.101-59 e PIS/PASEP nº 190.128.0018-0, para exercer a função de Diretora Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pedro Luiz de Camargo" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 200 (duzentos) alunos - localizada no Distrito de Vitoria da Conquista na Zona Rural deste Município, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 Março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:

_____/_____/_____

_____
ANTONIA PEREIRA DE SOUSA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:15EC47FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0293/2021-GP- SANDRA SUELI OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 0293/2021-GP Novo Repartimento, 18 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo 1253/2021, de 11 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, a Sra. SANDRA SUELI OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 0027143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/04/2021 á 01/07/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
SANDRA SUELI OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:1A3BE2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0293/2021-GP- ANTONIO FERNANDES DE SOUSA

PORTARIA Nº 0293/2021-GP Novo Repartimento, 18 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo 0875/2021, de 02 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, o Sr. ANTONIO FERNANDES DE SOUSA, Vigia, Matricula nº 0027007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/04/2021 á 01/07/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
ANTONIO FERNANDES DE SOUSA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:39CC41FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0287/2021-GP-SEBASTIÃO LUIS DOS SANTOS LOBATO

PORTARIA Nº 0287/2021-GP Novo Repartimento, 17 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com

fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo 1683/2021, de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, o Sr. SEBASTIÃO LUIS DOS SANTOS LOBATO, Vigia, Matricula nº 0025218, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e turismo, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 17/03/2021 á 16/06/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
SEBASTIÃO LUIS DOS SANTOS LOBATO

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4ED1E3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0291/2021-GP- OSMAR PEREIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 0291/2021-GP Novo Repartimento, 18 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo 2042/2021, de 09 de março de 2021;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, o Sr. OSMAR PEREIRA DE CARVALHO, Vigia, Matricula nº 002120, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/04/2021 á 01/07/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
OSMAR PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:60F42143

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0292/2021-GP- RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 0292/2021-GP Novo Repartimento, 18 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo 2041/2021, de 09 de março de 2021;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, o Sr. RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, Vigia, Matricula nº 0001972, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/04/2021 á 01/07/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:FD251CB2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
DE ORDEM DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DECRETO LEGISLATIVO № 02, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de ÓBIDOS, do Estado do Pará, em decorrência da recorrente contaminação em nova fase do Novo Corona vírus (COVID-19), na forma do Decreto n° 045/2021 da referida Municipalidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de ÓBIDOS até 30 de junho de 2021, objeto do Decreto Municipal n° 045/2021, em face da recorrência da pandemia causada pelo Novo Corona vírus (COVID-19).

Art. 2º Permanece suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único. O *gestor* municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização de contratação de bens e/ou serviços através de dispensa da licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

§1° Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento às necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfretamento da pandemia do Novo Corona vírus(COVID-19).

§2° A fiscalização dos atos do Poder Executivo municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos de despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal n° 101/2000 e da Lei Federal n° 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas ede sua execução.

Art.7° Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir comissão composta por até 5 (cinco) membros, para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA **DIRETORA DA** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

DEPUTADO RANCISCO MELO (CHICAO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA PROFESSORA NILSE PINHEIRO
1-° Secretária

DEPUTADA DILVANDA FARO
2* Secretária

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:4C8D3E2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 216/2021

O CIDADÃO JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° Nomear nos termos de que dispõe a Lei nº 6.067, de 12 de novembro de 1997, etc, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os seguintes membros:

Representante do Poder Executivo
Titular: Elias da Rocha Estumano
Suplente: Roseane Maria Auzier Seixas

Representante da Área de Educação/Alunos
Titular: Valdenice dos Santos Silva
Suplente: Ângela Maria Mota Coimbra,
Titular: Cristiane Melice Barbosa de Andrade
Suplente: Elza Lopes Barbosa

Representante dos Pais de Alunos
Titular: Jaiane Teixeira Tavares
Suplente: Helder José Canto Alves
Titular: Maria Elvis Valério Vieira
Suplente: Albeniza Silva dos Santos

Representante das Entidades da Sociedade Civil
Titular: Simone da Silva Corrêa
Suplente: Alex de Souza dos Reis
Titular: Rogério de Oliveira Pereira
Suplente: Lenivalda de Souza Xavier

Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Presidente: Alex de Souza dos Reis
Vice-Presidente: Cristiane Melice Barbosa de Andrade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas nos Decretos nº 192/2020 e 168/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 18 de março de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F0A04883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392/2021

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA** – **Prefeito Municipal** e o Sr. **JOSÉ PAULO PEREIRA PAIXÃO** – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como devidamente habilitados para fins de:

1 – Abrir contas de depósito
2 – Autorizar cobrança
3 – Receber, passar recibo e dar quitação
4 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
5 – Requisitar cartão eletrônico
6 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
7 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
8 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
9 – Efetuar transferências por meio eletrônico
10 – Efetuar movimentação financeira no RPG
11 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
12 – Emitir comprovantes
13 – Encerrar contas de depósito

Art. 2º Somente serão validos os documentos assinados pelos ordenadores descritos no artigo 1º desta portaria.
Art. 3º Os ordenadores de Despesas responderão pelos movimentos da receita e das despesas de todas as contas correntes vinculadas ao CNPJ nº 20.277.849/0001-14 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º Os poderes atribuídos aos Ordenadores de Despesas, serão considerados retroativos ao dia da posse dos mesmos, conforme documento comprobatório de Nomeação especialmente expedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 15 de março de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:59A1F0E4

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-FMS/2021

O Município de Oriximiná, estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 198/2021 de 01 de fevereiro de 2021, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-FMS/2021.** Objeto: Aquisição de material farmacológico, com entrega parcelada, para atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo. DATA DE ABERTURA: 05/04/2021 às 09h30min. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 19 de março de 2021.

LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº 198/2021

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8B3C17C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
ATO NORMATIVO Nº 001/2021 SEMFAZ

ATO NORMATIVO - Nº 001/2021

"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO GERAL DOS EQUIPAMENTOS URBANOS, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, incisos I, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e o artigo 328 da Lei 004/2006, de 26 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. Fica criado o Cadastro Geral dos Equipamentos Urbanos, tendo por finalidade de catalogar e gerenciar todas as áreas ocupadas por tubulação, fiação, canalização, encanamento e outros, no espaço aéreo e subterrâneo do Município de Ourilândia do Norte no Estado do Pará, desde a implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura por entidades de direito público e privado.

Art. 2º. O Cadastro Geral dos Equipamentos Urbanos, deverá conter todas as informações necessárias para identificação**,** quantificação e localização dos equipamentos urbanos, de forma a contemplar individualmente sua dimensão, tamanho, extensão ou volume de cada equipamento urbano.

Parágrafo Único: São considerados como equipamentos urbanos toda a infraestrutura de:

I – distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
II – telefonia convencional fixa;
III – telecomunicações em geral;

IV – saneamento (água e esgoto);
V – urbanização (drenagem pluvial);
VI – limpeza urbana;
VII – dutovias (distribuição de gás, petróleo e derivados e produtos químicos);

Art. 3º. O Cadastro Geral dos Equipamentos Urbanos deverá ser composto por todas as informações disponibilizadas pelas pessoas jurídicas públicas e privadas, a fim de determinar o quantitativo dos equipamentos urbanos destinados à prestação dos referidos serviços de infraestrutura, incluindo os dutos/condutos integrantes das redes aéreas e subterrâneas, armários, postes, gabinetes, cabines, containers, caixas de passagem, antenas, telefones públicos, dentre outros.

§1º– As informações prestadas pelas pessoas jurídicas públicas e privadas deverão ser disponibilizadas em arquivo digital ou impresso, ao Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e atualizadas anualmente de forma completa, incluindo a localização dos equipamentos urbanos existentes ou projetados, contendo preferencialmente, os projetos de engenharia, plantas arquitetônicas, bem como as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 4º. O Cadastro Geral dos Equipamentos Urbanos não poderá ser utilizado para fins privados.

Art. 5º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte – PA, aos 17 de março de 2021.

MIZAEL LIMA DA SILVA
Sec. Mun. de Fazenda
Portaria nº 08/2021

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:4BA6F5BD

GABINETE
DECRETO Nº 40/2021

DECRETO Nº 40/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Decreta a fixação e a cobrança de Preço Público previsto no Art. 327 da Lei Complementar nº 004/2006 (Código Tributário do Município de Ourilândia)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 76 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 004/2006, denominada de Código Tributário do Município de Ourilândia, instituiu o 'Preço Público' a ser cobrado das entidades de direito público e privado que tenham equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura, com a utilização das vias públicas, inclusive o espaço aéreo e do subsolo e das obras de arte de domínio municipal, desde a implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO, à necessidade de se fazer cumprir o que determina o Art.327 e seguintes estabelecidos na Lei 004/2006;

DECRETA:

Art.1º - Fica fixada a cobrança do Preço Público em todas as áreas ocupadas por tubulação, fiação, canalização, encanamento e outros, no espaço aéreo e subterrâneo do Município, desde a implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura por entidades de direito público e privado.

§ 1°. Os serviços de infraestrutura de que trata o caput deste artigo são:
I – distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
II – telefonia convencional fixa;
III – telecomunicações em geral;
IV – saneamento (água e esgoto);
V – urbanização (drenagem pluvial);
VI – limpeza urbana;
VII – dutovias (distribuição de gás, petróleo e derivados e produtos químicos);

§2°. Os equipamentos urbanos destinados à prestação dos referidos serviços de infraestrutura incluem os dutos/condutos integrantes das redes aéreas e subterrâneas, armários, gabinetes, cabines, containers, caixas de passagem, antenas, telefones públicos, dentre outros.

§ 3º. A fixação e a cobrança de preço público deverão considerar a área ocupada pela tubulação, fiação, canalização, encanamento e outros, no espaço aéreo e subterrâneo do Município.

Art.2º. Os projetos de implantação, instalação e passagem nas vias públicas, inclusive espaço aéreo e subsolo e nas obras de arte de domínio municipal, de equipamentos urbanos, destinados à prestação de serviços de infraestrutura ficam sujeitos às determinações de Legislação Municipal pertinente à execução de obras e serviço nas vias e logradouros públicos do Município de Ourilândia do Norte.

Art.3º. Os equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura implantados nas vias públicas e obras de arte do Município integrarão, para fins de cobrança de preço público, um cadastro municipal específico cujos elementos serão definidos por ato normativo do Secretário Municipal da Fazenda.

Art.4º. O preço público de que trata o art. 327 da Lei 004/2006, será de:

I – 1 (uma) UFM por metro linear, por mês, no caso de dutos/condutos;
II – 1 (uma) UFM por poste instalado nas vias públicas;
III – 20 (vinte) UFM por metro quadrado de área de projeção da instalação, por mês, no caso de armários, cabines, gabinetes, containers, caixas de passagem, telefone público (cabine e orelhão), antenas, e congêneres.

Art. 5º. O pagamento do preço público será feito através de guia de recolhimento expedida pela Secretária Municipal de Fazenda.

§1°. O vencimento se dará no dia 10 de cada mês.
§2°. Em se tratando da execução dos projetos referidos no art. 328 da Lei 004/2006, o preço público será devido a partir do mês subsequente ao da expedição pela Secretaria Municipal da Fazenda, da licença (alvará) para execução das obras e serviços nas vias e logradouros públicos.
§3°. O pagamento do preço público após o prazo previsto no § 1° deste artigo sujeita-se à incidência de:
I – correção monetária, nos termos da legislação específica;
II – Multa moratória sobre o valor corrigido do preço, nos seguintes percentuais:
2% (dois por cento) se quitado até 10 (dez) dias, contados da data do seu vencimento;
5% (cinco por cento), se quitado no prazo de 11 (onze) até 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento;
10% (dez por cento), se quitado no prazo de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento;
20% (vinte por cento) se quitados após 60 (sessenta) dias contados do seu vencimento.

III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor corrigido do preço.

Art.6º. As entidades de direito público e privado que tenham equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura já implantados, em caráter permanente, nas vias públicas e obras de arte no Município, deverão fornecer ao

Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda os elementos necessários para a inclusão dos equipamentos no cadastro referido no art. 329 da Lei 004/2006, segundo as disposições contidas no ato normativo ali contidas.

§1°. As mencionadas entidades terão um prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato normativo previsto no art. 329 da Lei 004/2006 para cumprir o disposto neste artigo, observando-se contudo, que nesse caso, o preço público será devido a partir do mês subsequente ao da publicação do referido ato normativo.

§2°. Independentemente, do cumprimento, por parte das entidades de direito público e privado, da disposição contida neste artigo, o Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, após a publicação do ato normativo previsto no art. 329 da Lei 004/2006, procederá a emissão das guias de cobrança do preço público referentes aos equipamentos urbanos já implantados para os quais a Secretaria Municipal de Fazenda ou outro órgão municipal disponha de dados suficientes para inclusão no cadastro previsto no art. 329.

Art.7º. Sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e da cobrança judicial do preço público e das demais sanções cabíveis, o descumprimento das disposições contidas neste Decreto e na Lei 004/2006, importará também na suspensão da aprovação de novos projetos por parte da Secretaria Municipal de Obras e, consequentemente, na não liberação da licença (alvará) para execução de obras e serviços nas vias e logradouros públicos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Afixe-se no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:F3E79560

GABINETE
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO Nº 117/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): WELLYDA ALENCAR RODRIGUES
Nº do Contrato: 117/2021
CPF: 019.507.582-06
Função: MÉDICA CLÍNICO GERAL
Salário: R$14.000,00
Início: 18 de Janeiro de 2021 Termino: 31 de Dezembro de 2021
Data de Exoneração: 28 de Fevereiro de 2021

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:0088B07D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 03/2020, NA FORMA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 03/2020, NA FORMA ELETRÔNICA

A Secretária de Assistência Srª Marta Resende Soares, Ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao processo licitatório P.E N° 03/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e translado, para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social.

EMPRESA VENCEDORA: A. D. ZOPELARI EIRELI., CNPJ. N° 36.525.732/0001-42, com valor total de **R$ 58.169,30** (cinquenta e oito mil cento e sessenta e nove mil e trinta centavos);

Pacajá/PA, 16 de março de 2021.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:685F95D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210037

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210037
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ROSALINA PEREIRA DA SILVA
CPF: 430.412.302-59
OBJETO.....: contratação de pessoa física para OCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 13.746,00 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0612.101250051.2.078 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 13.746,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Março de 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:0FC2A9F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210039

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210039
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: GESSE COSTA LENCI E CIA LTDA ME
CNPJ: 14.310.917/0001-05
OBJETO.....: Contratação de empresas para aquisição de peças para motocicletas para atender as demandas do Fundo municipal de Saúde
VALOR TOTAL.....: R$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0612.101220037.2.074 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 10.800,00, Exercício 2021 Atividade 0612.103010171.2.083 Manutenção de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 6.640,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Março de 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:CC3F5782

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210040

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210040
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: L S DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 37.197.958/0001-24
OBJETO.....: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE ZINCO PARA FABRICAÇÃO DE CALHAS, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL.....: R$ 17.076,00 (dezessete mil, setenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0612.103010171.2.084 Manutenção dos Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 17.076,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Março de 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:4203BF99

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 077, DE 17 de março de 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 124, inciso II da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 17 de março de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

´´ Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da servidora efetiva do Município de Pacajá/PA e dá outras providências ´´

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e legais e cargo, e,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **MARIA ALICE LOPES DE OLIVEIRA**, através do oficio nº 0081/2021 SEMED, lotada na Sec. de Educação no cargo de Professora de Educação Básica I, na Zona Rural, **requereu sua exoneração do cargo efetivo deste município em 10/03/2021.**

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido Servidora Pública Municipal **MARIA ALICE LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 558.050.862-04, matricula 010253-9, lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, NA ZONA RURAL, **retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021.**

Art. 2º. Fica determinando ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º. Este decreto entra em virgo na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá/PA, 17 de março de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1CDE8D83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 009/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Paragominas, Sr. **ACHILLES AUGUSTO FERREIRA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Que seja nomeado o **Sr. MICHEL VAZ SOARES**, CPF nº 747.310.412-87, matrícula de nº 1123975, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do contrato nº 378/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, fornecimento de materiais, equipamentos e software de gestão de iluminação pública no município de Paragominas.

Art. 2º - Esta portaria revoga a portaria de nº 001/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, 10 de março de 2021.

ACHILLES AUGUSTO FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4F820114

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº-02/2021 DE, 19 DE MARÇO DE 2021.

Determina a redução do horário de atendimento de serviços ao Público em face da necessidade de inibir a propagação do Coronavirus (COVID-19) e dá outras providencias.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº-23/2021**, de 16/03/2021, que dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e o enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Paragominas-PA.

RESOLVE:

Quanto ao **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL–** Ficam SUSPENSAS as atividades do **Grupo de Medida Sócio Educativa – MSE** e o **Grupo de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI**;
Visitas domiciliares serão analisadas isoladamente de acordo com a necessidade, priorizando os casos de violência contra: crianças, idosos e mulheres;
Atendimento ao público será restrito.

Quanto aos abrigos de **ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS E CRIANÇAS –** Ficam SUSPENSAS as visitas do Público, familiares e as atividades ofertadas por pessoas que não compõem o quadro de pessoal da SEMAS;

Quanto ao **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – CRAS** – Ficam SUSPENSAS as atividades coletivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, assim como as do grupo de Proteção e Integração à Família – PAIF;

Visitas domiciliares serão analisadas isoladamente de acordo com a necessidade, após análise técnica e coordenação da equipe através do WhatsApp 98813-0923 e 3729-3559;

Quanto ao **CADASTRO ÚNICO** – Altera o horário de atendimento, iniciando às 8 horas e terminando às 14 horas, de segunda a sexta, na sede e nos CRAS;

SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE – Altera o horário de atendimento, iniciando às 8 horas e terminando às 14 horas, de segunda a sexta. Sendo disponibilizado o aplicativo: EMPREGA MAIS BRASIL para entrada de seguro desemprego;

Quanto aos **Servidores da SEMAS**, Altera o horário de atendimento, iniciando às 8 horas e terminando às 14 horas, de segunda a sexta.

Quanto as **EQUIPES VOLANTES** – Deslocamento para as áreas rurais, somente após análise da situação e autorização expressa do chefe imediato;

Atendimento de Aluguel Social, ocorrerá entre 8 e 14 horas, de segunda a sexta;

Dê-se Ciência;
Cumpra-se e Publique-se.

AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BD7F3A68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

CHEFIA DE GABINETE
AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DECRETO PMPI/GAB Nº 010/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES, Prefeita do Município de Piçarra - PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, reconheceu o surto de Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 que prescreveu medidas de enfrentamento da referida emergência de saúde pública e que o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que definiu os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 800/2020, de 31 de maio de 2020, com publicação especial no dia 17 de março de 2021, que em seu art. 5º, parágrafo único diz que caberá ao Estado determinar a bandeira de cada região e orientar acerca das respectivas medidas, **podendo cada Município fixar, de acordo com a realidade local, regras específicas acerca da reabertura e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;**

CONSIDERANDO o julgamento da ADI 6341 MC - Órgão julgador: Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal - Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO - Redator(a) do acórdão: Mia. EDSON FACBIN - Julgamento: 15/04/2020 - Publicação: 13/11/2020, que reconheceu a autonomia dos municípios;

CONSIDERANDO que a este Município, enquanto integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, compete dentre outras atribuições, executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica e que a saúde é direito de todos e dever desta Municipalidade, garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, especialmente com relação ao combate a pandemias.

DECRETA

Art. 1º Como medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19 ficam proibidas:

I - As aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas em locais públicos e privados, superior a 10 (dez) pessoas.
II - A prática de esportes coletivos amadores com mais de 2 (duas) duplas, inclusive os realizados em quadras poliesportivas, campos de futebol e estabelecimentos similares.
III – A realização de shows, festas e eventos abertos ao público, inclusive esportivos;
IV – O funcionamento de praias, igarapés, balneários, clubes e similares, todos os dias da semana.

Art. 2º Ficam autorizados a funcionar para o público desde que respeitadas as medidas previstas no art. 4º deste Decreto:

I – Os bares, conveniências, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, ficando o funcionamento permitido até as 21hs (vinte e uma horas), sendo proibido a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento e a apresentação de músicos/artistas.
II - Os Supermercados, mercados e estabelecimentos afins devendo observar quanto ao seu funcionamento, o controle da entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.
III - As clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins, apenas para serviços individualmente agendados com hora marcada;
IV – As academias de ginástica e estabelecimentos afins, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º Fica vedado a realização de eventos e festas organizadas por igrejas que possam gerar qualquer tipo de aglomeração de pessoas, ficando permitida a realização de cultos e missas, desde que respeitado o limite mínimo de 1,5 metros de distância entre pessoas e que sejam tomadas todas as medidas descritas no art. 4º do presente decreto, no que couber.

Art. 4º Todos os estabelecimentos comerciais deverão adotar as seguintes medidas:

I – Intensificar ações de limpeza;
II - Disponibilizar aos funcionários os equipamentos de segurança, tais como, máscaras e luvas descartáveis, bem como álcool 70 INPM líquido ou gel aos seus funcionários e clientes na entrada do estabelecimento;

III – divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de proteção;
IV – Manter espaçamento mínimo de 2 metros entre mesas, se houver;
V – Adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;
VI – Evitar superlotação, mantendo, no máximo, 1 (um) cliente a cada 1,5 metros de área de atendimento e/ou vendas;
VII – manter na modalidade home office idosos acima de 60 (sessenta) anos ou pessoas que estejam grávidas ou lactantes, e ainda as que possuam doenças respiratórias crônicas, cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou imunodeficiência, devidamente comprovadas;
VIII – Controlar o fluxo de pessoas nas imediações dos estabelecimentos.

§1º – Caso o responsável pelo estabelecimento comercial descumpra as medidas previstas neste Decreto será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente.

§2º Todas as autoridades públicas municipais e qualquer cidadão, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Militar e a Policia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis para apurar a prática de crime contra a saúde pública, previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de serem aplicadas outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 5º Os titulares dos órgãos da Administração Pública poderão, a seu critério, autorizar a realização de trabalho remoto, especialmente aos servidores públicos que:
I - tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
II - estejam grávidas ou sejam lactantes;
III - apresentem doenças respiratórias crônicas, cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; e,

§1º - Os demais servidores que não fizerem parte do grupo de risco trabalharão normalmente em seus respectivos órgãos com equipamentos de proteção.

§2º - Fica proibida a concessão e o gozo de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares nos órgãos e entidades da área de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia.

Art. 6º Fica determinado o uso obrigatório em todo território Municipal de máscaras de proteção respiratória a partir da publicação deste decreto.

Parágrafo Único – Fica proibido a entrada e a permanência de qualquer pessoa sem máscara de proteção respiratória em todos e quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e de serviços, sendo de responsabilidade destes o impedimento.

Art. 7º Fica expressamente proibido a locomoção de pessoas na sociedade com diagnóstico confirmado para covid-19, exceto nos casos de urgência e emergência, devendo estes comunicarem as autoridades da saúde, sob pena de responderem cível e criminalmente por colocarem em risco a saúde de outras pessoas que podem desenvolver resultados gravosos – como de morte em pessoas que estão debilitadas por idade ou outras circunstâncias.

Art. 8º Ficam suspensas durante a vigência deste decreto as seguintes atividades no âmbito Municipal:

I -As aulas da rede pública municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental);
II –As atividades em Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, bem como do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF;
III– As atividades com grupos na Academia da Saúde, visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal de Piçarra, exceto agendamentos de consultas ambulatoriais e de rotina com cirurgiões dentistas;
IV– As Viagens em transporte coletivo público à cidade de Marabá-PA – Pará para realização de procedimentos de média e alta complexidade, exceto hemodiálise e os casos de urgência e emergência;
V – As cirurgias eletivas realizadas no Hospital Municipal.

§1º– Recomenda-se a suspensão das aulas presenciais de ensino superior, pós-graduação e cursos técnicos ofertados por Instituições de Ensino Privadas, pelo prazo de vigência do presente decreto.

§2º - Recomenda-se as escolas de reforço escolar que atendam públicos de no máximo 10 (dez) crianças por horário, respeitando o distanciamento de 1,5 metros e as medias preventivas de uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool em gel.

§3º– Os serviços de consulta de rotinas e grupos de cuidado continuado (gestantes, diabéticos e hipertensos) serão ofertados com horários marcados.

Art. 9º Os velórios estarão permitidos, porém os presentes devem fazer uso de máscara e os responsáveis pela cerimônia deverão disponibilizar a todos álcool 70% INPM, devendo ser observada a capacidade de lotação do local, de forma a manter a distância de 1,5 metros entre pessoas, cadeiras ou mesas e evitar aglomerações.

Parágrafo único – Recomenda-se que não sejam realizados velórios e funerais de pessoas confirmados/suspeitos da COVID-19, e caso seja realizado, deve-se manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem, bem como, a urna deverá estar lacrada em local aberto ou ventilado.

Art. 10 Todos os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão realizar na medida de sua possibilidade a divulgação ampla e sistemática das ações preventivas à COVID-19, para usuários internos e externos, baseadas nas orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e do Governo do Estado do Pará, reforçando ações de limpeza e higiene e seus locais de trabalho.

Art. 11 As medidas restritivas estabelecidas neste decreto poderão ser alteradas a qualquer momento caso haja a regressão ou progressão da situação atualmente constatada, observada a opinião dos órgãos técnicos de saúde oficiais sobre a continuidade das circunstâncias relativas à calamidade pública.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, revogando-se todas disposições em contrário.

Publicado por:
Ronaldo Freire Pereira Rocha
Código Identificador:A0B7A4E3

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2021-0007 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA

ATO AVISO PREGÃO PRESENCIAL
Pregão presencial nº 9/2021-0007

Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para veículos da linha leve, para manutenção e conservação da frota municipal de Piçarra - PA. Data e abertura dos envelopes: 07/04/2021 horário: 09:00hs
Informações e Editais: Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia s/n Centro ou Site:www.tcm.pa.gov.br – Site: www.picarra.pa.gov.br
e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com
Fone: 94 3422-1341

EDER RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Rabelo
Código Identificador:73C6348C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2021-0008 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL
Pregão presencial nº 9/2021-0008

contratação de empresa com vistas a aquisição de link de internet a serem instalados nas unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, zona rural e urbana deste município.Data e abertura dos envelopes: 13/04/2021 horário: 15:00hs
Informações e Editais: Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia s/n Centro ou Site:www.tcm.pa.gov.br – Site: www.picarra.pa.gov.br
e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com
Fone: 94 3422-1341

EDER RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Rabelo
Código Identificador:3118A692

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1688, 01 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.688/GP/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel - IMPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado de Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel, o Sr. **ADRIANO PEREIRA CARDOSO**.
§ Único. O Presidente do Instituto será o gestor responsável pelo ordenamento geral de despesa do Instituto Municipal de Previdência de Portel - IMPP.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 01 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:99515B92

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1689, 01 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.689/GP/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira - SEGAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **DESIGNADA** para o cargo comissionado de Diretora Administrativa da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, a Servidora Pública Efetiva, Sra. **LAUDICÉIA MENDES CORDEIRO**.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 01 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:EF49003C

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1690, 01 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.690/GP/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Procurador Geral do Município de Portel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,
DECRETA:
Art. 1º. Fica **DESIGNADO** para o cargo comissionado de Procurador Geral do Município, o Servidor Público Municipal Efetivo, Sr. **ADILSON DOS SANTOS TENÓRIO**.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 01 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 01 de janeiro de 2021.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira - SEGAF

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:7020E15F

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1691, 01 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.691/GP/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Diretora do Hospital Municipal de Portel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado de Diretora do Hospital Municipal de Portel, a Sra. **SIMONE DE CARVALHO BARBOZA.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 01 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:B76B982D

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1692, 01 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.692/GP/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Gerente do Tesouro Municipal, vinculado à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado de Gerente do Tesouro Municipal, o Sr. **ERISSON VIANA TRINDADE**.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 01 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:1194A487

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1693, 01 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.693/GP/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **DESIGNADO** para o cargo comissionado de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, o Servidor Público Municipal Efetivo, Sr. **ADENILSON SANTOS DE SOUZA**.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 01 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:A633B040

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1694, 01 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.694/GP/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado de Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **JOSUÉ DE ALMEIDA E SOUZA**.
§ Único. O Diretor financeiro da Secretaria Municipal de Educação é corresponsável pelo ordenamento de despesa do Fundo Municipal de Educação e do FUNDEB.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 01 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:B269FEA3

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1695, 01 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.695/GP/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Auditor Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado de Auditor Geral do Município, o Sr. **FRANSÉRGIO DE CARVALHO ROMEIRO**.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 01 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:7FC57460

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1696, 01 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.696/GP/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Diretor de Tesouraria do Instituto Municipal de Previdência de Portel - IMPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo comissionado de Diretora de Tesouraria do Instituto Municipal de Previdência de Portel, a Sra. **MARLY CORREIA DA SILVA.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 01 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:9DAB1142

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1697, 01 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.697/GP/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Procurador Adjunto do Município de Portel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,
DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado de Procurador Adjunto do Município, o Sr. **ORZIRO SANTANA DA CRUZ FILHO**.
§ Único. Ao cargo de Procurador Adjunto, atribui-se o vencimento do Cargo de Procurador jurídico Municipal, nos termos da LC. 008/2018 e anexo I.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 01 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 01 de janeiro de 2021.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira - SEGAF

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:91AFE5DA

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1698, 01 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.698/GP/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Gerente do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **DESIGNADO** para o cargo comissionado de Gerente do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **SIRINEU LAMEIRA GONÇALVES.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 01 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:2F15D4B5

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1700, 05 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.700 GP/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Gerente de Fundos Municipal da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado de Gerente de Fundos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETRAS, o Sr. **LUIZ AUGUSTO MOURA MIRANDA.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:4B587E56

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1701, 05 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.701 GP/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Gerente de Departamento de Recursos Humanos – DRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **DESIGNADA** para o cargo comissionado de Gerente de Departamento de Recursos Humanos – DRH, a Servidora Pública Municipal Efetiva, a Sra. **DARLÉIA NORONHA DA CRUZ**.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:E95E48A3

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1702, 05 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.702 GP/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Gerente de Suprimentos da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo comissionado de Gerente de Suprimentos da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, a Sra. **RENILDA MACHADO CAVALCANTE.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:7769C867

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1703, 05 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.703 GP/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **DESIGNADO** para o cargo comissionado de Gerente de Patrimônio da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, o Servidor Público Municipal Efetivo, Sr. **JHOM LENO RODRIGUES.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:D1C4F8F6

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1704, 05 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.704 GP/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Gerente de Tributos da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado de Gerente de Tributos da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, o Sr. **ORESTES BAIA DA CUNHA.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:713F1159

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1705, 05 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.705 GP/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Gerente de Contabilidade da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **DESIGNADA** para o cargo comissionado de Gerente de Contabilidade da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, a Servidora Pública Municipal Efetiva, Sra. **LAUDICÉIA PEREIRA CORDEIRO VALENTE.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:7DC15B8A

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1707 05 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.707 GP/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Assessor de Comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, o Sr. **EVERTON SOUZA DA SILVA.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:D2AF771E

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1708, 05 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.708 GP/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Assessoria Técnica de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **DESIGNADO** para o cargo comissionado de Assessoria Técnica de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, o Servidor Público Municipal Efetivo, Sr. **AMARILDO VIEIRA GONÇALVES.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:E21EAD97

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1710, 05 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.710 GP/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Supervisor de Fiscalização da Diretoria Tributária da Prefeitura Municipal de Portel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado de Supervisor de Fiscalização da Diretoria Tributária, o Sr. **EDIVAN BARBOSA CORREIA.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:1B6FCE7E

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1712, 05 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.712 GP/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo em Comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado de Assessor Especial I, o Sr. **ELDINOR RODRIGUES DE SOUZA.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:090DC4E6

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1716, 05 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.716 GP/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, o Sr. **RONALDO DE JESUS SANTOS DO CARMO.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 05 de Janeiro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 05 de janeiro de 2021.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira - SEGAF

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:8B8FC1DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2021-FME. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2/2021-FME, realizado no dia 12 de março de 2021. CONTRATANTE SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE . CONTRATADO: VIA XINGU SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO EIRELI – CNPJ: 27.966.255/0001-60, venceu os LOTES: 01 ao 05; no valor total de R$ 1.995.038,10 (Um Milhão Novecentos e Noventa e Cinco Mil e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos). OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para o serviço de locação de lanchas e barcos para utilização no transporte escolar e serviço de apoio fluvial na rede Municipal de escolas para o ano letivo de 2021. O contrato terá a duração de até 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz, 19 de março de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:8140CD22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2021-FME. MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 1002-2/2021-FME, realizado no dia 11 de março de 2021. CONTRATANTE SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE . CONTRATADO: NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS venceu o LOTE: 01; Perfazendo o Total de R$ 166.400,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPREENDENDO PRATO DE PLÁSTICO, COLHER DE PLÁSTICO E COPO DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ. O contrato terá a duração de até 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz, 19 de março de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:CD31CD27

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO DE ADITAMENTO – DE VALOR AO CONTRATO Nº: 20200122
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-280404
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: JOSE ANTONIO CERQUEIRA DE MAGALHÃES. CPF: 743.117.002-53

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE CAMPANHA RELACIONADO A PANDEMIA DO COVID - 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: O presente Termo de Aditamento objetiva a alteração contratual de acréscimo de 25% cerca de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que passa a partir do início de vigência deste termo de aditamento para R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensal.
VIGÊNCIA: 01 março a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de março de 2021

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:DD989DE3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIDO

PREGÃOELETRÔNICOnº 016/2021
Processo Licitatório Nº. 035/2021
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **01/04/2021 às 09h**, (horário de Brasília-DF), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço **por item**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL INCLUSO SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS XEROGRÁFICAS, PLOTAGEM E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REDENÇÃO**. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama Redenção PA, site: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, www.redencao.pa.gov.br Mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:377649E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADA:
COMERCIO DE PEÇAS ELETRONICAS MISIL EIRELI - ME, CNPJ 07.352.228/0001-90. **1º Termo Aditivo ao Contrato 241/2020**, Processo Licitatório nº 062/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 022/2020, **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Semáforos, por Meio de Recursos Próprios no Município de Redenção. **OBJETO DO TERMO :** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 241/2020 por 12 (doze) meses a partir de 01/01/2021 que vencera em 31/12/2021.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:FE91D2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADA:
AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA, CNPJ 83.322.412/0001-75. **1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2021**, Processo Licitatório nº 148/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 030/2020, **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, diesel comum e diesel-s10, em atendimento a secretaria municipal de Administração. **OBJETO DO TERMO :** - Este Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens, (Gasolina Comum/ Óleo Diesel S-10/Óleo Diesel Comum)

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:FDC0E720

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 291

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a portaria nº 032 de 11 de janeiro de 2021, nomeando a Sra. **EUNICE RIBEIRO DA SILVA** para acompanhar e fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:ADF6FF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 298

Nomeia a servidora para fiscal de contrato, especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a servidora **KÉSIA CAROLAÍNE DE SOUSA SILVA,** inscrita no CPF n.º 035.039.322-24, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Rio Maria-PA, 17 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:3199CE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 305

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 10% (dez por cento) de gratificação na modalidade de progressão vertical a servidora **RAYANA NIELLY DOS SANTOS LIMA**, Assistente de Endemias.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0D81D35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 300

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 10% (dez por cento) de gratificação na modalidade de progressão vertical ao servidor **SAMUEL MORAIS VIEIRA**, Assistente Social.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:2BC1FC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 301

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N.º 637/2010:

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder 3 (três) meses de licença especial a servidora **ANTÔNIA MACEDO RIBEIRO,** no período de 10 de março de 2021 à 10 de junho de 2021.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:CCC80424

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 303

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder 2/5 (dois quintos) de gratificação a servidora **ELENICE PUL DO NASCIMENTO,** assessora setorial III.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:8AFB3A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 288

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação a servidora **KARINA ROCHA GONÇALVES, no cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:6B1BE9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 290

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 2/5 (dois quintos) de gratificação a servidora **MARIA DA PAZ SILVA CAMPOS, Orientadora Social, lotada no CRAS – Centro de Assistência Social.**

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:1361C800

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 296

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação a servidora **LUCIENE COUTO SCALDASFERRE DOS SANTOS, lotada como Assessora Setorial na Secretária de Assistência Social.**

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:62A18206

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 295

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 40% (quarenta por cento) de gratificação a servidora **SUELENE TAVARES DE SOUSA GONDIM, Diretora do Inspeção e Documentação Escolar.**

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:CB34A793

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 293

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação ao servidor **THAYSON RICARDO DA SILVA DIAS, lotado como Diretor do Departamento de Alimentação Escolar.**

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:7AD4E3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 299

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação e 50% (cinquenta por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **MARCELO DE SOUSA ROCHA,** assessor setorial II, à disposição da delegacia de Polícia Civil.
Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:4AE9F4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 294

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação ao servidor **RAIMUNDO MARINHO COSTA, assessor setorial III.**

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:3102051C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 309

CONCEDE GRATIFICAÇOES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Revoga portaria 261 de 10 de março de 2021, concedendo 3/5 (três quintos) de gratificação e 50% (cinquenta por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **CALIXTO RODRIGUES DOS SANTOS.**

Art. 2º. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação ao servidor **CALIXTO RODRIGUES DOS SANTOS, Assessor de Comunicação.**

Art. 3º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:8F5C8E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 308

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (dois quintos) de gratificação a servidora **JUDITE DARC LOPES LIMA,** Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação – TI, afeto na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:C46039B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 302

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação ao servidor **JOÃO ANDRÉ MARCELO DA SILVA,** Diretor de Departamento de Assistência Técnica a Agricultura e a Pecuária.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B1650704

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 309

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SANDRA MARIA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão **de Assessora Setorial I, afeto na Secretária de Finanças.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:1F247D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 308

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JÚNIOR VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o 015.128.412-18, para exercer o cargo em comissão **de Assessor Setorial I, afeto a Escola Adão Mendes de Abreu.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:EE65BD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 298

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ERIZON GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.956.502-25, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial I, afeto ao Departamento de Finanças.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B21F92DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 293

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DONIZETE ANTÔNIO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial I, afeto a Secretária Municipal de Educação;**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:82DC2A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 300

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDER REZENDE COELHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.734.212-87, para exercer o cargo em comissão de **assessor setorial I, afeto a Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:389C9EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 299

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. **BARBARA GONSALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.322.922-22, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:8CE13118

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 301

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. **KARINA ROCHA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.343.482-62, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:C873A4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 297

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **PAULO CEZAR LIMA DE MELO**, para exercer o cargo em comissão de **assessor setorial I, afeto a Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:D73B5094

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 304

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. **MARCIA ALVES MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 957.071.311-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 12 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:EB570F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 307

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. **MARLEIDE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o 373.429.832-68, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0C4AE80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 307

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. **MARLEIDE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o 373.429.832-68, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E9732DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 303

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. **KEILLA MARCELINO SAMPAIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 892.206.681-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:4F33C53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 305

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª **CLAUDIANA ROSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.506.882-83, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:1F62D035

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DCERETO N.º 302

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. **SIRLENE SERAFIM DA SILVA FERRAZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 638.510.202-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E4E156D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 312

CONCESSÃO TÍTULO DEFINITIVO EM FAVOR DE MARIA ZULMIRA DIAS ROCHA DE UM LOTE URBANO DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica concedido Título Definitivo do Lote Urbano nº 25, Quadra 20, situado na Av. dez, centro, Rio Maria/PA, Com a área de 200m² (duzentos metros quadrados) do Patrimônio Municipal, em favor de **MARIA ZULMIRA DIAS ROCHA,** brasileira, divorciada técnica em enfermagem, portadora da RG nº 2035906 PC/PA inscrita no CPF sob o nº 370.848.522-04 objeto do Processo Administrativo de Emissão de Título nº 27/2021.
Art. 2º. Encaminha-se ao Departamento de Cadastro e Tributos, para as providencias cabíveis.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:CC7047B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Aviso de Pregão Eletrônico

Aviso de Pregão Eletrônico n.º 010/2021 TIPO: Menor Preço por Item OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de link de dados dedicado, compartilhado e via rádio para conexão com a internet para atender a Prefeitura de Rio Maria-PA e diversas secretarias. DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2021, às 15h:01min. REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br,
https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone (94) (94) 99239-5001.

MARCO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:D794AA23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 018.01.2021-DL
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021DL
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.
CONTRATADO…: ANA PAULA DA SILVA PIMENTEL 03907124260.
OBJETO.....: Contratação de empresa especializa em fornecer mascaras personaliza e frasco plástico pra uso do álcool 70%

para atender os servidores da saúde e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a demanda do Hospital Municipal, UBS e Unidades de Combate ao Covid-19, no Município de Rurópolis – PA.
VALOR.....: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), sobre os valores do efetivo recebimento dos pretendidos pelo Contrato
Exercício: 2021– 1010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.
Atividade:
Dotação orçamentaria: 10.122.0005.2.063 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19.
Dotação orçamentaria: 10.301.0004.2.065 – Manutenção do Findo Municipal de Saúde – FMS.
Classificação Econômica: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 19 de março de 2021 a 30 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de março de 2021.

ALUIZIO R. COSTA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:8418F681

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2021-SEMAG

Objeto: Aquisição de combustíveis e de recarga de gás para atender as necessidades da SEMAG, SEFIN, SMT E SEHAB. Edital: 22/03/2021 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 22/03/2021 a partir das 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 06/04/2021 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C1602328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INRAESTRUTURA – SEMINFRA - AV. BARÃO DO RIO BRANCO S/N – AEROPORTO VELHO

PORTARIA N° 005 /2021-SEMINFRA

DISIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, **DANIEL GUIMARÃES SIMÕES**, nomeado através do Decreto nº 010/2021 – GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a urgente necessidade de contratação temporária para a consecução das atividades fins desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a deflagração de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de servidores para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo prazo de 04 (quatro) meses;

Art. 2° - Nomear os servidores abaixo qualificados para constituírem a Comissão organizadora destinada a realização de Processo Seletivo Simplificado:

1. Ângela Betânia Coelho, Secretária de Gabinete, Matrícula n° 23532 (Presidente da Comissão);
2. Maria Raimunda Silva Rego, Chefe de Divisão, Matrícula n° 49353;
3 - Elcineide Costa Coelho, Chefe de Seção, Matrícula n° 88156.

Art. 3º - A presente comissão fica encarregada de adotar todas as providências necessárias à realização do Processo, obedecendo fielmente aos princípios legais da Administração Pública e ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-e as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 010/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EC3A2606

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0164/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei; e,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 0164/2020 que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento pelo prazo de 02 (dois) anos ininterruptos, de 15/12/2020 a 15/12/2022 a servidora CEZEANE COUTINHO CORRÊA, cargo MERENDEIRA, Portaria nº 0127/2005;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora CEZEANE COUTINHO CORRÊA junto a essa Pasta Municipal no dia 01/03/2021, requerendo o retorno das atividades ao cargo por motivos pessoais;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 0164/2020 e, por conseguinte, a licença sem vencimento que ela dispõe, devendo a servidora CEZEANE COUTINHO CORRÊA, cargo MERENDEIRA, Portaria nº 0127/2005 apresentar-se a Secretaria Municipal de Educação para que tome ciência de sua lotação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Santarém Novo – PA, 02 de março de 2021.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021-01/01/2021
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:E759770C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021-OBRAS, objeto: peças para máquinas pesadas para máquinas a serviços do município de São Domingos do Araguaia-PA. data sessão: 30/03/2021, às 08h00min (oito horas), horário local.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kledson Ribeiro da Silva
Código Identificador:4B4A68B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 13/2021-OBRAS, objeto: Materiais elétricos para iluminação pública do município de São Domingos do Araguaia-PA. data sessão: 01/04/2021, às 08h00min (oito horas), horário local.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kledson Ribeiro da Silva
Código Identificador:AD7823F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2021-OBRAS, objeto: registro de preço para serviços de pequenos reparos dos prédios públicos do município do município de São Domingos do Araguaia-PA. data sessão: 01/04/2021, às 11h00min (onze horas).

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kledson Ribeiro da Silva
Código Identificador:340CAD95

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Errata da Publicação
Aviso de pregão eletrônico nº 010/2021, publicado no dia 19 de março de 2021 no DIARIO OFICIAL DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DO PARÁ, página 103.
Onde se ler:
"Data de abertura: 02/04/2021 as 10h"
Leia- se:
"Data de abertura: 05/04/2021 as 10h"
As demais informações continuam inalteradas.

São Francisco do Pará, 18 de março de 2021

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:FE97096F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisições de **INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO e MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USB), que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE.

CONTRATADA:
E T MARQUES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.691.632/0001-50, com sede instalada na Rua Osvaldo Cruz, nº 61, Bairro: Ianetama, CEP: 68.745-130, Castanhal/PA, representada pelo Sr. Fernando Augusto Moreira da Silva Maciel, brasileiro, RG 4426654 e CPF 885.480.662-53, residente e domiciliado Tv. Henrique Alvares, 01, Coqueiro, Ananindeua/PA.
VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2021;
Contrato n° 03-080321/012-PE-PMSF-SAÚDE.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado, n°100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000 representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. Patrícia Silva Chaves, brasileira, inscrita no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº, Bairro: Novo, Município de São Francisco do Pará.
VALOR: R$: 91.824,52 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Exercício 2021:
Unidade Orçamentária: 2.090 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10 301 0051 2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
Unidade Orçamentária: 2.084 – Manutenção de Programa de Outros do SNS
Atividade: 10 301 0047 2.084 - Manutenção de Programa de Outros do SNS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
Unidade Orçamentária: 2.078 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

São Francisco do Pará/PA, 08 de março de 2021.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:9D0BD76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisições de **INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO e MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USB), que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE.

CONTRATADA:
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARE EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado,

CNPJ 26.240.632/0001-16, com sede instalada na Rua Helena Bigaton, 615, Centro, Caibi, SC, CEP: 89.888-000, representada pelo Sr. Francisco Feitosa de Matos, brasileiro, RG 357441965, órgão expedidor SSP-SP e CPF 248.909.283-91, residente e domiciliado Rua Pastor Antonio Polito, 62, Conj. Moradias União, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.730-300.
VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2021;
Contrato n° 01-080321/012-PE-PMSF-SAÚDE.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado, n°100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000 representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. Patrícia Silva Chaves, brasileira, inscrita no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº, Bairro: Novo, Município de São Francisco do Pará.
VALOR: R$: 151.183,07 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Sete Centavos).

Exercício 2021:
Unidade Orçamentária: 2.090 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10 301 0051 2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
Unidade Orçamentária: 2.084 – Manutenção de Programa de Outros do SNS
Atividade: 10 301 0047 2.084 - Manutenção de Programa de Outros do SNS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
Unidade Orçamentária: 2.078 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

São Francisco do Pará/PA, 08 de março de 2021.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:57FA75CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisições de **INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO e MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USB), que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE.

CONTRATADA:
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.560.267/0001-08, com sede instalada na Rua Antônio Gravatá, nº 80, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, representada pelo Sr. Leonardo Antonio Rodrigues Cury, brasileiro, RG M-4.010.917, órgão expedidor SSP/MG e CPF 758.729.606-97, residente e domiciliado Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, Bairro: São Bento, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.350-730.
VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2021;
Contrato n° 01-090321/012-PE-PMSF-SAÚDE.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado, n°100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000 representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. Patrícia Silva Chaves, brasileira, inscrita no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº, Bairro: Novo, Município de São Francisco do Pará.
VALOR: R$: 28.400,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Exercício 2021:
Unidade Orçamentária: 2.090 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10 301 0051 2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
Unidade Orçamentária: 2.084 – Manutenção de Programa de Outros do SNS
Atividade: 10 301 0047 2.084 - Manutenção de Programa de Outros do SNS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
Unidade Orçamentária: 2.078 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

São Francisco do Pará/PA, 09 de março de 2021.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:5795C164

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

TOMADA DE PREÇOS nº. 2/2021-001
Órgão: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.
Objeto: Contratação de empresa para recomposição manual de pavimento em CBUQ, Município de São Geraldo do Araguaia. Data, Hora, Local: 09/04/2021 às 09h00min na sala da CPL da Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia/PA. Contato fone (94) 99231 2699. Edital e informações: Das 08:00h as 14:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identificar. Edital disponível ainda para download no portal da transparência São Geraldo do Araguaia, site: http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br e portal do TCM/PA, site: https://www.tcm.pa.gov.br/geo-obras.

São Geraldo do Araguaia – PA, 19 de março de 2021.

ADIR CARRAFA
Presidente da CPL - PMSAGA.

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:8E5640BD

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 038/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 038/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 15 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 130,00** (Centro e Trinta Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- JOCIAN COSTA MOREIRA – Motorista – 01 (uma) diária, dentro do estado região Carajás.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Marabá - PA, para acompanhar uma usuária do CRAS no INSS para perícia médica, no dia 15 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 21/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:906764A3

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 039/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 039/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 15 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 130,00** (Centro e Trinta Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- VAIRAN RODRIGUES DE BRITO – Assistente Social – 01 (uma) diária, dentro do estado região Carajás.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Marabá - PA, para acompanhar uma usuária do CRAS no INSS para perícia médica, no dia 15 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 21/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:09CB59AC

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 040/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 040/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 15 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO – Secretaria Adjunta – 01 (uma) diária, dentro do estado região Carajás.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Marabá - PA, para acompanhar uma usuária do CRAS no INSS para perícia médica, no dia 15 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 21/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:9FA6DFE4

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 041/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 041/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 15 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 200,00** (Duzentos Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- LUCAS REIS LIMA – Professor de Música – 01 (uma) diária, dentro do estado região Carajás.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Belém - PA, para uma capacitação, nos dias 15 a 17 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 020/2021/SEMED.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:DD37D110

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 042/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 042/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 16 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- LEIDIANE DOS SANTOS PIRES VIEIRA – Coordenadora Depto de Defesa Civil – 01 (uma) diária, dentro do Município.

II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Fortaleza - PA, para realizar um relatório fotográfico de pontes, estradas, bueiros e outros, no dia 16 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 33/2021/SEMAPLAN.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:22182355

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 043/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 043/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 16 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- WILLIAM MARQUES DE SOUZA – Fiscal de Tributos – 01 (uma) diária, dentro do Município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Novo Paraiso - PA, para realizar entrega de Alvarás e levantamento de consumo de energia nos prédios públicos, no dia 17 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 34/2021/SEMAPLAN.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:F0044D3C

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 044/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 044/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 16 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- ANTONIEL ALVES DE SOUSA – Assessor Especial II – 01 (uma) diária, dentro do Município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Novo Paraiso - PA, para realizar entrega de Alvarás e levantamento de consumo de energia nos prédios públicos, no dia 17 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 34/2021/SEMAPLAN.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:0B538960

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 045/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 045/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 17 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- ELIE MAMEDE CORDEIRO – Coordenador de Tributos – 01 (uma) diária, dentro do Município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Novo Paraiso - PA, para realizar entrega de Alvarás e levantamento de consumo de energia nos prédios públicos, no dia 17 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 39/2021/SEMAPLAN.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:5D212C2D

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 046/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 046/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 18 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 130,00** (Centro e Trinta Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- JOCIAN COSTA MOREIRA – Motorista – 01 (uma) diária, dentro do estado região Carajás.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Marabá - PA, para levar duas crianças (juntamente com o pai) para realização de exames sexológico forense, no órgão PARAPAZ, no dia 18 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 28/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:4D083BAA

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 047/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 047/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 18 de março de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 130,00** (Centro e Trinta Reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- JARIS DALTO OLIVEIRA LEITE – Psicólogo do CRAS – 01 (uma) diária, dentro do estado região Carajás.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Marabá - PA, para levar duas crianças (juntamente com o pai) para realização de exames sexológico forense, no órgão PARAPAZ, no dia 18 de março de 2021, conforme solicitação do Memorando n° 28/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:ADBE67ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 9/2021-00003-SRP, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Material Técnico Hospitalar, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e Programas referentes a esta Secretaria. Dia 05/04/2021, às 09:00hs. Pregão Eletrônico nº 9/2021-00004-SRP, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a Registro de Preços para Locação de Veículos e Maquinas Pesadas para suprir as necessidades Precípuas da Prefeitura Municipal de Tracuateua. Dia 08/04/2021, às 10:00hs. UASG 980068. Informações: no horário das 08:00 as 13:00hs de segunda a quinta-feira, no endereço supracitado. E-mail: cpltracuateua2021@gmail.com. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Tracuateua/PA, 19 de março de 2021.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:94BDFCF3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO N.º 076/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas de Títulos nº 01/2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado a Sra. **JANIELLE DOS SANTOS PORTO**, portador (a) CPF.:**033.973.075-70**, para exercer efetivo de Enfermeira, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público nº 01/2019, com lotação Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 19 de Fevereiro de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em 19/02/2021.

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:3B03D086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), **Janielle dos Santos Porto**, aprovado (a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Tucumã Pará, conforme resultado final publicado em 07 de Agosto de 2020, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **Enfermeira**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, face a sua nomeação em caráter efetivo através do Decreto nº **076/2021**, de 19 de Fevereiro de 2021, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 214/2001 para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Tucumã - PA, junto as diversas unidades da Administração Municipal.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Sec. Mun. Administração Nome do Servidor (a) Empossado (a)

Testemunhas:

_____
Assinatura/CPF

_____
Assinatura/CPF

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:CF5A0BB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-003

A Prefeitura Municipal de Tucuruí torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-003.** Realizado no dia 03/03/2021 sendo a empresa vencedora dos itens: 001 à 126, 128 à 137, 139 à 175, 178 à 200, 202 à 263;
Itens desertos: 127,138,176,177 e 201
A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura municipal de Tucuruí no dia 18 de Março de 2021
Alexandre França Siqueira – PREFEITO MUNICIPAA Prefeitura Municipal de Tucuruí torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-003.** Realizado no dia 03/03/2021 sendo a empresa vencedora dos itens: 001 à 126, 128 à 137, 139 à 175, 178 à 200, 202 à 263;
Itens desertos: 127,138,176,177 e 201

A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura municipal de Tucuruí no dia 18 de Março de 2021

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipall

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:E3E05716

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 469/21

PORTARIA Nº. 469/21

XINGUARA, 16 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA MOREIRA BARROS FILHA QUEIROZ**, **GERENTE DE FINANÇAS E TESOURARIA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período adquirido de **01/02/2020 a 01/02/2021,** a ser gozada do dia **01 a 30/04/2021**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 16 de março de 2021.

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:11DD9AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 470/21

PORTARIA Nº. 470/21

XINGUARA, 16 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMERSON TEIXEIRA DE ALMEIDA**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período adquirido de **01/04/2018 a 01/04/2019,** a ser gozada do dia **01 a 30/04/2021**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 16 de março de 2021.

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FEF9E6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELET. - SRP - 004 - 2021 - MAT. CONSUMO - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO0 DE LICITAÇÃO N° 004/2021/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2021/PMX

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº 004/2021/PMX. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas especializadas para fornecimento de **GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS (SECOS E MOLHADOS),** destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e de todas as Secretarias de compõe esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará. Objeto da licitação em questão, em favor das firmas: **BIDDEN COMERCIAL LTDA, TIPO: ME, LC123: SIM, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80,** com o valor global de R$ 3.782,40 (Três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); **CARDOSO E SOFFA LTDA, Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 11.182.470/0001-30,** com o valor global de R$ 833.859,95 (Oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e

cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos); **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI, Tipo: Ltda/Eireli, LC123: Sim, CNPJ Nº 22.906.038/0001-60,** com o valor global de R$ 22.458,75 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **COURACO COMERCIAL LTDA, Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 00.290.469/0001-02,** com o valor global de R$ 4.416,50 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); **DAOU SUPERMERCADO LTDA,- Tipo: EPP/SS, LC123: Sim, CNPJ Nº 30.702.296/0001-53,** com o valor global de R$ 215.117,75 (Duzentos e quinze mil, cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos); **H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Tipo: EPP/SS, LC123: Sim, CNPJ Nº 20.076.046/0001-00,** com o valor global de R$ 24.876,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais); **MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Tipo: EPP/SS, LC123: Sim, CNPJ Nº 24.061.231/0001-73,** com o valor global de R$ 4.303,50 (Quatro mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos); **MKR TOPA TUDO REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, Tipo: Ltda/Eireli, LC123: Sim, CNPJ Nº 35.620.787/0001-79,** com o valor global de R$ 111.982,00 (Cento e onze mil, novecentos e oitenta e dois reais); **PAPEL ARTE EIRELI ME, Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 26.814.778/0001-28,** com o valor global de R$ 12.997,50 (Doze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); e, **VANESCA SILVA BATISTA 06867568513, Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 37.261.083/0001-82,** com o valor global de R$ 15.376,40 (Quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Xinguara - PA, 19 de março de 2021.

Municipio de Xinguara /PA.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:FA9B7D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. - SRP - 004 - 2021 - MAT. CONSUMO - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO0 DE LICITAÇÃO N° 004/2021/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2021/PMX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas especializadas para fornecimento de **GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS (SECOS E MOLHADOS),** destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e de todas as Secretarias de compõe esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.

FIRMA VENCEDORA:

BIDDEN COMERCIAL LTDA, TIPO: ME, LC123: SIM, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, com o valor global de R$ 3.782,40 (Três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); **CARDOSO E SOFFA LTDA, Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 11.182.470/0001-30,** com o valor global de R$ 833.859,95 (Oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos); **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI, Tipo: Ltda/Eireli, LC123: Sim, CNPJ Nº 22.906.038/0001-60,** com o valor global de R$ 22.458,75 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **COURACO COMERCIAL LTDA, Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 00.290.469/0001-02,** com o valor global de R$ 4.416,50 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); **DAOU SUPERMERCADO LTDA,- Tipo: EPP/SS, LC123: Sim, CNPJ Nº 30.702.296/0001-53,** com o valor global de R$ 215.117,75 (Duzentos e quinze mil, cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos); **H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Tipo: EPP/SS, LC123: Sim, CNPJ Nº 20.076.046/0001-00,** com o valor global de R$ 24.876,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais); **MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Tipo: EPP/SS, LC123: Sim, CNPJ Nº 24.061.231/0001-73,** com o valor global de R$ 4.303,50 (Quatro mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos); **MKR TOPA TUDO REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, Tipo: Ltda/Eireli, LC123: Sim, CNPJ Nº 35.620.787/0001-79,** com o valor global de R$ 111.982,00 (Cento e onze mil, novecentos e oitenta e dois reais); **PAPEL ARTE EIRELI ME, Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 26.814.778/0001-28,** com o valor global de R$ 12.997,50 (Doze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); e, **VANESCA SILVA BATISTA 06867568513, Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 37.261.083/0001-82,** com o valor global de R$ 15.376,40 (Quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 004/2021/PMX**, apresentado pelo Pregoeiro. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.

Xinguara – PA, 19 de março de 2021.

Município de Xinguara – Pará.
DR. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:C243D7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO - PREGÃO ELET. - SRP - 004 - 2021 - MAT. CONSUMO - PMX

EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO0 DE LICITAÇÃO N° 004/2021/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2021/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PMX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas especializadas para fornecimento de **GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS (SECOS E MOLHADOS),** destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e de todas as Secretarias de compõe esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

BIDDEN COMERCIAL LTDA, TIPO: ME, LC123: SIM, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, Sediada na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Lindoia, Curitiba, Paraná, CEP. 81010-080**, Email: contato@bidencomercial.com.br, TEL. (41) 9148-2036,** com o valor global de R$ 3.782,40 (Três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CARDOSO E SOFFA LTDA, Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 11.182.470/0001-30, Estabelecida na Avenida Amazonas, s/nº, Centro, Xinguara, Estado do Pará, CEP. 68.555-360, Telefone. 94-99294-1000, Email. Carolsupermercado20@hotmail.com., com o valor global de R$ 833.859,95 (Oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI, Tipo: Ltda/Eireli, LC123: Sim, CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, Sediada na Rua Jorge Caran, nº 521, Letra "A", Bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. CEP. 35.400-000, Tel. (31) 3552-3026, Email. comercial@grupotxv.com.br, com o valor global

de R$ 22.458,75 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
COURACO COMERCIAL LTDA, Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 00.290.469/0001-02, Sediada na Rua KLEME, nº 701, GALPÃO B, Bairro ERMITAGE, TERESÓPOLIS, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.975-550, Tel. 021-2462-0649com o valor global de R$ 4.416,50 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

DAOU SUPERMERCADO LTDA, Tipo: EPP/SS, LC123: Sim, CNPJ Nº 30.702.296/0001-53, Sediada na Avenida Xingu, nº 247-A, Centro, Xinguara, Estado do Pará, CEP. 68.555-013, Tel. 3426-1558, Email. supereal@hotmail.com, com o valor global de R$ 215.117,75 (Duzentos e quinze mil, cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Tipo: EPP/SS, LC123: Sim, CNPJ Nº 20.076.046/0001-00, sediada Avenida C, s/nº, Quadra 225, Lote 06, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas, estado do Pará, CEP. 68.515-000, com o valor global de R$ 24.876,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais).

MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Tipo: EPP/SS, LC123: Sim, CNPJ Nº 24.061.231/0001-73, sediada na Rua J!, s/nº, Quadra 277, Lote 43, Sala 1, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas, Estado do Pará, Tel. 094 – 99292020, Email. licitacao@megamixdistribuidora.com, com o valor global de R$ 4.303,50 (Quatro mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).

MKR TOPA TUDO REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, Tipo: Ltda/Eireli, LC123: Sim, CNPJ Nº 35.620.787/0001-79, sediada na Rua **SANTA MARIA,** nº 118, Bairro Da Paz, Parauapebas. Estado do Pará, CEP. **68.515-000, Tel. (94) 8187-1203, Email. mrk.adm.evilamiranda@gmail.com,** com o valor global de R$ 111.982,00 (Cento e onze mil, novecentos e oitenta e dois reais).

PAPEL ARTE EIRELI ME, Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 26.814.778/0001-28, sediada na Rua Brasil, nº 501, Centro, Xinguara, Estado do Pará, CEP. 68.555-103, Tel. **(94) 3426-1585, Email. papelaveia@gmail.com,** com o valor global de R$ 12.997,50 (Doze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VANESCA SILVA BATISTA 06867568513, Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 37.261.083/0001-82, sediada na Rua JOGO DO CARNEIRO, nº 352 APT. Bairro Saúde, Salvador, Estado da Bahia, CEP. 40.045-040, Tel. (71) 8468-2187, Email. vsbsuprimentos@hotmail.com, com o valor global de R$ 15.376,40 (Quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Xinguara, 19 de março de 2021.

Municipio de Xinguara/ PA.
DR. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:4C156FCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
047/2021

PORTARIA Nº 047/2021. De 02 de Fevereiro de 2021.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
S/N	1.1-AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
ELIDA ELENA MOREIRA	15.024	ARLETTE SALES SOUSA QUEIROZ	15.041
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
JOVA LOPES DA SILVA	1103	PAULO REGINO GUERRA	15.029

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em**19 de fevereirode 2021.**

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:E4C5F6C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20200148 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PP

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N ° 20200148 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BETIEL ARAÚJO DE ALMEIDA EIRELI - ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, com sede à Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Iamax Prado Custódio**, portador do CPF nº 742.930.952-68 domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BETIEL ARAÚJO DE ALMEIDA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.612.920/0001-60, estabelecida Rua Dr. Hugo de Mendonça, nº 14, Centro, Itaituba - PA, CEP: 68181-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Betiel Araújo de Almeida**, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 014/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens 010911 e 030026 do Contrato nº 20200148, na margem de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - TABELA DOS ITENS PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL COM O ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010911	PÃO TIPO HOT-DOG PÃO TIPO HOT-DOG, produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, prepara com farinha de trigo e outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Peso de 50g; O produto será entregue pro unidade e seu peso quantificado em quilo produto perecível.	1.987	QUILO	R$ 13,60	R$ 27.023,20
030026	PÃO DOCE PÃO DOCE: Unidade contendo 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, registro no sim ou sif, feito no dia da entrega/validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	275	QUILO	R$ 14,00	R$ 3.850,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS NOVOS VALORES

1. O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante total de ***R$-30.873,20*** *(trinta mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)*.
2. Devido ao acréscimo, o **valor inicial total** do contrato no montante de ***R$-123.520,00*** *(cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)* **majorou para** ***R$-154.393,20*** *(cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).*

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICIDADE

1. Este Termo Aditivo, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 09 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BETIEL ARAÚJO DE ALMEIDA EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2FB17982

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 032, 16 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o lançamento, a cobrança, a forma, prazos de recolhimento, impugnação e pedido de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 29 de dezembro de 2017;
Considerando a competência dos Municípios para instituir o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial e Urbana (IPTU) que tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis urbanos;
Considerando que o IPTU é um tributo lançado de ofício pelo sujeito ativo, onde o sujeito passivo é NOTIFICADO para recolher o tributo, devendo constar as isenções, a forma, os prazos para recolher e, ainda, impugnar o lançamento do imposto;
DECRETA
Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2021 será lançado e cobrado em conformidade com este Decreto.
Art. 2º O lançamento do IPTU será efetuado sobre todos os imóveis localizados na zona urbana do município, observando-se o disposto nos artigos 5º, 7º E 8º da Lei Complementar Municipal nº 001/2017 (Código Tributário do Município de Paragominas), excetuados os imóveis alcançados pela imunidade tributária.
Parágrafo único. Para fins de lançamento do IPTU do exercício de 2021 será utilizado o valor venal do imóvel, consoante parâmetros fixados na Planta Genérica de Valores de Terrenos (PGVT) e Tabela de Preços de Construção (TPC), aprovada pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 29 de dezembro de 2017, atualizada nos termos da legislação tributária vigente.
Art. 3º O IPTU será lançado no mês de março de 2021, podendo ser pago em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas.
Parágrafo único. Fica estabelecido que o valor do tributo poderá ser pago em 3 (três) opções de Cotas Únicas não cumulativas entre si com descontos de 40% (quarenta por cento), 30% (trinta por cento) ou 20% (vinte por cento), conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1.036/2021.
Art. 4º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal (DAM), na forma de carnê, com as Cotas Únicas e as referidas parcelas, para os imóveis prediais e territoriais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.
Parágrafo único. Os contribuintes que deixarem de receber o carnê, referente ao IPTU do seu imóvel, deverão retirar o Documento de Arrecadação Municipal até 30 de abril de 2021, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), do Município de Paragominas, situada na Av. do Contorno, 1212, Célio Miranda, Loteamento Módulo II, CEP 68.625-245.
Art. 5º As datas de vencimento das opções de Cotas Únicas, são as abaixo determinadas:

DESCONTOS PARA COTA ÚNICA	DATA VENCIMENTO
40%	30.04.2021
30%	31.05.2021
20%	30.06.2021

Parágrafo único. O valor do tributo poderá ser pago em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, sem os descontos previstos no Parágrafo único do art. 3º deste Decreto, devendo ser recolhidas conforme estabelecido no quadro abaixo:

PARCELA	DATA VENCIMENTO
01	30.04.2021
02	31.05.2021
03	30.06.2021
04	30.07.2021
05	31.08.2021
06	30.09.2021
07	29.10.2021

08	30.11.2021
09	30.12.2021

Art. 6º O contribuinte ou seu representante legal ou, até mesmo, o locatário do imóvel, poderá requerer impugnação do IPTU, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do carnê do referido imposto.
§ 1º O pedido de impugnação, deverá ser devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI).
§ 2º Se o pedido de impugnação, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da ciência do contribuinte da decisão, para pagamento da Cota Única, com o desconto previsto neste Decreto, sem juros e multa ou parcele o valor do tributo, sem desconto, não devendo ultrapassar o exercício financeiro corrente.
§ 3º Se o pedido de impugnação for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte da decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.
§ 4º O pedido de impugnação protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento de ofício, caso seja identificado eventuais erros de cálculo, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.
§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do art. 39, inciso II e III, da Lei Complementar Municipal 001/2017.
§ 6º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de impugnação do IPTU 2021, o contribuinte, seu representante legal ou o locatário do imóvel subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através do domicílio tributário indicado no requerimento.
§ 7º Considera-se domicílio tributário, o local, físico ou eletrônico eleito pelo contribuinte, para responder por suas obrigações tributárias.
§ 8º O pagamento do IPTU, após os prazos fixados, ficará sujeito ao acréscimo dos encargos previstos no art. 39, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 001/2017.
Art. 7º Ficam isentos do IPTU os imóveis residenciais de propriedade de aposentados e pensionistas que recebam proventos, igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, devendo o contribuinte requerer a isenção no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do carnê do IPTU.
§ 1º Somente fará *jus* ao benefício mencionado no *caput* o contribuinte que tenha como única fonte de renda a aposentadoria ou pensão e possuir um único imóvel.
§ 2º O contribuinte deverá apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no *caput* deste artigo, os originais e juntar cópias dos seguintes documentos:
I - Documento que comprove que o imóvel integra seu patrimônio, (Título de Propriedade ou Escritura Pública);
II - Comprovante de renda do aposentado ou pensionista;
III - Documento de identidade do contribuinte: RG e CPF ou CNH;
IV - Em caso de invalidez ou de incapacidade civil do contribuinte, seu representante legal deverá apresentar procuração, que poderá ser por instrumento público ou particular, com firma reconhecida.
Art. 8º Estão isentos do IPTU os imóveis localizados em áreas de riscos naturais e de alagamento permanente, devendo o contribuinte requerer a isenção no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do carnê do IPTU.
Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no *caput* deste artigo, os originais e juntar cópias dos seguintes documentos:
I - Documento que comprove que o imóvel integra seu patrimônio, (Título de Propriedade ou Escritura Pública);
II - Documento de identidade do contribuinte: RG e CPF ou CNH;
III - Em caso de invalidez ou de incapacidade civil do contribuinte, seu representante legal deverá apresentar procuração, que poderá ser por instrumento público ou particular, com firma reconhecida;
Art. 9º Ficam isentos do IPTU, nos termos do art. 14, § 1º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, os imóveis edificados com valor venal atualizado igual ou inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), excluindo-se os imóveis não edificados.
Parágrafo único. Fará *jus* ao direito previsto no *caput* deste artigo somente os contribuintes que possuírem um único imóvel.
Art. 10. Estão isentos do Imposto Territorial Urbano os imóveis não edificados, consoante prevê o § 1º, inciso III do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, com valor venal igual ou inferior a R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Parágrafo único. Fará *jus* ao direito previsto no *caput* deste artigo somente os contribuintes que possuírem um único imóvel.
Art. 11. Fará *jus* a isenção o imóvel de propriedade de pessoa com deficiência física ou mental, desde que comprovado o benefício assistencial pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
§ 1º O contribuinte deverá requerer o benefício previsto no *caput*, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do carnê do IPTU, perante à SEMAFI.
§ 2º Não será concedida a isenção prevista no *caput* à pessoa portadora de deficiência física ou mental que possua outro imóvel.
§ 3º O imóvel que trata o *caput* deste artigo coincidirá com a residência do contribuinte.
§ 4º No requerimento apresentado à SEMAFI, o contribuinte deverá apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no caput deste artigo, os originais e juntar cópias dos seguintes documentos:
I - Documento que comprove que o imóvel integra seu patrimônio, (Título de Propriedade ou Escritura Pública);
II - Documento de identidade do beneficiário: RG e CPF ou CNH;
III - Em caso de invalidez ou de incapacidade civil do requerente, seu representante legal deverá apresentar procuração, que poderá ser por instrumento público ou particular, com firma reconhecida;
IV – Comprovante ser beneficiário assistencial pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
Art. 12. Será concedida isenção ao imóvel de propriedade de instituições especializadas em tratamento físico e psicológico, bem como em educação de pessoas com deficiência física ou mental, e que destinam 100% (cem por cento) do imóvel para o exercício das referidas atividades.

§ 1º O contribuinte deverá requerer o referido benefício, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do carnê do IPTU, perante à SEMAFI.
§ 2º No requerimento apresentado à SEMAFI o contribuinte deverá apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no *caput* deste artigo, os originais e juntar cópias dos seguintes documentos:
I - Documento que comprove que o imóvel integra o patrimônio da instituição, (Título de Propriedade ou Escritura Pública);
II - CNPJ da instituição e documento(s) de Identidade do(s) sócio(s) da instituição: RG e CPF ou CNH;
Art. 13. O imóvel de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de doença grave, terá o benefício da isenção.

§ 1º O contribuinte deverá requerer a isenção prevista no *caput*, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do carnê do IPTU, através de preenchimento do formulário padrão, disponibilizado na SEMAFI.
§ 2º Fará *jus* ao benefício da isenção prevista no *caput* deste artigo somente o imóvel que coincidir com a residência do contribuinte.
§ 3º No requerimento apresentado à SEMAFI, o contribuinte deverá apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no *caput* deste artigo, os originais e juntar cópias dos seguintes documentos:
I - Documento que comprove que o imóvel integra seu patrimônio, (Título de Propriedade ou Escritura Pública);
II - Documento de identidade do beneficiário: RG e CPF ou CNH;
III - Em caso de invalidez ou de incapacidade civil do requerente, seu representante legal deverá apresentar procuração, que poderá ser por instrumento público ou particular, com firma reconhecida;
IV - Diagnóstico completo de medicina especializada, bem como a Classificação Internacional de Doenças (CID), o carimbo, a assinatura e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico, comprovando a doença grave relacionada no § 3º do art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 001/2017.
Art. 14. A SEMAFI disponibilizará formulário contendo o modelo de requerimento das isenções previstas nos artigos 7º ao 13 deste Decreto, que deverá ser preenchido e assinado pelo contribuinte-beneficiário no ato do protocolo do pedido, devendo constar como Anexo I deste Regulamento.
Parágrafo único. Caso o contribuinte preste informações falsas, inexatas ou incorretas no requerimento previsto no *caput* deste artigo, a Procuradoria do Município deverá encaminhar às autoridades competentes para apuração do crime contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, inciso I, da Lei Federal 8.137/1990.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de março de 2021 - Município de Paragominas, Estado do Pará.
.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI

DADOS DO REQUERENTE

NOME:		
Nº CPF / CNPJ:	Nº RG:	
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:		CEP
CIDADE:		ESTADO:
TELEFONE – RESIDENCIAL	COMERCIAL	CELULAR
AUTORIZO QUE A DECISÃO DESTE PROCESSO SEJA NOTIFICADA PARA O SEGUINTE E-MAIL:		

DADOS DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
DO PEDIDO
ILUSTRÍSSIMO (A) SR (A). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 14, § 1º, INCISOS: I, II, IV, V e VI DO CTM E NOS ARTS. 1º, 2º, 3º E 4º DA LEI 986/2019, VENHO RESPEITOSAMENTE REQUERER A ISENÇÃO DE IPTU E/OU TLLF (TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO), CONFORME DECLARAÇÃO ABAIXO:

	IMÓVEL DE APOSENTADO OU PENSIONISTA (Não possuo outro imóvel neste Município e recebo proventos igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos e não disponho de outra fonte de renda, art. 14, § 1º, inciso I, CTM).
	IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL (Recebo benefício assistencial pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em decorrência da deficiência física ou mental, art.14, § 1º, inciso IV, CTM).
	IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM TRATAMENTO FÍSICO E PSICOLÓGIO (O imóvel é de propriedade da instituição beneficiária da isenção e sua destinação é exclusiva para a educação de pessoas com deficiência física e mental, art. 14, § 1º, inciso V, CTM).
	IMÓVEL DE PROPRIEDADE E RESIDÊNCIA DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES (O imóvel destinado a minha residência, art. 14, § 1º, inciso VI, CTM).
	IMÓVEL ATINGIDO PELAS ENCHENTES E ALAGAMENTOS OCORRIDOS NO MÊS DE ABRIL DE 2018 E MARÇO DE 20-19 (Arts. 1º, 2º e 3º da Lei 986/2019). - IPTU
	IMÓVEL ATINGIDO PELAS ENCHENTES E ALAGAMENTOS OCORRIDOS NO MÊS DE ABRIL DE 2018 E MARÇO DE 20-19 (Art. 4º da Lei 986/2019). - TLLF
DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA EXARADAS, SOB PENA de crime contra a Ordem Tributária, com fundamento no art. 1º, inciso I da Lei 8.137/90. Nestes Termos, Peço Deferimento Paragominas, _____ de _____, de 2021. _____ Assinatura do Requerente ou Procurador Habilitado	
OBSERVAÇÕES: a) Anexar cópia de documento comprovando que o imóvel integra seu patrimônio, (Título de Propriedade ou Escritura Pública); b) Anexar cópia de comprovante de renda do aposentado ou pensionista; c) Anexar cópia de documento de identidade do contribuinte: RG e CPF ou CNH; d) Em caso de invalidez ou de incapacidade civil do contribuinte, seu representante legal deverá apresentar procuração, que poderá ser por instrumento público ou particular, com firma reconhecida; e) Anexar cópia do Cartão do CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica; f) Anexar cópia do Cartão do CNPJ e comprovante de residência do proprietário do imóvel, em nome do beneficiário da isenção, quando se tratar de pessoa jurídica para Isenção da TLLF.	

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:21F0A405

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - C.N.P.J. (MF) N º 05.182.233/0007-61AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N – AEROPORTO VELHO - CEP: 68.005.310SANTARÉM - PARÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2021–SEMINFRA/PMS

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, Estado da Pará, considerando a necessidade de reposição de contratação para que se dê continuidade aos serviços públicos de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Lei Municipal nº 14.899/94, 14.902/94, 16.302/99 e Lei Federal 8.745/1993, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, e os profissionais que tenham interesse, conforme o quadro de funções e serviços abaixo discriminados, para atuar nosníveis de RecuperaçãoAsfáltica (Equipes de Pavimentação),e na Manutenção, Construção/reforma de passeio público, setor (Obras Civil),os quais devem remeter o **CURRICULUM VITAE,** Documentação Comprobatória e Ficha de Inscrição Devidamente Preenchida, ANEXOII para o e-mail: rhseminfra2018@gmail.com e nominar o assunto com a função pretendida, cintando o nome da função no campo "Assunto". do e-mail; Ex: Agente Op.de Conservação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados por este Edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a necessidade e durante o período de 03 meses.

1.2 Serão classificados os candidatos, por este Processo, para atuarem na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos setores de Pavimentação Asfáltica e Obra Civil, durante o período de 03 meses.

1.3O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.4O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.5O número e a distribuição de vagas estão previstos no **ANEXO I,** desde que os candidatos selecionados para as vagas ofertadasatendam asnecessidades eas condições estabelecida neste Edital.

1.6A seleção de que trata este Edital será realizada mediante aplicação de **Análise Curricular e Documental**, de caráter classificatório e eliminatório, para início imediato da contratação dos candidatos selecionados, conforme a necessidade do serviço público.

1.7 A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contrataçãoimediata, caracterizando mera expectativa de convocação de direito, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades da SEMINFRA, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, que será publicada.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias **23 e 24de março de 2021das 08:00 horasàs 23:59 horas**, por meio do recebimento de currículos e Documentações somenteatravés do e-mail:rhseminfra2018@gmail.com.

2.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível no endereço eletrônico acima citado.

2.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

2.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo àSEMINFRAavaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 NÍVEL FUNDAMENTAL:

a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
d) No caso de candidatos do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
e) Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2 A documentação comprobatória de experiência profissional **DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO ATO DE INSCRIÇÃO**, que deverá vir junto com Curriculum Vitae com boa resolução na digitalização para análise.

DOS CARGOS

CARGO/CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
Agente Op.de Construção-Pedreiro 44h/semanal	15	Ensino Fundamental
Agente Op.de Serviços Gerais/(Ajudante de Pedreiro) 44h/semanal	10	Ensino Fundamental
Agente Op.de Conservação (Pavimentação) 44h/semanal	25	Ensino Fundamental

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pela SEMINFRA.

5.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

Documentos necessários:
a) Documento de identidade e CPF – 2 cópias;
b) Foto 3x4 – 2 fotos;
c) Carteira de Trabalho (CTPS) – 2cópias;
d) Comprovante de residência, atualizado – 2cópias;
e) Título de eleitor e comprovante de última votação – 02 cópias;
f) Certificado de Escolaridade – 2 cópias;
g) Carteira de Reservista – 2cópias(sexo masculino)
h) PIS/PASEP;
i) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal;e

j) Certidão de antecedentes criminais (TJ/PA, TRF 1º e Polícia Civil).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
6.1O processo de seleção contará com etapa única:
ETAPA ÚNICA: Inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital com a apresentação da cópia da documentação comprobatória escaneada paraposterior apresentação da original quando da convocação para assinatura do Contrato.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO
7.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação.
7.2 Análise Curricular e Julgamento:
7.2.1 Os títulos apresentados serão julgados por uma comissão instituída pela SEMINFRAatravés da Portaria nº005/2021-SEMINFRA, publicada na página Oficial daPrefeitura Municipal de Santarém.
7.3 Critério de Classificação
7.3.1 Será utilizado como critério de pontuação para fins de contratação, as experiências descritas nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL

ITEM	Titulação/Experiência	Quantidade	Pontos por título	Pontuação Máxima
01	Conclusão do ensino Fundamental	1	30,0	30,0
02	Participação em cursos de capacitação de no mínimo 30h	2	10,0	20,0
03	Possuir experiência na área do cargo desejado	5	10,0	50,0
TOTAL				**100**

7.3.2 O candidato que não alcançar uma pontuação mínima de 60 pontos será automaticamente desclassificado.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
8.1 Para desempate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Possuir o maior tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;
b) Possuir maior pontuação na análise curricular.
c) Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 03meses a contar da data da publicação do resultado.

10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Publicação do Edital no site: http://www.santarem.pa.gov.br	19/03/2021
Período de inscrição através do e-mail:rhseminfra2018@gmail.com	23 e 24/03/2021
Divulgação da Classificação	29/03/2021
Recursos	30/03/2021
Resultado dos Recursos	01/04/2021
Resultado Final	05/04/2021

11. DOS RECURSOS
11.1 Serão admitidos recursos contra resultado final até o dia**30/03/2021 às 14:00h**.
11.2 Para recorrer contra o resultado final o interessado deverá encaminhar ao e-mail indicado seu nome e o cargo que concorre e expor as razões do recurso.
11.3 Todos os recursos serão analisados e os resultados divulgados no site oficial da Prefeitura. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Qualquer recurso inconsistente, protelatório ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Os selecionados deverão comparecer à medida que forem convocados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura–SEMINFRA, para assinatura do contrato, munidos dos documentos descritos no item 5.
12.2 A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.
12.3 Os selecionadosdeverão assumir suas atividades funcionais, 01 (um) dia, após a assinatura do Contrato Administrativo.
12.4 A contratação decorrente deste certame terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
12.5 Em razão da situação de emergência de saúde pública ocasionada pela COVID-19, não serão aceitas inscrições de pessoas que tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, estejam grávidas ou sejam lactantes, pessoas com deficiência ou com comorbidade.
12.6 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

Santarém, 17 de março de 2021.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Decreto nº 010/2021-SEMINFRA

ANEXO I
CARGO 001
QUADRO DE VAGAS
FUNÇÃO: Agente Op.de Construção-Pedreiro
NÍVEL FUNDAMENTAL

LOCAL	Nº DE VAGAS
Unidade SEMINFRA, Obra Civil	15

CARGO 002
QUADRO DE VAGAS
FUNÇÃO: Agente Op.de Serviços Gerais(Servente)
NÍVEL FUNDAMENTAL

LOCAL	Nº DE VAGAS
Unidade SEMINFRA, Obra Civil	10

CARGO 003
QUADRO DE VAGAS
FUNÇÃO: Agente Op.de Conservação(Pavimentação)
NÍVEL FUNDAMENTAL

LOCAL	Nº DE VAGAS
Unidade SEMINFRA, Pavimentação Asfáltica	25

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
(Preencher com letra de forma)
Nome:_____
Endereço: _____ Nº _____
Perímetro:_____Cidade:_____Bairro:_____
CEP:_____Telefone:_____Celular:_____ Sexo:_____
Data de Nascimento:____/____/____ Carteira de Identidade n°: _____
Órgão emissor: _____ U.F. _____ CPF n°: _____

Cargo pretendido:
( ) Agente Op.de Conservação
() Agente Op.de Construção-Pedreiro

Declaro que tomei conhecimento de todos os itens descritos no edital que rege este Processo Seletivo e aceito todas as condições nele descritas, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos em original comprobatórios dos requisitos pessoais, devidamente listados no item 5 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Nome: _____
Cargo Pretendido: _____
CPF nº _____
Data de Entrega: _____/_____/_____

ANEXO III

REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	SALÁRIO	ATRIBUIÇÕES
Agente Op.de Conservação	R$ 1.100,00 + Adicional de Insalubridade	Aplicação de massa asfáltica, utilizando ferramentas apropriadas, rastelar pavimentação, realizando nivelação e acabamento manual da pavimentação, além de realizar escovação e limpeza da área.
Agente Op.de Construção-Pedreiro	R$ 1.100,00	Construção/reforma de passeio público, assentamento de tampas bocas de lobos, poços de visitas, grades de proteção, muros em geral, confecção de meio - fio.
Agente Op.de Serviços Gerais(Servente)	R$ 1.100,00	Execução de tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavação de valas, transportes e/ou misturas de materiais, organização e limpeza de obras, montagem e desmontagem de armações, para auxilio nas construções.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, COM FULCRO NO INCISO XVI, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO**, não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

_____, _____/_____/_____
_____
Nome do Candidato

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F74DB3C3